

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

ANEXO

Nº : 113007 2015
 ENT. : 13/01/2015
 SAÍDA: ___/___/201__ às _____
MARGARETH CORTEZ DA COSTA

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO
 FONE : (82) 3279-1309 (82) 9116-6099

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO
 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E
 ASSISTENCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS COM
 REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
13/01/2015	GABINETE DO PREFEITO

EX-110



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Muito trabalho por pouco



Ofício nº 016/2015-SMA

Boca da Mata/AL, em 13 de Janeiro de 2015.

Exmo. Senhor Prefeito,

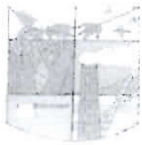
Solicitamos a abertura de procedimento licitatório para a contratação de serviços de **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual contratação do serviço possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EN 13120



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

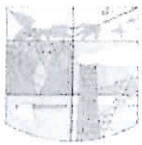
1.1. Registro de preços para contratação do serviço de **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:**

LOTE 01 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.500	R\$ 52,33	R\$ 78.495,00
1.2	Serviço de Guincho	Km	700	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
1.2	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a labela do fabricante do produto ofertado.	150.000,00	3,66%	R\$ 144.510,00	

VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 226.295,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais)

LOTE 02 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos tipo	h/hora	1.200h	R\$ 93,33	R\$ 111.996,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA
Mas trabalhar pra Boca



	caminhão, ônibus, vans e outros, com valor hora/homem (hora trabalhada)				
2.2	Serviço de Guincho	Km	700	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
2.3	Serviços de capotaria nos assentos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Unidade	36	R\$ 211,66	R\$ 7.619,76
2.4	Serviços de capotaria nos encostos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Unidade	20	R\$ 211,66	R\$ 4.233,20
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
2.5	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	120.000,00	3,33%	R\$ 116.004,00	
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 243.142,96 (duzentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)					

LOTE 03 – SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
3.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.000	R\$ 93,33	R\$ 93.333,33
3.2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas retroescavadeiras, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
3.3	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	130.000,00	3,33%	R\$ 125.671,00	
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 248.004,33 (duzentos e quarenta e oito mil, quatro reais e trinta e três centavos)					

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



VALOR GLOBAL: R\$ 717.253,45 (setecentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições;

1.3. A licitante deverá indicar o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo, o valor das peças/acessórios de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado e o valor da hora-homem de acordo com o tipo de categoria de veículo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

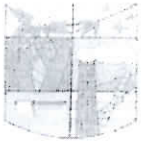
3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Emitida a solicitação a contratada terá o prazo de até 04 (quatro) horas para iniciar a execução dos serviços, devendo ser entregue o veículo com prazo não superior a 16 (dezesseis) horas para pequenos serviços e 48 (quarenta e oito) horas para serviços e reparos de maior porte;

3.1.2. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber da Administração, quando da ocorrência de panes em componentes dos

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

3.1.3. Será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

3.1.4. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva abrangem os seguintes: recuperação de suspensão; rolamentos; recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica; revisão e recuperação do sistema elétrico geral; recuperação dos sistemas de freios; lanternagem, funilaria, capotaria e pintura; retífica de motores; desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial; serviços de guincho e/ou reboque; revisão geral; recuperação de bomba injetora; entre outros serviços que se fizerem necessários;

3.1.4.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva tem por finalidade corrigir possíveis falhas, devendo ser efetuados os necessários ajustes, reparos e consertos, incluindo a substituição de peças;

3.1.4.2. A empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico, no prazo máximo de 04 (quatro) horas da solicitação, no âmbito do Município acrescido de 200 km (duzentos quilômetros), por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada;

3.1.5. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Administração;

3.1.6. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo:

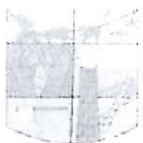
3.1.6.1. 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial;

3.1.6.2. 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros aos demais serviços;

3.1.7. As peças deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

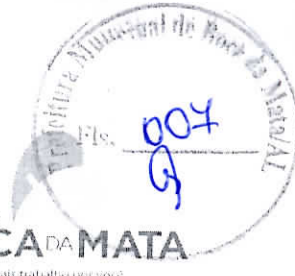
3.1.8. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar a Administração, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração

BOCA DA MATA
Mais trabalho por você



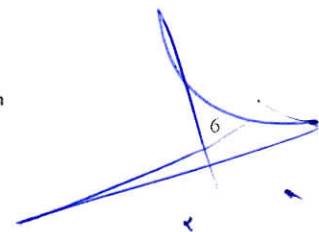
3.1.9. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal;

4. RELAÇÃO DE ALGUNS VEÍCULOS

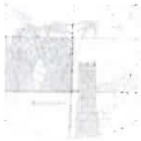
VEÍCULO	PLACA
STRADA	NML-9427
STRADA	MUU-2581
STRADA	NMJ-6755
TRATOR	-----
CARROÇA TRANSPORTA CARNE	-----
CARROÇA TANQUE	-----
MICRO-ÔNIBUS	NMF-9644
SPRINTER	NLY-1932
UNO VIVACE	NMH-9237
UNO VIVACE	NMH-9147
GOL	NLY-3184
SAVEIRO	MNF-2402
UNO MILLE	NMH-4115
UNO MILLE	NMJ-9257
UNO MILLE	NMD-6529
UNO MILLE	NMH-4075
DOBLÔ	MUN-9703
DOBLÔ	NMO-7417
DOBLÔ	OHD-8660
HONDA CIVIC	NMI-5785
KOMBI	NMF-5125
KOMBI	NMF-5075
ÔNIBUS VW 15-190	OHE-6769
ÔNIBUS VW 15-190	OHC-8149
ÔNIBUS VW 15-190	NMH-7646
ÔNIBUS VW 15-190	OHE-2659

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 6.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou pelo Contratante;

EM BRANCO



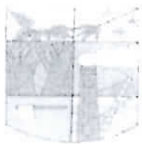
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



- 6.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.13. fornecer todos os materiais/peças, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 6.1.14. proceder os serviços gerais de eletricidade, motor, câmbio, diferencial, suspensão, freio, tapeçaria, funilaria e pintura; alinhamento de direção, balanceamento de rodas, regulagem de faróis e regulagem de motor, com equipamento e ferramenta apropriados;
- 6.1.15. elaborar orçamento prévio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado, para reparos a serem realizados, para fins de aprovação;
- 6.1.16. fazer constar do orçamento prévio, os valores dos serviços e das peças discriminadas;
- 6.1.17. utilizar na manutenção preventiva ou corretiva somente peças e acessórios genuínos ou aqueles autorizados pelo fabricante. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou de procedência duvidosa;
- 6.1.18. responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos quando em serviço nas suas instalações, obrigando-se, em caso de roubo, furto ou acidente, a restituir outro de igual marca, modelo e ano de fabricação, ou ressarcir financeiramente a CONTRATANTE, em valor igual ao da tabela da ABRAV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 6.1.19. encaminhar para a CONTRATANTE as peças, componentes, acessórios e quaisquer outros materiais substituídos nos veículos por conta dos serviços realizados;
- 6.1.20. apresentar orçamento complementar, se quando da desmontagem do veículo detectar outros defeitos que impliquem em aumento dos serviços requisitados, para a devida aprovação.
- 6.1.21. apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;
- 6.1.22. manter serviço de reboque 24 horas, no perímetro urbano, para atendimento de emergência dos veículos sem possibilidade de locomoção;
- 6.1.23. As empresas deverão comprovar que possui mão de obra especializada para realização dos serviços de manutenção automotiva, através de certificados emitidos pelo SESI, SENAI, SENAC, entre outros;

8

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



6.1.24. As empresas deverão declarar possuir material ferramental suficiente para realização dos serviços, bem como que possui área coberta de, no mínimo, 1.000 (hum mil) m², com a finalidade de manter guardados os veículos que estejam na sua posse enquanto realiza os serviços;

6.1.25. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

7. BRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

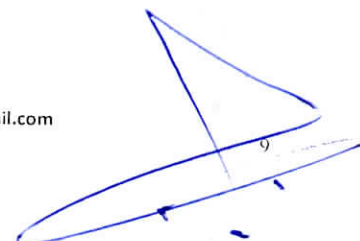
7.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

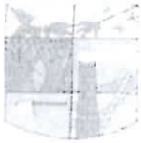
8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

8.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

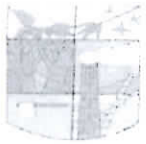
10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Alagoas



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 13 de Janeiro de 2015.


Fernando Augusto de Araújo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Administração



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: ESTRELA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	CNPJ: 40.928.053/0001-91
Endereço completo: AV DURVAL DE GÓES MONTEIRO, 8870 – TABULEIRO DOS MARTINS – 57070-000 – MACEIÓ - AL	
E-mail: <u>estreladiesel@gmail.com</u>	Fone/fax: (82) 2123-1752
Responsável: Manuel Filho	Celular: (82) 9911-0972

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.500	52,00	78.000,00
1.2	Serviço de Guincho	Km	700	5,10	3.570,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
1.3	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	150.000,00	3%	145.500,00	
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 227.070,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E SETENTA REAIS)					

LOTE 02 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos tipo caminhão, ônibus, vans e outros, com valor hora/homem (hora	h/hora	1.200	90,00	108.000,00

EMERSON



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



	trabalhada)				
2.2	Serviços de Guincho	Km	700	5,10	3.570,00
2.3	Serviços de capotaria nos assentos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Un	36	215,00	7.740,00
2.4	Serviços de capotaria nos encostos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Un	20	215,00	4.300,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
2.5	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	120.000,00	3%	116.400,00	
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 240.010,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E DEZ REAIS)					

LOTE 03 – SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
3.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.000	95,00	95.000,00
3.2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas retroscavadeiras, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	200	14500	29.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
3.3	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	130.000,00	3%	126.100,00	
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 250.100,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E CEM REAIS)					
VALOR GLOBAL: R\$ 717.180,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)					

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Administração



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Início dos serviços: Até 04 (quatro) horas da solicitação	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	---	--

Local e data:

MACEIÓ - AL, 08 DE JANEIRO DE 2015.

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

CNPJ 40.928.053/0001-91
CYRELA DIESEL LTDA EPP
R. Durval de Góes Monteiro, 8.870
Tab. dos Marinhas - CEP 57070-000
Maceió - AL

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Administração



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: Samuel Ambrósio dos Santos – ME – Hidral Peças e Serviços	CNPJ: 35.632.793/0001-46
Endereço completo: Avenida Durval de G. Monteiro, 11417 Tabuleiro dos Martins Cep: 57061-000 Maceio/AL	
E-mail: hidralpecaseservicos@hotmail.com	Fone/fax: 82 3324 7037
Responsável: Samuel Ambrósio	Celular: 82 9947 0401

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.500	55,00	82.500,00
1.2	Serviço de Guincho	Km	700	5,00	3.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
1.3	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	150.000,00	3%	147.000,00	
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 233.000,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil Reais)					

LOTE 02 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos tipo caminhão, ônibus, vans e outros,	h/hora	1.200	100,00	120.000,00

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



2.2	com valor hora/homem (hora trabalhada) Serviços de Guincho	Km	700	5,00	3.500,00
2.3	Serviços de capotaria nos assentos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Un	36	220,00	7.920,00
2.4	Serviços de capotaria nos encostos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Un	20	2205,00	4.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
2.5	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	120.000,00	2%	117.600,00	

VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 253.420,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)

LOTE 03 – SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
3.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e correlativa nas máquinas, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.000	95,00	95.000,00
3.2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e correlativa nas retroescavadeiras, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	200	150,00	30.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
3.3	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	130.000,00	2%	127.400,00	

VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 252.400,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 738.820,00 (Setecentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Vinte Reais)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Administração



BOCA DA MATA
Cidade de Boca da Mata

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Início dos serviços: Até 04 (quatro) horas da solicitação	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	--	---

Local e data:

MACEIÓ/AL - 09 De Janeiro De 2015.

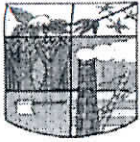
Assinatura do responsável

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.81278-6
Samuel Ambrosio dos Santos
Av. Durval de Góes Monteiro, 11417
Tabuleiro dos Martins - CEP 57.64-000
Maceió - Alagoas
CNPJ 35.632.793/001-46

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA	CNPJ: 01.792.898/0001-40
Endereço completo: AV. DURVAL DE GÓES MONTEIRO, 276 – TAB DOS MARTINS – CEP: 57082-160 – MACEIÓ - AL	
E-mail: contato@orlandoautopecas.com.br	Fone/fax: (82) 2122-2852
Responsável: Gilmar Roque	Celular: (82) 9803-0480

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.500	50,00	75.000,00
1.2	Serviço de Guincho	Km	700	4,00	2.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
1.3	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	150.000,00	5%	142.500,00	
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 220.300,00 (duzentos e vinte mil e trezentos reais)					

LOTE 02 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos tipo caminhão, ônibus, vans e outros, com valor hora/homem (hora	h/hora	1.200	90,00	108.000,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



	trabalhada)				
2.2	Serviços de Guincho	Km	700	4,00	2.800,00
2.3	Serviços de capotaria nos assentos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Un	36	200,00	7.200,00
2.4	Serviços de capotaria nos encostos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Un	20	200,00	4.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
2.5	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	120.000,00	5%	114.000,00	
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)					

LOTE 03 – SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
3.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.000	90,00	90.000,00
3.2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas retroescavadeiras, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	200	140,00	28.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
3.3	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	130.000,00	5%	123.500,00	
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)					
VALOR GLOBAL: R\$ 697.800,00 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos reais)					

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Início dos serviços: Até 04 (quatro) horas da solicitação	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	---	--

Local e data:

Maceió(AL), 08 de janeiro de 2015.

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

CNPJ 01.792.898/0001-40

ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA

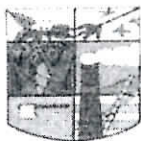
Av. Durval de Góes Monteiro, 276

Tabuleiro dos Martins

CEP 57.080-000

MACEIÓ-AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 0113-007/2015

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Registro de Preços para Contratação do Serviço de Manutenção Automotiva**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de **contratação do serviço de manutenção automotiva**, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2014).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 19 de Janeiro de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 460/2014

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas, por motivo de licença maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a servidora de provimento de cargo efetivo Adna Antunes de Almeida, matrícula nº 0813, membro da Comissão Permanente de Licitações deste município, se encontra de licença maternidade.

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo Cristiano Honorato dos Santos Souza matrícula nº 1154 para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município enquanto perdurar o afastamento temporário da servidora Adna Antunes de Almeida, que se encontra de licença maternidade

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Antônio Eraldo Gomes da Silva – Membro

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Os servidores Antonio Eraldo Gomes da Silva e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

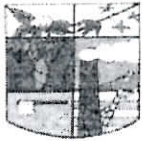
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2014.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2014.

FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 113-007/2015

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Licitação para registro de preços de manutenção automotiva**

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 001/2015-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

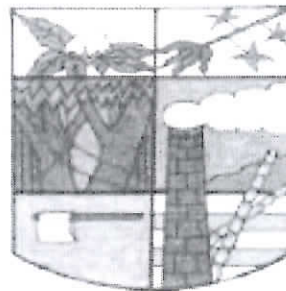
Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 20 de janeiro de 2015.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015-SRP

OBJETO:

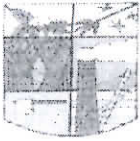
Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios, pertencentes a frota do Município

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-SRP
PROCESSO Nº 113-007/2015

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

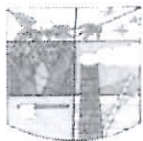
Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cp1bocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 113-007/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário", conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

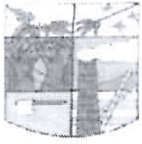
1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação dos serviços de **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios**, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

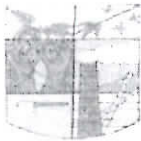
2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

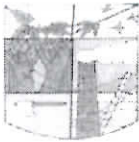
2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

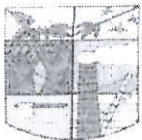
3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

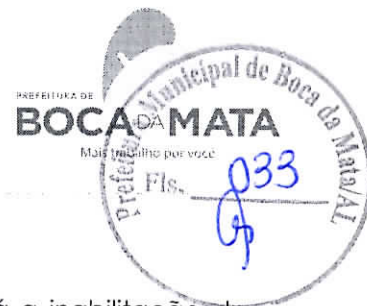
3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

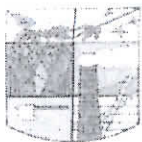
4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

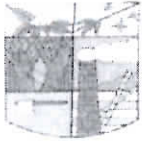
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.2. Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

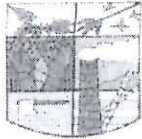
6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

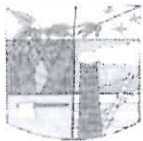
8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

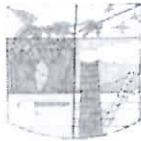
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Será desclassificada a proposta final que:

9.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

9.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

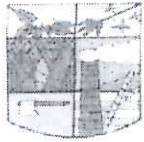
9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

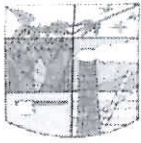
a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



d. No caso de cooperativa:

- d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

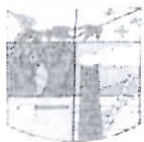
e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

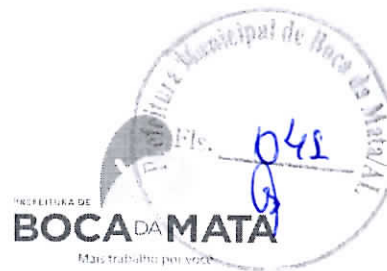
10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

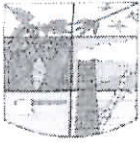
b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

b. As empresas deverão comprovar que possui mão de obra especializada para realização dos serviços de manutenção automotiva, através de certificados emitidos pelo SESI, SENAI, SENAC, entre outros;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



c. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

i) As empresas deverão declarar possuir material ferramental suficiente para realização dos serviços, bem como que possuir área coberta de, no mínimo, 1.000 (hum mil) m², com a finalidade de manter guardados os veículos que estejam na sua posse enquanto realiza os serviços;

c.1. Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de pessoal técnico que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

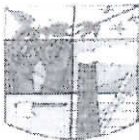
10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

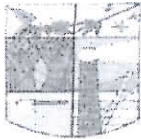
11.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

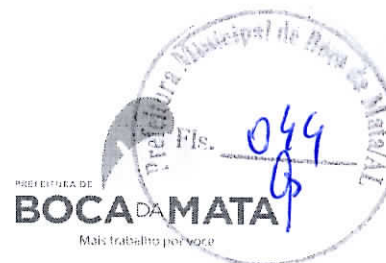
11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

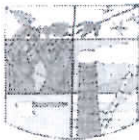
12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

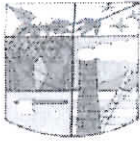
16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

17.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.1.1. As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

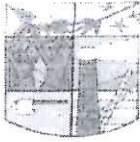
17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

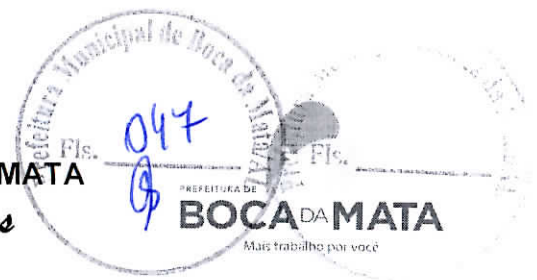
18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

21.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

21.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

21.2.2. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

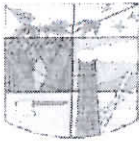
21.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.4.1. não produziu os resultados acordados;

21.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



21.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

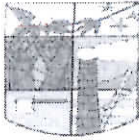
22.1. Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

EM BRANCO

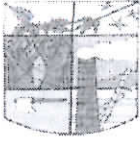


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 23.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 23.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

24.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

24.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

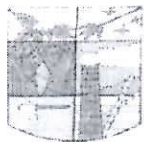
24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

24.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

24.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

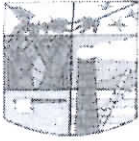
24.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

24.17.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

24.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações




24.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

24.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

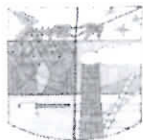
24.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de xxxx.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

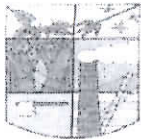
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação do serviço de **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boca da Mata**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.500
1.2	Serviço de Guincho	Km	700
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO
1.2	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	150.000,00	
LOTE 02 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
2.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos tipo caminhão, ônibus, vans e outros, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.200h
2.2	Serviço de Guincho	Km	700
2.3	Serviços de capotaria nos assentos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Unidade	36
2.4	Serviços de capotaria nos encostos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Unidade	20
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO
2.5	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do	120.000,00	

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	produto ofertado.		
LOTE 03 – SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
3.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.000
3.2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas retroescavadeiras, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	200
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO
3.3	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	130.000,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições;

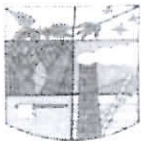
1.3. A licitante deverá indicar o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo, o valor das peças/acessórios de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado e o valor da hora-homem de acordo com o tipo de categoria de veículo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos

EMBRAND



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Emitida a solicitação a contratada terá o prazo de até 04 (quatro) horas para iniciar a execução dos serviços, devendo ser entregue o veículo com prazo não superior a 16 (dezesesseis) horas para pequenos serviços e 48 (quarenta e oito) horas para serviços e reparos de maior porte;

3.1.2. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber da Administração, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

3.1.3. Será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

3.1.4. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva abrangem os seguintes: recuperação de suspensão; rolamentos; recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica; revisão e recuperação do sistema elétrico geral; recuperação dos sistemas de freios; lanternagem, funilaria, capotaria e pintura; retífica de motores; desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de cambio e diferencial; serviços de guincho e/ou reboque; revisão geral; recuperação de bomba injetora; entre outros serviços que se fizerem necessários;

3.1.4.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva tem por finalidade corrigir possíveis falhas, devendo ser efetuados os necessários ajustes, reparos e consertos, incluindo a substituição de peças;

3.1.4.2. A empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico, no prazo máximo de 04 (quatro) horas da solicitação, no âmbito do Município acrescido de 200 km (duzentos quilômetros), por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada;

3.1.5. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Administração;

3.1.6. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.6.1. 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial;

3.1.6.2. 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros aos demais serviços;

3.1.7. As peças deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

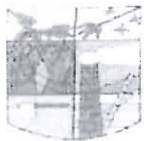
3.1.8. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar a Administração, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

3.1.9. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal;

4. RELAÇÃO DE ALGUNS VEÍCULOS

VEÍCULO	PLACA
STRADA	NML-9427
STRADA	MUU-2581
STRADA	NMJ-6755
TRATOR	-----
CARROÇA TRANSPORTA CARNE	-----
CARROÇA TANQUE	-----
MICRO-ÔNIBUS	NMF-9644
SPRINTER	NLY-1932
UNO VIVACE	NMH-9237
UNO VIVACE	NMH-9147
GOL	NLY-3184
SAVEIRO	MNF-2402
UNO MILLE	NMH-4115
UNO MILLE	NMJ-9257
UNO MILLE	NMD-6529
UNO MILLE	NMH-4075
DOBLÔ	MUN-9703
DOBLÔ	NMO-7417

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



DOBLÔ	OHD-8660
HONDA CIVIC	NMI-5785
KOMBI	NMF-5125
KOMBI	NMF-5075
ÔNIBUS VW 15-190	OHE-6769
ÔNIBUS VW 15-190	OHC-8149
ÔNIBUS VW 15-190	NMH-7646
ÔNIBUS VW 15-190	OHE-2659

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

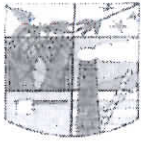
6.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

EM BRANCO





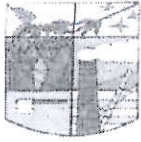
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 6.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou pelo Contratante;
- 6.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.13.** fornecer todos os materiais/peças, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 6.1.14.** proceder os serviços gerais de eletricidade, motor, câmbio, diferencial, suspensão, freio, tapeçaria, funilaria e pintura; alinhamento de direção, balanceamento de rodas, regulagem de faróis e regulagem de motor, com equipamento e ferramenta apropriados;
- 6.1.15.** elaborar orçamento prévio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado, para reparos a serem realizados, para fins de aprovação;
- 6.1.16.** fazer constar do orçamento prévio, os valores dos serviços e das peças discriminadas;
- 6.1.17.** utilizar na manutenção preventiva ou corretiva somente peças e acessórios genuínos ou aqueles autorizados pelo fabricante. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa;
- 6.1.18.** responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos quando em serviço nas suas instalações, obrigando-se, em caso de roubo, furto ou acidente, a restituir outro de igual marca, modelo e ano de fabricação, ou ressarcir financeiramente a CONTRATANTE, em valor igual ao da tabela da ABRAV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 6.1.19.** encaminhar para a CONTRATANTE as peças, componentes, acessórios e quaisquer outros materiais substituídos nos veículos por conta dos serviços realizados;
- 6.1.20.** apresentar orçamento complementar, se quando da desmontagem do veículo detectar outros defeitos que impliquem em aumento dos serviços requisitados, para a devida aprovação.
- 6.1.21.** apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;
- 6.1.22.** manter serviço de reboque 24 horas, no perímetro urbano, para atendimento de emergência dos veículos sem possibilidade de locomoção;
- 6.1.23.** As empresas deverão comprovar que possui mão de obra especializada para realização dos serviços de manutenção automotiva, através de certificados emitidos pelo SESI, SENAI, SENAC, entre outros;
- 6.1.24.** As empresas deverão declarar possuir material ferramental suficiente para realização dos serviços, bem como que possui área coberta de, no mínimo, 1.000 (hum mil) m2, com a finalidade de manter guardados os veículos que estejam na sua posse enquanto realiza os serviços;
- 6.1.25.** Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

8.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

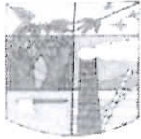
9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

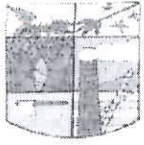
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2015-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

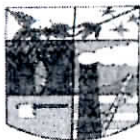
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação do serviço de **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EM BRANCO



4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

EM BRANCO



5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

EM BRANCO



10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou pelo Contratante;

10.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.13. fornecer todos os materiais/peças, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

10.1.14. proceder os serviços gerais de eletricidade, motor, câmbio, diferencial, suspensão, freio, tapeçaria, funilaria e pintura; alinhamento de direção, balanceamento de rodas, regulagem de faróis e regulagem de motor, com equipamento e ferramenta apropriados;

10.1.15. elaborar orçamento prévio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado, para reparos a serem realizados, para fins de aprovação;

10.1.16. fazer constar do orçamento prévio, os valores dos serviços e das peças discriminadas;

10.1.17. utilizar na manutenção preventiva ou corretiva somente peças e acessórios genuínos ou aqueles autorizados pelo fabricante. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa;

10.1.18. responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos quando em serviço nas suas instalações, obrigando-se, em caso de roubo, furto ou acidente, a restituir outro de igual marca, modelo e ano de fabricação, ou ressarcir financeiramente a CONTRATANTE, em valor igual ao da tabela da ABRAV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.19. encaminhar para a CONTRATANTE as peças, componentes, acessórios e quaisquer outros materiais substituídos nos veículos por conta dos serviços realizados;

10.1.20. apresentar orçamento complementar, se quando da desmontagem do veículo detectar outros defeitos que impliquem em aumento dos serviços requisitados, para a devida aprovação.

10.1.21. apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

10.1.22. manter serviço de reboque 24 horas, no perímetro urbano, para atendimento de emergência dos veículos sem possibilidade de locomoção;

10.1.23. As empresas deverão comprovar que possui mão de obra especializada para realização dos serviços de manutenção automotiva, através de certificados emitidos pelo SESI, SENAI, SENAC, entre outros;

EM BRANCO



10.1.24. As empresas deverão declarar possuir material ferramental suficiente para realização dos serviços, bem como que possui área coberta de, no mínimo, 1.000 (hum mil) m², com a finalidade de manter guardados os veículos que estejam na sua posse enquanto realiza os serviços;

10.1.25. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

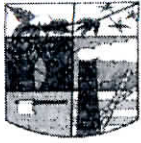
11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

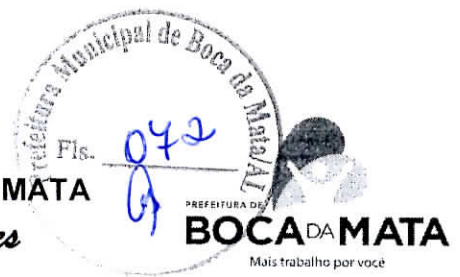
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2.2. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

EM BRANCO



12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

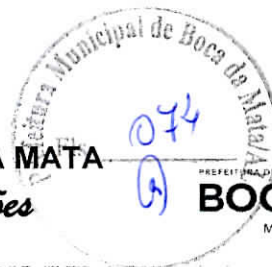
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

EM BRANCO



13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

EM BRANCO



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO



14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

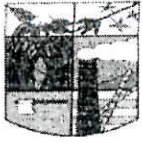
14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



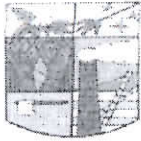
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2015-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2015-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 113-007/2015

CONTRATO Nº PP001/2015-X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 113-007/2015, e o resultado final do Pregão Presencial nº 001/2015-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

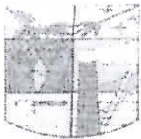
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2015-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Emitida a solicitação a contratada terá o prazo de até 04 (quatro) horas para iniciar a execução dos serviços, devendo ser entregue o veículo com prazo não superior a 16 (dezesseis) horas para pequenos serviços e 48 (quarenta e oito) horas para serviços e reparos de maior porte;

3.1.2. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber da Administração, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

3.1.3. Será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

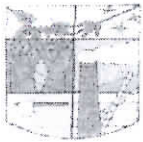
3.1.4. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva abrangem os seguintes: recuperação de suspensão; rolamentos; recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica; revisão e recuperação do sistema elétrico geral; recuperação dos sistemas de freios; lanternagem, funilaria, capotaria e pintura; retífica de motores; desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de cambio e diferencial; serviços de guincho e/ou reboque; revisão geral; recuperação de bomba injetora; entre outros serviços que se fizerem necessários;

3.1.4.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva tem por finalidade corrigir possíveis falhas, devendo ser efetuados os necessários ajustes, reparos e consertos, incluindo a substituição de peças;

3.1.4.2. A empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico, no prazo máximo de 04 (quatro) horas da solicitação, no âmbito do Município acrescido de 200 km (duzentos quilômetros), por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada;

3.1.5. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Administração;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.6. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo:

3.1.6.1. 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial;

3.1.6.2. 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros aos demais serviços;

3.1.7. As peças deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

3.1.8. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar a Administração, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

3.1.9. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

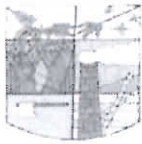
4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

4.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

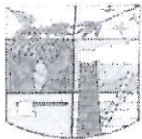


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 4.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.11.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou pelo Contratante;
- 4.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.13.** fornecer todos os materiais/peças, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 4.1.14.** proceder os serviços gerais de eletricidade, motor, câmbio, diferencial, suspensão, freio, tapeçaria, funilaria e pintura; alinhamento de direção, balanceamento de rodas, regulagem de faróis e regulagem de motor, com equipamento e ferramenta apropriados;
- 4.1.15.** elaborar orçamento prévio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado, para reparos a serem realizados, para fins de aprovação;
- 4.1.16.** fazer constar do orçamento prévio, os valores dos serviços e das peças discriminadas;
- 4.1.17.** utilizar na manutenção preventiva ou corretiva somente peças e acessórios genuínos ou aqueles autorizados pelo fabricante. Não serão aceitas peças recondicionadas ou de procedência duvidosa;
- 4.1.18.** responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos quando em serviço nas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



suas instalações, obrigando-se, em caso de roubo, furto ou acidente, a restituir outro de igual marca, modelo e ano de fabricação, ou ressarcir financeiramente a CONTRATANTE, em valor igual ao da tabela da ABRAV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.1.19. encaminhar para a CONTRATANTE as peças, componentes, acessórios e quaisquer outros materiais substituídos nos veículos por conta dos serviços realizados;

4.1.20. apresentar orçamento complementar, se quando da desmontagem do veículo detectar outros defeitos que impliquem em aumento dos serviços requisitados, para a devida aprovação.

4.1.21. apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

4.1.22. manter serviço de reboque 24 horas, no perímetro urbano, para atendimento de emergência dos veículos sem possibilidade de locomoção;

4.1.23. As empresas deverão comprovar que possui mão de obra especializada para realização dos serviços de manutenção automotiva, através de certificados emitidos pelo SESI, SENAI, SENAC, entre outros;

4.1.24. As empresas deverão declarar possuir material ferramental suficiente para realização dos serviços, bem como que possui área coberta de, no mínimo, 1.000 (hum mil) m², com a finalidade de manter guardados os veículos que estejam na sua posse enquanto realiza os serviços;

4.1.25. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

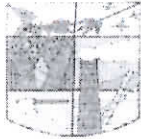
5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

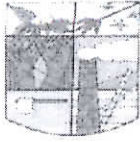
8.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.2.2. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

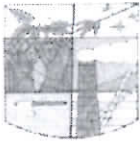
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

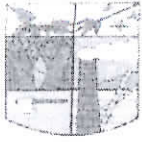
12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

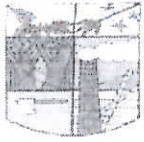
14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

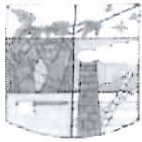
14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

15.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

15.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

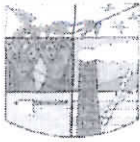
15.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

15.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.1.13. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

15.1.16. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.1.18. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

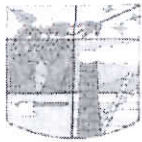
15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

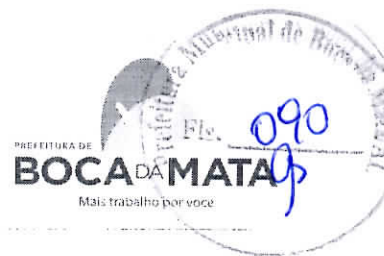
15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

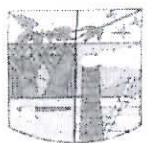
17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

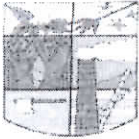
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP001/2015-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2015-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

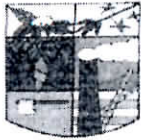
gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

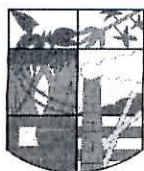
CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



Processo Administrativo nº 113007/2015.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 001/2015.*

Objeto: *Registro de Preços Para Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica Para Os Veículos e Máquinas, Com Reposição/Fornecimento De Peças/Acessórios.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0092/2015.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

II- MATERIAL DISPONÍVEL NO MERCADO.

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral Municipal para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de procedimento licitatório objetivando a eventual manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir da CI nº 016/2015-SMA, de 13 de janeiro de 2015, que veio instruída com o termo de referência em que consta o objeto, descrição dos produtos, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A CI 016/2015-SMA, de 13 de janeiro de 2015, também veio instruída com a pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

- 1 - ESTRELA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.928.053/0001-91;
- 2 - SAMUEL AMBRÓSIO DOS SANTOS -ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.632.793/0001-46;
- e 3 - ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.792.898/0001-40.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, centro
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
Pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo as Portarias de nomeações, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial nº 001/2015-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, centro
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
Pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Urge salientar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 3.548 de 1º de janeiro de 2007, no que se refere à fase interna do certame, ou seja, consta dos autos ***a justificativa da contratação; o Termo de Referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e regras referentes ao fornecimento do objeto e ao pagamento; garantia de disponibilidade orçamentária; designação do pregoeiro e equipe de apoio; minuta do edital e respectivos anexos.*** Certo é que o devido procedimento licitatório visa a buscar a melhor contratação para a Administração Pública de forma a atender sua finalidade, seus interesses, atendendo, por óbvio os princípios norteadores do direito público insculpidos em nossa Carta Magna, bem como legislação infraconstitucional de regência, vg. Lei 8.666/93.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também; que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2015**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

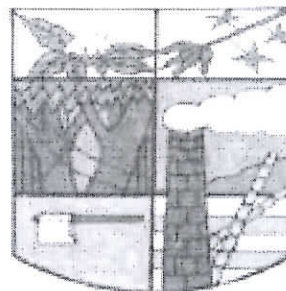
Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 22 de janeiro de 2015.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, centro
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
Pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015-SRP

OBJETO:

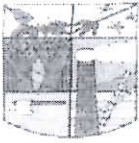
Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios, pertencentes a frota do Município

SESSÃO PÚBLICA:

06/02/2015

09:00hs

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-SRP
PROCESSO Nº 113-007/2015

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

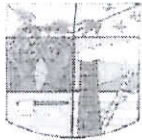
Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergsón Araújo Leite
Pregoeiro


Bergsón Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 113-007/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário", conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **06 de fevereiro de 2015**

Horário: **09:00hs (nove horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

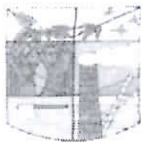
1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação dos serviços de **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios**, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII - Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

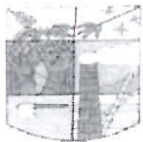
2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

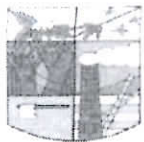
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

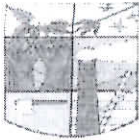
3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

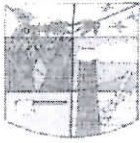
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
SESSÃO EM 06/02/2015, ÀS 09:00 HORAS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.2. Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

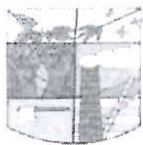
6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

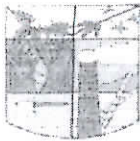
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Será desclassificada a proposta final que:

9.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

9.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

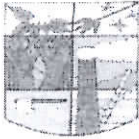
9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

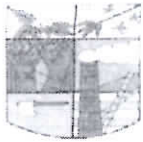
a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

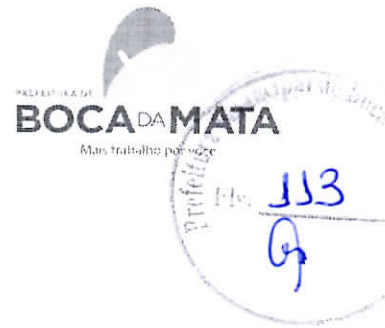
b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



d. No caso de cooperativa:

- d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

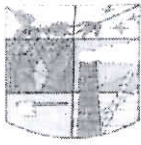
e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

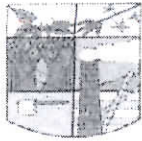
b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto;

b. As empresas deverão comprovar que possui mão de obra especializada para realização dos serviços de manutenção automotiva, através de certificados emitidos pelo SESI, SENAI, SENAC, entre outros;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



c. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

i) As empresas deverão declarar possuir material ferramental suficiente para realização dos serviços, bem como que possuir área coberta de, no mínimo, 1.000 (hum mil) m², com a finalidade de manter guardados os veículos que estejam na sua posse enquanto realiza os serviços;

c.1. Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de pessoal técnico que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

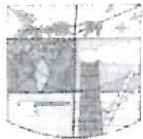
10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

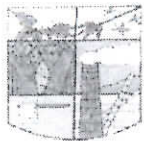
11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

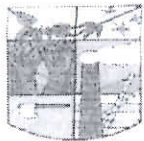
13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

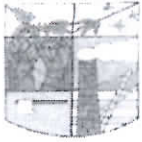
17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

17.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

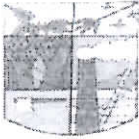
18.1. Cada contratação firmada com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

21.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

21.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

21.2.2. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

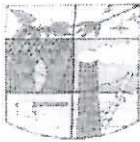
21.4.1. não produziu os resultados acordados;

21.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



21.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

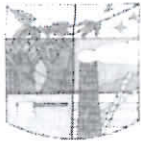
23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

EM BRANCO

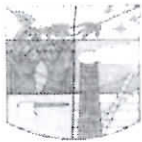


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 23.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 23.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

24.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

24.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

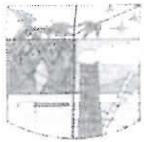
24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

24.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

EM BRANCO

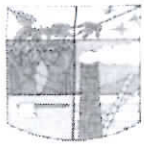


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- 24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;
- 24.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 24.16.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 24.17.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.
- 24.17.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 24.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

24.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

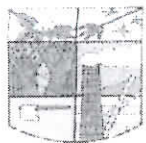
24.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 23 de janeiro de 2015.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

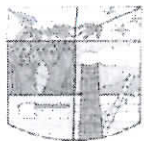
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.500
1.2	Serviço de Guincho	Km	700
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO
1.2	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	150.000,00	
LOTE 02 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
2.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos tipo caminhão, ônibus, vans e outros, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.200h
2.2	Serviço de Guincho	Km	700
2.3	Serviços de capotaria nos assentos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Unidade	36
2.4	Serviços de capotaria nos encostos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Unidade	20
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO
2.5	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do	120.000,00	

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	produto ofertado.		
LOTE 03 – SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
3.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.000
3.2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas retroescavadeiras, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	200
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO
3.3	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	130.000,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições;

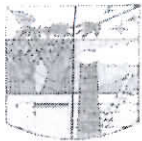
1.3. A licitante deverá indicar o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo, o valor das peças/acessórios de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado e o valor da hora-homem de acordo com o tipo de categoria de veículo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Emitida a solicitação a contratada terá o prazo de até 04 (quatro) horas para iniciar a execução dos serviços, devendo ser entregue o veículo com prazo não superior a 16 (dezesseis) horas para pequenos serviços e 48 (quarenta e oito) horas para serviços e reparos de maior porte;

3.1.2. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber da Administração, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

3.1.3. Será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

3.1.4. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva abrangem os seguintes: recuperação de suspensão; rolamentos; recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica; revisão e recuperação do sistema elétrico geral; recuperação dos sistemas de freios; lanternagem, funilaria, capotaria e pintura; retífica de motores; desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de cambio e diferencial; serviços de guincho e/ou reboque; revisão geral; recuperação de bomba injetora; entre outros serviços que se fizerem necessários;

3.1.4.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva tem por finalidade corrigir possíveis falhas, devendo ser efetuados os necessários ajustes, reparos e consertos, incluindo a substituição de peças;

3.1.4.2. A empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico, no prazo máximo de 04 (quatro) horas da solicitação, no âmbito do Município acrescido de 200 km (duzentos quilômetros), por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada;

3.1.5. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Administração;

3.1.6. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.6.1. 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial;

3.1.6.2. 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros aos demais serviços;

3.1.7. As peças deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

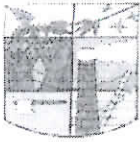
3.1.8. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar a Administração, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

3.1.9. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal;

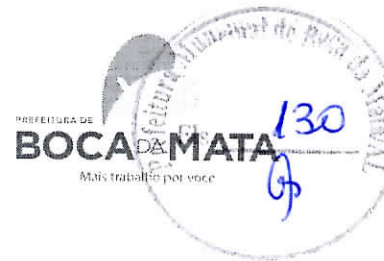
4. RELAÇÃO DE ALGUNS VEÍCULOS

VEÍCULO	PLACA
STRADA	NML-9427
STRADA	MUU-2581
STRADA	NMJ-6755
TRATOR	-----
CARROÇA TRANSPORTA CARNE	-----
CARROÇA TANQUE	-----
MICRO-ÔNIBUS	NMF-9644
SPRINTER	NLY-1932
UNO VIVACE	NMH-9237
UNO VIVACE	NMH-9147
GOL	NLY-3184
SAVEIRO	MNF-2402
UNO MILLE	NMH-4115
UNO MILLE	NMJ-9257
UNO MILLE	NMD-6529
UNO MILLE	NMH-4075
DOBLÔ	MUN-9703
DOBLÔ	NMO-7417

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



DOBLÔ	OHD-8660
HONDA CIVIC	NMI-5785
KOMBI	NMF-5125
KOMBI	NMF-5075
ÔNIBUS VW 15-190	OHE-6769
ÔNIBUS VW 15-190	OHC-8149
ÔNIBUS VW 15-190	NMH-7646
ÔNIBUS VW 15-190	OHE-2659

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

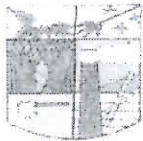
6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

6.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 6.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou pelo Contratante;
- 6.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.13.** fornecer todos os materiais/peças, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 6.1.14.** proceder os serviços gerais de eletricidade, motor, câmbio, diferencial, suspensão, freio, tapeçaria, funilaria e pintura; alinhamento de direção, balanceamento de rodas, regulagem de faróis e regulagem de motor, com equipamento e ferramenta apropriados;
- 6.1.15.** elaborar orçamento prévio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado, para reparos a serem realizados, para fins de aprovação;
- 6.1.16.** fazer constar do orçamento prévio, os valores dos serviços e das peças discriminadas;
- 6.1.17.** utilizar na manutenção preventiva ou corretiva somente peças e acessórios genuínos ou aqueles autorizados pelo fabricante. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa;
- 6.1.18.** responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos quando em serviço nas suas instalações, obrigando-se, em caso de roubo, furto ou acidente, a restituir outro de igual marca, modelo e ano de fabricação, ou ressarcir financeiramente a CONTRATANTE, em valor igual ao da tabela da ABRAV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



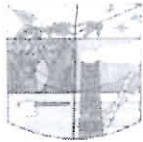
- 6.1.19.** encaminhar para a CONTRATANTE as peças, componentes, acessórios e quaisquer outros materiais substituídos nos veículos por conta dos serviços realizados;
- 6.1.20.** apresentar orçamento complementar, se quando da desmontagem do veículo detectar outros defeitos que impliquem em aumento dos serviços requisitados, para a devida aprovação.
- 6.1.21.** apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;
- 6.1.22.** manter serviço de reboque 24 horas, no perímetro urbano, para atendimento de emergência dos veículos sem possibilidade de locomoção;
- 6.1.23.** As empresas deverão comprovar que possui mão de obra especializada para realização dos serviços de manutenção automotiva, através de certificados emitidos pelo SESI, SENAI, SENAC, entre outros;
- 6.1.24.** As empresas deverão declarar possuir material ferramental suficiente para realização dos serviços, bem como que possui área coberta de, no mínimo, 1.000 (hum mil) m², com a finalidade de manter guardados os veículos que estejam na sua posse enquanto realiza os serviços;
- 6.1.25.** Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

8.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

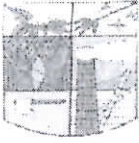
9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

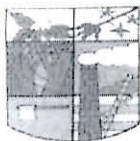
10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2015-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

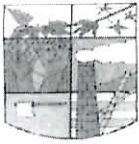
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação do serviço de **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

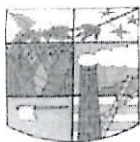
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

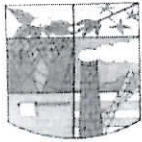
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 10.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.11.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou pelo Contratante;
- 10.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.13. fornecer todos os materiais/peças, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

10.1.14. proceder os serviços gerais de eletricidade, motor, câmbio, diferencial, suspensão, freio, tapeçaria, funilaria e pintura; alinhamento de direção, balanceamento de rodas, regulagem de faróis e regulagem de motor, com equipamento e ferramenta apropriados;

10.1.15. elaborar orçamento prévio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado, para reparos a serem realizados, para fins de aprovação;

10.1.16. fazer constar do orçamento prévio, os valores dos serviços e das peças discriminadas;

10.1.17. utilizar na manutenção preventiva ou corretiva somente peças e acessórios genuínos ou aqueles autorizados pelo fabricante. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa;

10.1.18. responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos quando em serviço nas suas instalações, obrigando-se, em caso de roubo, furto ou acidente, a restituir outro de igual marca, modelo e ano de fabricação, ou ressarcir financeiramente a CONTRATANTE, em valor igual ao da tabela da ABRAV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.19. encaminhar para a CONTRATANTE as peças, componentes, acessórios e quaisquer outros materiais substituídos nos veículos por conta dos serviços realizados;

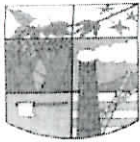
10.1.20. apresentar orçamento complementar, se quando da desmontagem do veículo detectar outros defeitos que impliquem em aumento dos serviços requisitados, para a devida aprovação.

10.1.21. apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

10.1.22. manter serviço de reboque 24 horas, no perímetro urbano, para atendimento de emergência dos veículos sem possibilidade de locomoção;

10.1.23. As empresas deverão comprovar que possui mão de obra especializada para realização dos serviços de manutenção automotiva, através de certificados emitidos pelo SESI, SENAI, SENAC, entre outros;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.24. As empresas deverão declarar possuir material ferramental suficiente para realização dos serviços, bem como que possui área coberta de, no mínimo, 1.000 (hum mil) m², com a finalidade de manter guardados os veículos que estejam na sua posse enquanto realiza os serviços;

10.1.25. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

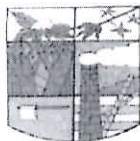
11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2.2. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

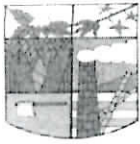
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

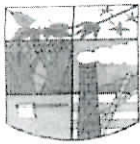
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

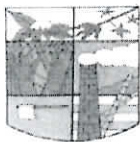
14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



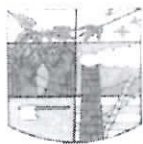
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2015-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2015-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 113-007/2015

CONTRATO Nº PP001/2015-X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

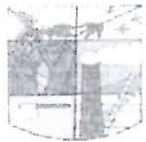
O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 113-007/2015, e o resultado final do Pregão Presencial nº 001/2015-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2015-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

EMBRAND



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Emitida a solicitação a contratada terá o prazo de até 04 (quatro) horas para iniciar a execução dos serviços, devendo ser entregue o veículo com prazo não superior a 16 (dezesseis) horas para pequenos serviços e 48 (quarenta e oito) horas para serviços e reparos de maior porte;

3.1.2. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber da Administração, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

3.1.3. Será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

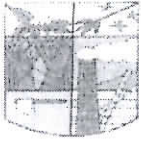
3.1.4. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva abrangem os seguintes: recuperação de suspensão; rolamentos; recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica; revisão e recuperação do sistema elétrico geral; recuperação dos sistemas de freios; lanternagem, funilaria, capotaria e pintura; retífica de motores; desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial; serviços de guincho e/ou reboque; revisão geral; recuperação de bomba injetora; entre outros serviços que se fizerem necessários;

3.1.4.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva tem por finalidade corrigir possíveis falhas, devendo ser efetuados os necessários ajustes, reparos e consertos, incluindo a substituição de peças;

3.1.4.2. A empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico, no prazo máximo de 04 (quatro) horas da solicitação, no âmbito do Município acrescido de 200 km (duzentos quilômetros), por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada;

3.1.5. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Administração;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.6. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo:

3.1.6.1. 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial;

3.1.6.2. 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros aos demais serviços;

3.1.7. As peças deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

3.1.8. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar a Administração, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

3.1.9. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

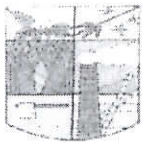
4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

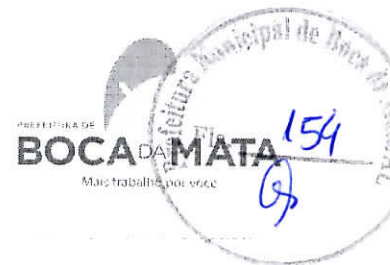
4.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.11. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou pelo Contratante;

4.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.13. fornecer todos os materiais/peças, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

4.1.14. proceder os serviços gerais de eletricidade, motor, câmbio, diferencial, suspensão, freio, tapeçaria, funilaria e pintura; alinhamento de direção, balanceamento de rodas, regulagem de faróis e regulagem de motor, com equipamento e ferramenta apropriados;

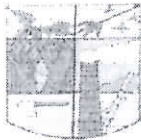
4.1.15. elaborar orçamento prévio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado, para reparos a serem realizados, para fins de aprovação;

4.1.16. fazer constar do orçamento prévio, os valores dos serviços e das peças discriminadas;

4.1.17. utilizar na manutenção preventiva ou corretiva somente peças e acessórios genuínos ou aqueles autorizados pelo fabricante. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa;

4.1.18. responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos quando em serviço nas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



suas instalações, obrigando-se, em caso de roubo, furto ou acidente, a restituir outro de igual marca, modelo e ano de fabricação, ou ressarcir financeiramente a CONTRATANTE, em valor igual ao da tabela da ABRAV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.1.19. encaminhar para a CONTRATANTE as peças, componentes, acessórios e quaisquer outros materiais substituídos nos veículos por conta dos serviços realizados;

4.1.20. apresentar orçamento complementar, se quando da desmontagem do veículo detectar outros defeitos que impliquem em aumento dos serviços requisitados, para a devida aprovação.

4.1.21. apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

4.1.22. manter serviço de reboque 24 horas, no perímetro urbano, para atendimento de emergência dos veículos sem possibilidade de locomoção;

4.1.23. As empresas deverão comprovar que possui mão de obra especializada para realização dos serviços de manutenção automotiva, através de certificados emitidos pelo SESI, SENAI, SENAC, entre outros;

4.1.24. As empresas deverão declarar possuir material ferramental suficiente para realização dos serviços, bem como que possui área coberta de, no mínimo, 1.000 (hum mil) m², com a finalidade de manter guardados os veículos que estejam na sua posse enquanto realiza os serviços;

4.1.25. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

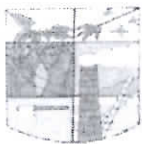
5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

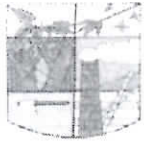
8.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.2.2. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

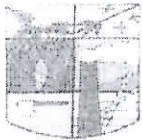
$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

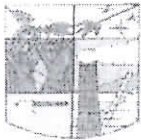
12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

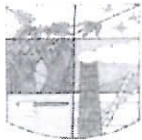
14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

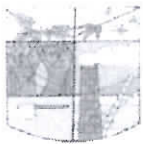
14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

15.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

15.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

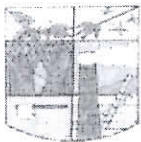
15.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

15.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



15.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.1.13. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

15.1.16. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.1.18. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

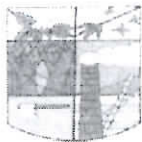
15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

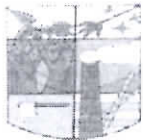
17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mai: trabalhe por voce

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

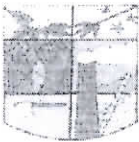
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

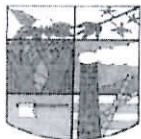
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP001/2015-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2015-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

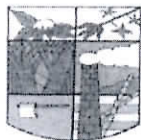
DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

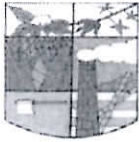
DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 do Município
de Boca da Mata/AL.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015-SRP


A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 001/2015-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 06 de fevereiro de 2015, às 09:00hs (nove horas), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 27/01/2015.



Servidor responsável

EMBRANCE

EM BRANCO

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 001/2015-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - Data/Horário: 06 de fevereiro de 2015 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Protocolo 132297

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 002/2015-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de botijões de gás GLP P13 - Data/Horário: 06 de fevereiro de 2015 às 11:30hs (onze horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Protocolo 132298

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 902-025/2013 - Processo nº 902-025/2013 - Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratado: J. A. ALVES DA ROCHA CIA LTDA (CNPJ nº 13.108.902/0001-98) - Objeto contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

Protocolo 132299

Prefeitura de Capela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 01/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Uma Unidade Básica de Saúde e Reforma de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde.
Data: 23 de fevereiro de 2015. Hora: 09:00
Local: Sede Administrativa da Comissão Permanente de Licitação, no Município de Capela.

Ob: O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00. Informações: 3287-1122.

Capela - AL, 23 de janeiro de 2015.
Carla Vanessa R. D. Veloso
Presidente da CPL

Protocolo 131920

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
AVISO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Capela - AL, torna público aos interessados por motivos administrativos o CANCELAMENTO do Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015 destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação - PNAE.

Capela - AL, 26 de janeiro de 2015

Carla Vanessa R. D. Veloso
Pregoeira

Protocolo 132118

Prefeitura de Coruripe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE-AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 (2ª CHAMADA)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Floriano Peixoto, 266 - Centro - Coruripe/AL, no dia 10 de Fevereiro de 2015 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos. Coruripe, 27 de Janeiro de 2015. Carla Vanessa Ramos Domingos Veloso - Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

Fundamento Legal: Leis Federais Nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Partes: MUNICÍPIO DE CORURIFE/AL e FRANCO & GIOVANNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (PROTEC POÇOS). Objeto: Fornecimento de Conjuntos Moto-Bombas. Valor: R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais). Recursos: 19.19 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe; 2.031 - Manutenção do DAESC; 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2014. Celebração: 01/11/2014. Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Bruno Giovanni Porto Lira.

Protocolo 132335

Prefeitura de Girau do Ponciano

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em distribuição de água potável, em caminhões pipas, para o município de Girau do Ponciano/AL.

ABERTURA: 11 de fevereiro de 2015, às 10:00 horas, (HORÁRIO LOCAL), na sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL na Rua José Alexandre 155, centro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais que regulamentam o Pregão, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível exclusivamente no endereço acima mencionado.

Girau do Ponciano, 27 de janeiro de 2015.

Melania Fontes de Deus Leão
Pregoeira

Protocolo 132293

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

2º Termo Aditivo Financeiro

CONTRATO Nº 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL, neste ato representado pelo Prefeito do Município FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 98001247736, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado LUCIANO LIMA LOPES DE CIA LTDA - ME, Sr. Luciano Lima

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Comissão Permanente de Licitações



CNPJ 11.932.813/0001-36
 SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME

Av. Com. Leão, 823
 Poço
 CEP 87.025-000
 MACEIÓ-AL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-SRP
 PROCESSO Nº 113-007/2015

Razão Social: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME

Nome Fantasia: VIP SERVIÇOS CNPJ Nº: 11.932.813/0001-36

Endereço: Av. Comendador Leão nº 823, Poço, Maceió/AL

Fone(s)/Fax: (82) 3233-9433 E-mail: vip@vipcentroautomotivo.com.br

Contato: Plínio Silva Celular(es) contato: (82) 8178-4544

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Maceió, 29 de fevereiro de 2015.

Plínio Silva
 Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
 Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
 Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

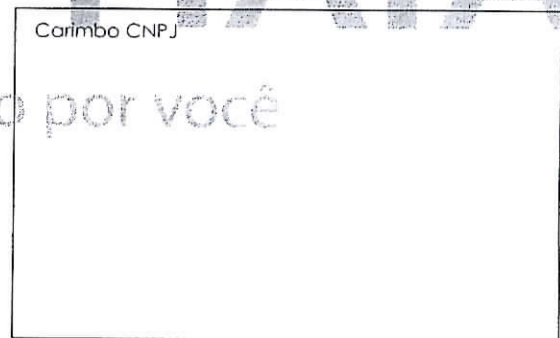
Modalidade/Nº:	Presencial. 6/2015.
Objeto:	Registro de preço de materiais de copier/ impressoras
Razão Social:	Mac Sd. Comercio
CNPJ:	11.421.054/0001-54.
Fone / Fax:	91-2616-2166.
E-mail:	comercial@mac-td.com.br.
Responsável:	Natália

Local e data:

Niterói, 05/09/2014

Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ



Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-SRP
PROCESSO Nº 113-007/2015

Razão Social: J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Nome Fantasia: JOÃO BATISTA SERVI CNPJ Nº: 10.589.321/0001-27
Endereço: R. RECANTO DO SOL, 651 - CLIMA BOM, MACEIÓ/AL
Fone(s)/Fax: (82) 3324-1926 E-mail: JBATISTASERVIC@HOTMAIL.COM
Contato: JOÃO BATISTA Celular(es) contato: (82) 8861-8733

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: MACEIÓ/AL, 03 de FEVEREIRO de 2015.

J. BATISTA COM. E SERV. LTDA - ME

Assinatura


Diretor

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Comissão Permanente de Licitações



CNPJ 09.002.715/0001-58

CENTRO AUTOMOTIVO
 MONAM LTDA - EPP

Av. Eng. Paulo Francisco Nogueira, 13

Jaraguá - CEP 57036-550

Maceió - AL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-SRP
 PROCESSO Nº 113-007/2015

Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - EPP

Nome Fantasia: VARGA MACEIO CNPJ Nº: 09.002.715/0001-58

Endereço: AV. ENG. PAULO BRANDAO NOGUEIRA, 13 - JARAGUA / MACEIO - AL

Fone(s)/Fax: (82) 3302-1331 / 3325-3600 E-mail: DIRETORIA@VARGAMACEIO.COM.BR

Contato: AMABILIO MONTE LEO Celular(es) contato: (82) 9922-2345

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: MACEIO, 05 de FEVEREIRO de 2015

Sônia Almeida
 Supervisora
 Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cpibocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
 Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
 Pregoeiro

EM BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015



FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 01.792.898/0001-40

ENDEREÇO: AV. DURVAL DE GÓES MONTEIRO, 276 – TABULEIRO DOS MARTINS –
CEP: 57082-160 – MACEIÓ – AL

FONE(S): 2122-2852 FAX: 2122-2881 EMAIL: contato@orlandoautopecas.com.br

PESSOA P/ CONTATO: GILMAR ROQUE CARGO/FUNÇÃO: VENDEDOR


DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: RICARDO ANDRÉ POWELL DE MACENA

CARGO/FUNÇÃO: VENDEDOR-EXTERNO RG: 1752833 SSP/AL CPF: 061.281.834-92

CELULAR(ES): 9911-3599 EMAIL: comercial@orlandoautopecas.com.br

Maceió (AL), 06 de fevereiro de 2015


Orlando Farias Lins
Gerente

ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA.

EM BRANCO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

DECLARAÇÃO

ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA., com sede na Av. Durval de Góes Monteiro, 276 – Tabuleiro dos Martins – Maceió - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.792.898/0001-40, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 do Município de Boca da Mata/AL.

ZF Sistemas de Direção

Maceió (AL), 06 de fevereiro de 2015

Orlando Auto Peças Ltda



Orlando Farias Lins
Sócio - Gerente



ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA.

EM BRANCC



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ORLANDO FARIAS LINS

24-01-65

Nome do Sócio (por extenso) BRASILEIRO	CASADO	COMERCIANTE	516.693	SSP	AL
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
419.298.534-91		RUA PEDRO DE MELO MOTA 121 BARRIO DURO			
CPF		Endereço Completo			
27.000	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00			
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)			
	NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS				
Capital a Integralizar (Cr\$)	Forma e Prazo da Integralização				

ORLANDO FARIAS LINS

Gerência e Uso do Nome Comercial

CHRISTIANE YAPONARA DE SOUZA ARAUJO

20-09-70

Nome do Sócio (por extenso) BRASILEIRA	CASADA	COMERCIANTE	925.537	SSP	AL
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
758.483.254-72		RUA PEDRO DE MELO MOTA 121 BARRIO DURO			
CPF		Endereço Completo			
3.000	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)			
	NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS				
Capital a Integralizar (Cr\$)	Forma e Prazo da Integralização				

CHRISTIANE YAPONARA DE SOUZA ARAUJO

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)					Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
CPF		Endereço Completo			
					CEP
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)			
Capital a Integralizar (Cr\$)	Forma e Prazo da Integralização				

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)					Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
CPF		Endereço Completo			
					CEP
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)			
Capital a Integralizar (Cr\$)	Forma e Prazo da Integralização				

Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987 TILBRA S/A INDÚSTRIA GRÁFICA - RUA AIMORÉS, 69 - BAURÃO - MACEIO - AL

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOSEPESSOA, 113 - CENTRO - MACEIO - AL
Fone/Fax: 3223-3037 Fax: 3336-7145
Autentico a presente Nota Registral que confere com original

05 FEV 2015

Patricia de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Patricia Regina da Silva - Escrevente Autorizada

CEP: 57046-320

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



5716094006288465

PROCAL DO C...

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reconstruída em conformidade com original

05 FEV. 2015

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Benedita Maria da Silva - Escrivão





CLÁUSULA 1.ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA

Nome Comercial

RUA ARACATI 16 TAB. DOS ARTINS CEP 57080-000 MACEIO ALAGOAS

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

AL

57080-000

UF

CEP

MACEIO-AL.

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2.ª – CAPITAL SOCIAL

30.000

N.º de Cotas

Capital a Integralizar (Cr\$)

R\$ 1,00

Valor Unitário/Cota (Cr\$)

R\$ 30.000,00

Total do Capital (Cr\$)

R\$ 30.000,00

Capital Integralizado (Cr\$)

TRINTA MIL REAIS

Capital Total (por extenso)

R\$ 30.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cr\$)

Em Bens Imóveis (Cr\$)

Outros (Cr\$)

NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3.ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

15 / 04 / 97

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4.ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5.ª – OBJETO SOCIAL

COMERCIO A VAREJO EPOR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.



5.º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOAO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIO-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1146

Autentico a presente cédula eletrônica a qual confere com original.
Maceio-AL,

05 FEV, 2015

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
 Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
 Benedito Maria da Silva - Escrevente Autorizado
 Divaldo Antonio Siqueira - Escrevente Autorizado



661 881 15 41 583 200 22 28 985

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica que confere com original.
Maceió-AL, 05 FEV. 2015

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interno
 Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
 Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
 [Name] - Escrevente Autorizada





CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOAO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser idêntica à que confere com original.

Maceió-AL,

05 FEV. 2015

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
 Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
 Benedito Maria da Silva - Escrevente Autorizada



272.002.90515

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOAO PESSOA, 113 - CENTRO - MACAÉ - RJ
Fone/Fax: 3223-3031 Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO

05 FEV. 2015

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interno
Gostome P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interno





Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (QUATRO) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MACEIO AL 15 de ABRIL de 1997
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Handwritten Signature]
Nome: **ORLANDO FARIAS LINS**

Ass.: [Handwritten Signature]
Nome: **CHRISTIANE YAPONARA DE SOUZA ARAUJO**

Ass.: _____
Nome: - - - - -

Ass.: _____
Nome: - - - - -

[Handwritten Signature]

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOAO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIO-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
Autentica presente c/ cópia reprográfica a que confere com original
Maceio-AL
AUTENTICAÇÃO
05 FEV. 2015

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Benedito da Silva - Escrivão Autorizado

TESTEMUNHAS:

Ass.: [Handwritten Signature]
Nome: **JOSE ARTUR GONDIM LAMENHA**
CPF **039.674.334-04**

Ass.: [Handwritten Signature]
Nome: **ARTUR ANGELO RAMOS LAMENHA C.I. 985.305 SSP/AL**



[Handwritten Signatures]

EM BRANCO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA.



Pelo presente instrumento particular, ORLANDO FARIAS LINS brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 516.693 SSP/AL e CPF nº 419.298.534-91 e CHRISTIANE YAPONARA DE SOUZA ARAUJO, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 925.537 SSP/AL e CPF nº 758.483.254-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Pedro de Melo Mota, 121, Barro Duro, Maceió - AL, únicos sócios da ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA., com sede na Rua Aracati, 16, Tabuleiro dos Martins, CEP - 57080-000, Maceió - AL, devidamente inscrita no CGC/MF 01.792.898/0001-40 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0025951.5 resolvem de comun acordo realizar as seguintes alterações;

I - O endereço desta Sociedade que era Rua Aracati, 16, Tabuleiro dos Martins, CEP 57080-000, Maceió - AL, passa a ser Avenida Durval de Gois Monteiro, 276 - Tabuleiro dos Martins, CEP - 57080-000, Maceió - AL.

II - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis.

III- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas, no instrumento permanece em vigor.

E por estarem de acordo em tudo quanto este instrumento particular foi lavrado, obrigam - se a cumprir o presente, assinando na presença de duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de teor, com a primeira destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEÍO-AL
FONE/FAX: 3323-3031 / Fax: 3336-1145

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 05 FEV 2015

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituta
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada



Maceió, 08 de janeiro de 1999

Orlando Farias Lins
ORLANDO FARIAS LINS

Christiane Yaponara de Souza Araujo
CHRISTIANE YAPONARA DE SOUZA ARAUJO

TESTEMUNHAS

Jose Artur Gondim Lamenha
JOSÉ ARTUR GONDIM LAMENHA
C. I. 145.284 SSP - AL

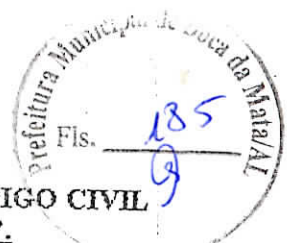
Artur Angelo Ramos Lamenha
ARTUR ANGELO RAMOS LAMENHA
C.I. 985.305 SSP - AL

Certifico que o pedido de arquivamento desta documento foi protocolado nesta Repartição em 12 de 01 de 1999 a sua primeira via até a. a. a. sob n.º 272000028037 por emissão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS Maceió, 22 de 01 de 1999

[Signature]
Secretário - Geral

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



2º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO AO CÓDIGO CIVIL DA SOCIEDADE, DENOMINADA, "ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA."

Pelo presente instrumento particular de alteração e adequação do Contrato Social, **ORLANDO FARIAS LINS**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido no em 21/01/1965, portador da Carteira de Identidade Civil sob o nº 516.693 SSP/AL e CPF sob o nº 419.298.534-91, residente e domiciliado na Rua Pedro de Melo Mota, nº 121, Barro Duro, CEP 57046-320, Maceió-AL. **CHRISTIANE YAPONARA DE SOUZA ARAUJO**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida no em 20/09/1970, portadora da Carteira de Identidade Civil sob o nº 925.537 SSP/AL e CPF sob o nº 758.483.254-72, residente e domiciliado na Rua Pedro de Melo Mota, nº 121, Barro Duro, CEP 57046-320, Maceió-AL, únicos sócios da **Orlando Auto Peças Ltda.**, com sede na Av. Durval de Góes Monteiro, nº 276, Tabuleiro dos Martins, CEP 57080-000, Maceió-AL, inscrita na JUCEAL sob o NIRE nº 27200259515 e no CNPJ nº 01.792.898/0001-40, resolvem de comum acordo adequar seu contrato social ao novo Código Civil, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE, Orlando Auto Peças Ltda., com sede na Av. Durval de Góes Monteiro, nº 276, Tabuleiro dos Martins, CEP 57080-000, Maceió-AL, inscrita na JUCEAL sob o NIRE nº 27200259515 e no CNPJ nº 01.792.898/0001-40.

CLÁUSULA II: DO OBJETO SOCIAL, o objeto social é o **Comercialização a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores e Prestação de Serviços e Manutenção em Veículos Automotores.**

CLÁUSULA III: DO CAPITAL SOCIAL, O Capital Social da empresa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizada na seguinte proporção:

	Quotas	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Capital (R\$)
Orlando farias Lins	27.000	1,00	27.000,00
Christiane Yaponara de Souza Araújo	3.000	1,00	3.000,00
TOTAL	30.000	1,00	30.000,00

CLÁUSULA IV: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE, As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condição de preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA V: DA RESPONSABILIDADE, A responsabilidade de cada sócio nas obrigações é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA VI: DA ADMINISTRAÇÃO, A administração da sociedade é exercida pelos sócios administradores **ORLANDO FARIAS LINS** e **CHRISTIANE YAPONARA DE SOUZA ARAUJO** em conjunto ou separadamente, que serão responsáveis pela administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the document.



60008391.8

NOV 17 2005

Folha 01

CERTIDÃO

Certifico haver conferido o presente fotocópiado com o original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. Dou fé.

24 NOV. 2011

[Signature]

Váney Bastos de Fozza - Oficial Público

Sônia Bastos da R. Araujo - Substituta

Sônia Bastos da R. Silva - Substituta

Cartório do Reg. Civil e Tópicos do 5º Distrito
Rua 7 de setembro, 106
Tab. do Martins - Macaé/RJ.





ORLANDO AUTO PECAS LTDA

CLÁUSULA VII: DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE. Pelo o exercício da administração, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão acordados entre os mesmo.

CLÁUSULA VIII: DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL. O exercício social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade quando o administrador prestará conta formalmente de sua administração ao outro sócio e interessados se houver, cujo resultado econômico positivo serão distribuído(s) entre os sócios na proporção de suas quotas e se negativo serão suportado(s) pelos sócios também na proporção de suas quotas, cabendo, nos 04 meses subsequentes, aos sócios deliberarem sobre contas apresentadas, decidindo pela continuidade do administrador ou designarão um outro.

CLÁUSULA IX: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz, esta, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, sua cota não será liquidada, sendo seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada no balanço especialmente levantado, devendo o outro sócio suprir o valor das cotas permanecendo o capital integralizado.

CLÁUSULA X: DO PRAZO DE DURAÇÃO. A empresa teve seu registro aprovado na Junta Comercial em 24 de abril de 1997 e tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA XI: DO DESIMPEDIMENTO. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculado, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA XII: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS. A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

CLÁUSULA XIII: DAS OMISSÕES. Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade limitada, supletivamente, serão aplicadas as normas em vigor, estabelecida para as sociedades anônimas (lei 6.404/76 – lei das S/A).

[Handwritten signatures in blue ink]



[Handwritten signatures and stamps in blue ink, including 'ASSINADO E AUTENTICADO' and 'RECONHECIDO' text]



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Cartório do Reg. Civil, Livro de Registro de Casamentos, Livro de Registro de Partos, Livro de Registro de Óbitos, Livro de Registro de Interdições, Livro de Registro de Tutelas, Livro de Registro de Curatelas, Livro de Registro de Alienações Mentais, Livro de Registro de Adopções, Livro de Registro de Reconhecimento de Filiação, Livro de Registro de Reconhecimento de União Estável, Livro de Registro de Anulação de Casamentos, Livro de Registro de Dissolução de Casamentos, Livro de Registro de Separação de Bens, Livro de Registro de Inventários, Livro de Registro de Partilhas, Livro de Registro de Testamentos, Livro de Registro de Provas e Despeço.	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS Nº 123456789 Data: 24 NOV 2011 Assinado por: [Assinatura]
	<input type="checkbox"/> Vale, Bstos de R. Rocha - Oficial Público <input type="checkbox"/> Silvana bstos de R. Araujo - Substituto <input type="checkbox"/> Samia Bstos de R. Silva - Substituto



NOV 17 2011

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Cartório Municipal de Boca da Mata
Fls. 187
ORLANDO FARIAS LINS

CLÁUSULA XIV: As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas pelo presente instrumento, continuarão em pleno vigor.

CLÁUSULA XIV: DO FORO, Fica eleito o foro da comarca de Maceió/AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió-AL, 27 de outubro de 2005.

Orlando Farias Lins.
ORLANDO FARIAS LINS

Christiane Yaponara de Souza Araújo
CHRISTIANE YAPONARA DE SOUZA ARAÚJO

CERTIDÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. Dou fé.
24 NOV. 2011
 Naley Bastos da Rocha - Oficial Público
 Silvana Bastos da R. Araújo - Substituto
 Samia Bastos da R. Silva - Substituto

FECCOMAL
SEÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS
E DISTRIBUIÇÃO
15919282
**EXIBENTE COM
AUTENTICIDADE**

[Handwritten signatures and marks]



... em 14 de novembro de 2005, às 12:02 horas, em sessão pública, para a realização de uma reunião ordinária da Junta Comercial do Estado das Alagoas, com o objetivo de deliberar sobre a abertura de uma sessão pública para a realização de uma reunião ordinária da Junta Comercial do Estado das Alagoas, com o objetivo de deliberar sobre a abertura de uma sessão pública para a realização de uma reunião ordinária da Junta Comercial do Estado das Alagoas...

... em 14 de novembro de 2005, às 12:02 horas, em sessão pública, para a realização de uma reunião ordinária da Junta Comercial do Estado das Alagoas, com o objetivo de deliberar sobre a abertura de uma sessão pública para a realização de uma reunião ordinária da Junta Comercial do Estado das Alagoas, com o objetivo de deliberar sobre a abertura de uma sessão pública para a realização de uma reunião ordinária da Junta Comercial do Estado das Alagoas...

6000087918

05/030711-E 14Nov2005 12:02
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
27 2 0025951 5 Atos: 105
ORLANDO AUTO PECAS LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	82.00	82.00
DNRC (DARF)	5.06	5.10

... em 14 de novembro de 2005, às 12:02 horas, em sessão pública, para a realização de uma reunião ordinária da Junta Comercial do Estado das Alagoas...

CERTIDÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. Dou fe.

24 NOV. 2011

Nancy Bastos da Rocha - Oficial Público
 Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
 Samia Bastos da R. Silva - Substituta

Cartório do Reg. Civil e Títulos do 5º Distrito
Rua 7 de setembro, 186
Tab. do Martins - Maceió/AL



... em 14 de novembro de 2005, às 12:02 horas, em sessão pública, para a realização de uma reunião ordinária da Junta Comercial do Estado das Alagoas...

NOV 2005



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial
ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA

NIRE
27200259515

Último Arquivamento

Numero 20120165821	Data 21/05/2012
-----------------------	--------------------

Numero Protocolo



140167242

Local, Data
Maceió, quarta-feira, 13 de agosto de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição 13/08/2014	Hora de Expedição 12:26:10
---------------------------------	-------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade **ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/04/1997, NIRE: 27.2.0025951-5, CNPJ: 01.792.898/0001-40, estabelecida na AV DURVAL DE GOES MONTEIRO, 276, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIO, AL, CEP: 57.080-00, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MACEIO - AL, 24 de Outubro de 2007.

Orlando Farias Lins

Sócio: ORLANDO FARIAS LINS

Christiane Yaponara de Souza Araujo

Sócio: CHRISTIANE YAPONARA DE SOUZA ARAUJO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/___.

Etiqueta de registro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2007 SOB Nº: 27600108540

Protocolo: 07/027210-7, DE 31/10/2007

Empresa: 27 2 0025951 5
ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA EPP

Alice de Cassia Santos Cavalcant
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

127 2 00

40 11 2007 10:10:10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



07/027210-7

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA OF RECUPERAÇÃO E
SUSPENSÃO LTDA -EPP
CNPJ: 04.438.903/0001-00**



1. **ORLANDO FARIAS LINS**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido no em 21/01/1965, portador da Carteira de Identidade Civil sob o nº 516.693 SSP/AL e CPF sob o nº 419.298.534-91, residente e domiciliado na Rua Desembargador Barreto Cardoso, nº 629, Gruta de Lourdes, CEP 57052-320, Maceió-AL.

2. **CHRISTIANE YAPONARA DE SOUZA ARAÚJO**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida no em 20/09/1970, portadora da Carteira de Identidade Civil sob o nº 925.537 SSP/AL e CPF sob o nº 758.483.254-72, residente e domiciliado na Rua Desembargador Barreto Cardoso, nº 629, Gruta de Lourdes, CEP 57052-320, Maceió-AL, únicos sócios da **OF RECUPERAÇÃO E SUSPENSÃO LTDA-EPP**, com sede na Av. Durval de Góes Monteiro, nº 2630 Tabuleiro dos Martins, CEP 57080-000, Maceió-AL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.438.903/0001-00 e juceal nº 2720032521-6 resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA I – O endereço que era na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 2630, Tabuleiro dos Martins, CEP 57080-900, Maceió –AL passa a ser Avenida Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2610, Santa Lúcia, CEP 57082-160, Maceió –AL.

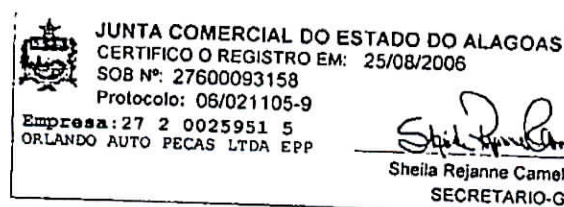
CLÁUSULA II – As demais cláusulas do contrato e alterações posteriores não alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 15 de agosto de 2006.

Orlando Farias Lins.
ORLANDO FARIAS LINS

Christiane Yaponara de Souza Araújo
CHRISTIANE YAPONARA DE SOUZA ARAÚJO



EM BRANCO

AUG 25 2006

JUCEAL 10.279.310/0001-10

COPIA DO PROTOCOLO Nº 10.279.310/0001-10
DE 25/08/2006
ASSINADO DIGITALMENTE POR: [Illegible]
[Illegible]



[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 01.792.898/0001-40

- 1. ORLANDO FARIAS LINS**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido no em 21/01/1965, portador da Carteira de Identidade Civil sob o nº 516.693 SSP/AL e CPF sob o nº 419.298.534-91, residente e domiciliado na Rua Desembargador Barreto Cardoso, 629, Gruta de Lourdes, cep: 57052-850, Maceió- AL.
- 2. CHRISTIANE YAPONARA DE ARAÚJO FARIAS**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida no em 20/09/1970, portadora da Carteira de Identidade Civil sob o nº 925.537 SEDS/AL e CPF sob o nº 758.483.254-72, residente e domiciliado na Rua Desembargador Barreto Cardoso, 629, Gruta de Lourdes, cep: 57052-850, Maceió- AL. Únicos sócios da empresa **ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA**, com sede Av. Durval de Góes Monteiro 276, Tabuleiro dos Martins- Maceió –Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.792.898/0001-40 e juceal nº 2720025951-5 resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA I: O Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo aumento é integralizado totalmente neste ato em moeda corrente nacional, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída da seguinte forma:

	Quotas	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Capital (R\$)
CHRISTIANE YAPONARA DE ARAÚJO FARIAS	6.000 – 10%	1,00	6.000,00
ORLANDO FARIAS LINS	54.000 – 90%	1,00	54.000,00
TOTAL	60.000–100%	1,00	60.000,00

CLÁUSULA II: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA III: As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió-Al, 27 de outubro de 2008.

Orlando Farias Lins
ORLANDO FARIAS LINS

Christiane Yaponara de Araújo Farias
CHRISTIANE YAPONARA DE ARAÚJO FARIAS



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL, **05 FEV. 2015**

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



0871210047204


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2008 SOB Nº: 27600123420
 Protocolo: 08/038419-6, DE 10/11/2008
 Empresa: 27 2 0025951 5
 ORLANDO AUTO PECAS LTDA

A. Cavalcante
 ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
 SECRETARIO-GERAL

5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIO-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3335-1145
 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original

Maceio-AL, 05 FEV. 2015

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituta
- Bene* Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Marcelo Costa Bandeira - Escrevente Autorizada





5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 Fax: 3336-1146
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.
 Maceió-AL, 05 FEV. 2015
 Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
 Gastone P de Miranda Cerqueira - Substituto
 Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
 Mariana Carla Bandeira T. Lima - Escrevente Autorizada

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 01.792.898/0001-40

- ORLANDO FARIAS LINS**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido no em 21/01/1965, portador da Carteira de Identidade Civil sob o nº 516.693 SSP/AL e CPF sob o nº 419.298.534-91, residente e domiciliado na Rua Desembargador Barreto Cardoso, 629, Gruta de Lourdes, cep: 57052-850, Maceió- AL.
- CHRISTIANE YAPONARA DE ARAÚJO FARIAS**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida no em 20/09/1970, portadora da Carteira de Identidade Civil sob o nº 925.537 SEDS/AL e CPF sob o nº 758.483.254-72, residente e domiciliada na Rua Desembargador Barreto Cardoso, 629, Gruta de Lourdes, cep: 57052-850, Maceió- AL. Únicos sócios da empresa **ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA**, com sede Av. Durval de Góes Monteiro 276, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.080-000, Maceió –Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.792.898/0001-40 e juceal nº 2720025951-5 resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA I: O Capital Social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento é integralizado totalmente neste ato em moeda corrente nacional, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída da seguinte forma:

	Quotas	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Capital (R\$)
Christiane Yaponara de Araújo Farias	20.000 – 10%	1,00	20.000,00
Orlando Farias Lins	180.000 – 90%	1,00	180.000,00
Total	200.000–100%	1,00	200.000,00

Maceió, 05 de Fevereiro de 2015
 Tabelião Interino

[Handwritten signature]
 Escrevente Técnico

[Handwritten signatures]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 21/05/2012 Sob Nº 20120165821

Protocolo 12/016582-1 de 16/05/2012 com NIRE 27200259515

ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA

Chancela: F767-0D3A-8C3B-BAA4-28DD-7262-37D1-D0E6-3D09-7C71



Maceió, 21/05/2012


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO



CLÁUSULA II: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA III: As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió-AL, 09 de Maio de 2012.

Orlando Farias Lins
ORLANDO FARIAS LINS

Christiane Yaponara de Araújo Farias
CHRISTIANE YAPONARA DE ARAÚJO FARIAS

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original
Maceió-AL, **05 FEV. 2015**
Bute

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituta
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Manoela Mendes Lins - Escrevente Autorizada



M
Maceió-AL
Assessor Técnico

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 21/05/2012 Sob Nº 20120165821

Protocolo 12/016582-1 de 16/05/2012 com NIRE 27200259515

ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA

Chancela: F767-0D3A-8C3B-BAA4-28DD-7262-37D1-D0E6-3D09-7C71



Maceió, 21/05/2012


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



12/016582-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA
NIRE 259515

Último Arquivamento

Numero 20141029374	Data 02/10/2014
------------------------------	---------------------------

Numero Protocolo



141029374

Local, Data

Maceió sexta-feira, 3 de outubro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição 03/10/2014	Hora de Expedição 13:48:57
--	--------------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

“ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA”

ORLANDO FARIAS LINS, brasileiro, nascido em 24/01/1965, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 516.693 SSP/AL e CPF nº. 419.298.534-91, residente e domiciliado na Av. Menino Marcelo s/n Lote 17 – Serraria - CEP: 57046-000 – Maceió/AL.

CHRISTIANE YAPONARA DE ARAUJO FARIAS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portador da Carteira de Identidade nº. 925.537 SEDS/AL e CPF nº. 758.483.254-72, residente e domiciliado na Av. Menino Marcelo s/n Lote 17 – Serraria - CEP: 57046-000 – Maceió/AL; Únicos sócios componentes da sociedade “**ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA**”, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº. 276 – Tabuleiro dos Martins - CEP: 57082-160 - Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 27200259515 em 24/04/1997, e inscrito no CNPJ sob nº. 01.792.898/0001-40, resolvem de comum acordo **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir deste ato os objetos sociais da empresa passa ser:

- 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato o capital social que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), passara a ser de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), o presente aumento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizado neste ato através da conta de lucro acumulados no exercício 2012 e 2013.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/10/2014 Sob N° 20141029374
Protocolo - 141029374 de 25/09/2014 NIRE: 27200259515

ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA

Chancela : A69DC5D1CF5D0CDBCC65FECB8F571B9B32133FCD

Maceió, 03/10/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



EM BRANCO



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

“ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA”

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), divididos em 230.000,00 (duzentas e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR RS	PARTICIPAÇÃO
ORLANDO FARIAS LINS	207.000	207.000,00	90 %
CHRISTIANE YAPONARA DE ARAUJO FARIAS	23.000	23.000,00	10%
TOTAIS	230.000	230.000,00	100 %

Christiane

CLAUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

Rafaela Farias
ESTADUAL
JUCEAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/10/2014 Sob Nº 20141029374
Protocolo : 141029374 de 25/09/2014 NIRE: 27200259515
ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA
Chancela : A69DC5D1CF5DDCDBCC65FECB8F571B9B32133FCD
Maceió, 03/10/2014
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, em seu artigo 10º, inciso I, e o artigo 10º do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, por conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso I > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



EM BRANCO



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

“ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA”

CONSOLIDAÇÃO

ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA

ORLANDO FARIAS LINS, brasileiro, nascido em 24/01/1965, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 516.693 SSP/AL e CPF nº. 419.298.534-91, residente e domiciliado na Av. Menino Marcelo s/n Lote 17 – Serraria - CEP: 57046-000 – Maceió/AL.

CHRISTIANE YAPONARA DE ARAUJO FARIAS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/09/1970, portador da Carteira de Identidade nº. 925.537 SEDS/AL e CPF nº. 758.483.254-72, residente e domiciliada na Av. Menino Marcelo s/n, Lote 17 – Serraria - CEP: 57046-000 – Maceió/AL; Únicos sócios componentes da sociedade “**ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA**”, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº. 276 – Tabuleiro dos Martins - CEP: 57082-160 - Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 27200259515 em 24/04/1997, e inscrito no CNPJ sob nº. 01.792.898/0001-40, resolvem de comum acordo **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Handwritten signatures and the name 'Christiane' written vertically.

Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome “**ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA**”, estabelecida na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº. 276 – Tabuleiro dos Martins - CEP: 57082 - 160 - Maceió/AL.

Handwritten stamp: 'Junta Comercial do Estado de Alagoas' and 'RECEBIDA'.

Handwritten signatures and initials.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso F. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/10/2014 Sob N° 20141029374
Protocolo - 141029374 de 25/09/2014 NIRE: 27200259515
ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA
Chancela: A69DC5D1CF5DDCDBCC65FECB8F571B9B32133FCD
Maceió, 03/10/2014
Handwritten signature
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

EM BRANCO



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

“ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA”

Filiais

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em, 24/04/1997, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Objeto Social

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL:

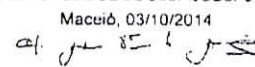
- 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

CLÁUSULA SEXTA – O capital social de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), divididos em 230.000,00 (duzentas e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuídas entre os sócios:

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

Handwritten signature and stamp: ESTAGIARIA JUCEAL

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 02/10/2014 Sob N° 20141029374
 Protocolo : 141029374 de 25/09/2014 NIRE: 27200259515
 ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA
 Chancela : A690C5D1CF5DDCDBCC65FECEB8F571B9B32133FCD
 Macaíba, 03/10/2014

 CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso JUCEAL



EM BRANCO



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

“ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA”

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
ORLANDO FARIAS LINS	207.000	207.000,00	90 %
CHRISTIANE YAPONARA DE ARAUJO FARIAS	23.000	23.000,00	10%
TOTAIS	230.000	230.000,00	100 %

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Administração

CLÁUSULA NONA - A administração cabe ao sócio: **ORLANDO FARIAS LINS**, que assina em conjunto ou isoladamente, competindo - lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dela; movimentar contas correntes bancárias, contratar e demitir empregados, enfim todos os negócios sociais e permitido a utilização social em negócios de aceite, aval, fiança, penhor, hipoteca ou quaisquer outras garantias pessoais ou reais em favor de terceiros, quando o quadro societário for o mesmo da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

Christiane Yaponara de Araujo Farias

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/10/2014 Sob Nº 20141029374
Protocolo : 141029374 de 25/09/2014 NIRE: 27200259515
ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA
Chancela : A69DC5D1CF5DDCDBCC65FECB8F571B9B32133FCD
Maceió, 03/10/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



EM BRANCO



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

“ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA”

Remuneração

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Anualmente, ao termino de cada exercício social, que dará em 31 de dezembro, o administrador, prestara contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, porem, nos termos do artigo 1.059, do Código Civil, os sócios serão obrigados à reposição dos lucros distribuídos com prejuízo do capital social.

Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá, ate 180 (cento e oitenta dias) dias para recompor o seu quadro societário.

Handwritten signature

Handwritten signature
Rafaela Teixeira Duarte
ESTADUAL
JUCEAL

Handwritten signatures in blue ink

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/10/2014 Sob N° 20141029374
Protocolo : 141029374 de 25/09/2014 NIRE: 27200259515

ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA

Chancela : A69DC5D1CF5DDCDBCC65FECB8F571B9B32133FCD

Maceió, 03/10/2014

Handwritten signature

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso
> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

“ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA”

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Declaração

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Foro Jurídico

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, destinando-se esta via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Handwritten signature

Handwritten signature

Rafaela Teixeira Dentista
Es. 4444
JUPEA

Handwritten signatures

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/10/2014 Sob N° 20141029374
Protocolo : 141029374 de 25/09/2014 NIRE: 27200259515
ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA
Chancela : A69DC5D1CF5DDCCBCC65FECB8F571B9B32133FCD
Maceió, 03/10/2014
Handwritten signature
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

EM BRANCO

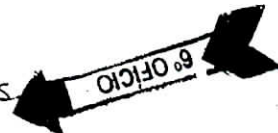


**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE**

“ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA”

Maceió - AL, 01 de Setembro de 2014

Orlando Farias Lins
ORLANDO FARIAS LINS



Christiane Yaponara de Araujo Farias
CHRISTIANE YAPONARA DE ARAUJO FARIAS



Christiane Yaponara de Araujo Farias
CHRISTIANE YAPONARA DE ARAUJO FARIAS
JUCEAL

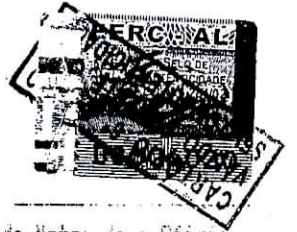
[Handwritten signatures in blue ink]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/10/2014 Sob Nº 20141029374
Protocolo : 141029374 de 25/09/2014 NIRE: 27200259515
ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA
Chancela : A69DC5D1CF5DDCDBCC65FECB8F571B9B32133FCD
Maceió, 03/10/2014
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

EM BRANCO



Tabelionato de Notas do Ofício
R. Pedro Monteiro-255-Centro
Fone:82 3221-9067

RECONHEÇO A firma de
ORLANDO FARIAS LINS
BOCA Fé, Maceio, 24 de setembro de 2014
EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE

IDR. JOSE ROBERTO MARTINS BARROSA-TAB. P.
ISUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARROSA
IESC. NIEDJA CRISTINA BARROSA LIMA
IESC. CELIA BARROSA DA COSTA
EFECTO POR: FATIMA VIERA DOS S.

FIRMA(S) RETRO
1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 1 firma(s):
CHRISTIANE YAPONARA DE
ARAUJO FARIAS
MACEIO, 24 de setembro de 2014.
Em Testemunho da Verdade



CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1872393 OP: 04/14
Total: R\$ 3,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.792.898/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/1997
NOME EMPRESARIAL ORLANDO AUTO PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DURVAL DE GOIS MONTEIRO	NÚMERO 276	COMPLEMENTO	
CEP 57.080-000	BARRIO/DISTRITO TAB DOS MARTINS	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/10/2014 às 12:28:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ORLANDO FARIAS LINS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 516693 SSP AL

CPF: 419.298.534-91 DATA NASCIMENTO: 24/01/1965

FILIAÇÃO: MANOEL FARIAS LINS
ANTONIA MARIA FARIAS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. A.F.

Nº REGISTRO: 00150333756 VALIDADE: 07/11/2016 HABILITAÇÃO: 28/02/1985

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
476049173



PROIBIDO PLASTIFICAR
476049173

OBSERVAÇÕES

Orlando Farias Lins.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 08/11/2011

Lula Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor-Presidente do DETRAN/AL
ASSINATURA DO EMISSOR

06163157208
AL010897348



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIO-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3356-1145
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotográfica a que confere com original

Maceió-AL, 05 FEV. 2015

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- DIUHS Katia Domingos T. Lino - Escrevente Autorizada



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



Polegar Direito



Christiane Yaponara de Araujo Farias

REGISTRO GERAL

925537

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/06/2008

NOME

CHRISTIANE YAPONARA DE ARAUJO FARIAS

FILIAÇÃO

ISAIAS ARAUJO

MARIA DO CARMO DE SOUZA ARAUJO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

MACEIÓ - AL

20/09/1970

DOC. ORIGEM

CERTD CAS 11710 FLS 235 LIV 30BAU

MACEIÓ - AL

CPF

758.483.254-72

[Handwritten signatures]

2 VIA

DEL. KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 311



OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
R. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Lj. 1
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fe.

23 AGO. 2013

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Maceió
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tab. Subst. de
Maceió - Maceió - Alagoas



[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS PESSOAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
RICARDO ANDRÉ POWELL DE MACENA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / Nº
1752833 SSP AL

CPF
061.281.834-92

DATA NASCIMENTO
29/12/1983

FILIAÇÃO
JOSE SEVERINO GONCALVES DE MACENA
GILDA MARIA JORDAO POWELL

PERMISSÃO **ACC** **CAT. PAB**

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
04/01/2011

OBSERVAÇÕES

Ricardo André Powell de Macena
ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN/AL

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
27/01/2012

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor-Presidente do DETRAN/AL
ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN/AL

64549964810
AL011164867

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
476258732

PROIBIDO PLASIFICAR
476258732



conferir com o original
06/02/2015
(2)

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS
 COMARCA DE MACEIÓ
 CARTÓRIO DO 5º DISTRITO

Livro 062

Fls. 200

Procuração Bastante Que Faz, ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA.

Saibam quantos este Público instrumento de Procuração bastante virem, que no ano de dois mil e quinze, aos cinco dias do mês de Fevereiro, a contar do nascimento do nosso Senhor Jesus Cristo, neste Distrito, Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu cartório sito à Rua 7 de Setembro, 166, perante mim oficial compareceu como outorgante **ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.792.898/0001-40, situada na Avenida Durval de Gois Monteiro, CEP: 57.080-000 representada por **ORLANDO FARIAS LINS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/ME 419.298.534-91 e RG sob nº. 516.693- SSP-AL. Residente na rua Desembargador Barreto Cardoso, 629 – Gruta de Lourdes – Maceió – AL, conhecido de mim oficial, dou fé; e disse-me que pelo presente constitui seu bastante procurador **RICARDO ANDRE POWELL DE MACENA**, brasileiro, casado, vendedor, portador da CNH nº 05116322940 AL, CPF 061.281.834-92 e RG 1752833 SSP/AL residente Rua 24, Qd. R, nº 66, Conjunto Village Campestre I, Cidade Universitária, Maceió/AL, a quem confere amplos e ilimitados poderes, para representar A EMPRESA OUTORGANTE, podendo dito procurador ora constituído, representar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, podendo representa-lo diante licitações podendo assinar junto a instrumentos particulares ou públicos, inclusive títulos de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras, e outras, inclusive veículos, emitir, sacar, endossar, avalizar, descontar, aceitar, ceder, alienar, entregar para cobrança bancária, quaisquer títulos de crédito, mas não se limitando a cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, warrant, conhecimentos de depósitos, conhecimentos de embarque e quaisquer outros, autorizar débitos, assinar correspondência, recibos e quitações podendo prestar declarações, assinar toda documentação necessária e o que for preciso para esse fim, e tudo mais praticar para o desempenho cabal do presente mandato. Em fé da verdade assim o disse e sendo esta lida por mim, Oficial, aceita, outorga, assina e que dispensa assinaturas e presença das testemunhas instrumentárias de acordo com a legislação. Dou fé. Eu, **SAMIA BASTOS DA ROCHA SILVA**, escrevente autorizada a digitei. E eu **Silvana Bastos da Rocha Araújo**, Oficial substituta a subscrevo, dato e assino em público e raso. Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, 05 de Fevereiro de 2015. (ass.) **ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA / SILVANA BASTOS DA ROCHA ARAUJO**. Esta conforme o original: dou fé Silvana Bastos da Rocha Araújo

Confere c/ o original
 06 / 02 / 2015

Cartório do Reg. e T. do 5º Distrito
 Rua 7 de Setembro, 166 - Centro - Maceió - Alagoas
 Fone/Fax: 3664-2917 - CEP: 57.080-000
 Nalcy Bastos da Rocha
 Oficial
 Silvana Bastos da R. Araújo
 Oficial Substituta



SUBSCREVO E ASSINO
 Tab. Martins de 05 de 02 de 2015
 Em Testº da verdade.
 Nalcy Bastos da Rocha-Oficial Público
 Silvana Bastos da R. Araújo-Substituta

(Handwritten signatures and initials)

EM BRANCO



CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP
CNPJ: 09.002.715/0001-58
RUA: ENG. PAULO BRANDÃO NOGUEIRA, 13
BAIRRO: JATIÚCA CEP: 57036-550
FONE: (82) 3302-1331 / 3371-7259 / 3325-1600
E-MAIL: diretoria@vargamaceio.com.br



CNPJ 09.002.715/0001-58
CENTRO AUTOMOTIVO
MONAM LTDA - EPP
Av. Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13
Jatiúca - CEP 57036-550
Macerió - AL

ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA – EPP. CNPJ: 09.002.715/0001-58

ENDEREÇO: RUA: ENG. PAULO BRANDÃO NOGUEIRA, 13, BAIRRO: JATIÚCA, MACEIÓ /AL
CEP: 57036-550

FONE (S) 82 3302-1331 / 3325-1600 FAX: 82 3302-1331 EMAIL: diretoria@vargamaceio.com.br

CONTATO: AMARILIO MONTEIRO CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO – ADMINISTRADOR

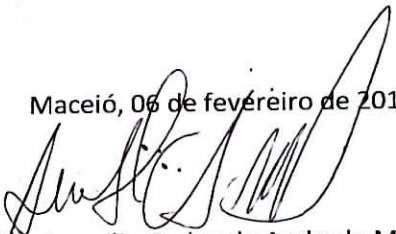
DADOS DO REPRESENTANTE

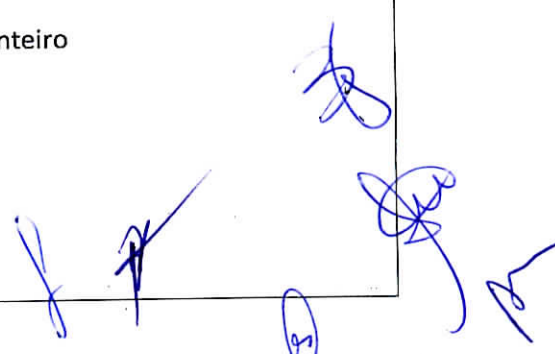
NOME : AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

CARGO: SÓCIO- ADMINISTRADOR RG: 1.241.872 SSP/AL CPF: 032.348.744-09

CELULAR: (82) 9922-2345 EMAIL: diretoria@vargamaceio.com.br

Maceió, 06 de fevereiro de 2015.


Adm. Amárico Carlos de Andrade Monteiro
Sócio – Administrador
CPF 0232.348.744-09



EMBRANCO

Carteira Municipal de Bona da Moura
Fls. 215

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

2.ª VILA

308.431.304-68

CPF

SONIA MARIA DE ALMEIDA SUARES - M.

DOC. ORIGEM

CENTRO CEB ARMA DEZEMBRO 8209 PLS 273 LIX GARRAS

REGISTRO - M.

NATURALIDADE

AMERICA SUL DE ALMEIDA

AMERICA OCIDENTAL DE ALMEIDA

FIJACAO

SONIA MARIA SUARES DE ALMEIDA

NOME

REGISTRO GERAL 490740

DATA DE EXPEDICAO

28/03/1982

DATA DE NASCIMENTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

CENTRO DE PERICIAS FORENSES

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PRL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

Sonia Maria Suares de Almeida

Carteira de Identidade

28/03/1982

28/03/1982

28/03/1982

28/03/1982

Confere c/ o original
06/02/2015

REGISTRO DE IDENTIFICACAO CIVIL

NASCIMENTO 25.03.62

REGISTRACAO NO CPA 302.631.304.68

CONTRIBUINTE

SONIA MARIA DE ALMEIDA SUARES

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EMERSON



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Amarílio Carlos de Andrade Monteiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 24.187 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/12/2007

NOME AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

FILIAÇÃO

CARLOS ROBERTO SILVA MONTEIRO

DIVANE CANUTO DE ANDRADE MONTEIRO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

MACEIÓ - AL

11/06/1980

DÓC. ORIGEM

CERTD NASC 15201 FLS 266 LIV A 14

MACEIÓ - AL

CPF

032.348.744-09

2 VIA

[Signature]
LUIZ GERALDO DE MENDONÇA ARAÚJO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 303

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ÓRIO DO REGISTRO Nº 145
DISTRICTO AUTENTICAÇÃO
Atentado a presente cópia impressa a qual confere como original.

[Signature]
04 FEV. 2015

AV. COMENDADOR LEÃO, 1222
MACEIÓ - AL - FONE: 312222

- Maria Lúcia Sampaio Falcão-Chefe
- Roberto de M. L. Falcão-Substituto
- Roberto Wagner S. Falcão-Substituto
- Genes Lúizani P. Sampaio-Escritor
- Ana Maria S. F. Pereira-Escritor

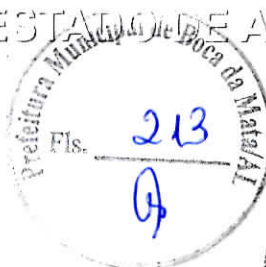


[Handwritten signatures and initials]

EMERGENCY



JUCEAL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 ESTADO DE ALAGOAS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 27 2 0042639-0	CNPJ 09.002.715/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/08/2007	Data de Início de Atividade 21/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA. ENGENHEIRO PAULO BRANDÃO NOGUEIRA, 13, JATUCA, MACEIÓ, AL, 57.036-550			
Objeto Social OFICINA MECÂNICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO 032.348.744-09	49.500,00	SOCIO	Administrador
RENATA DE ANDRADE MONTEIRO 064.182.314-22	500,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/08/2011 Ato: BALANCO		Número: 27600171255	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MACEIÓ - AL, 30 de novembro de 2011

11/055830-8



Carlos Alberto Barros de Araújo
 Carlos Alberto Barros de Araújo
 SECRETÁRIO-GERAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
 SECRETARIO(A)-GERAL

Certidão expedida em
 Maceió, 30 de Novembro de 2011
 Juizara de *Carla Viana*
 JUCEAL Estagiária

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
 Rua 7 de Setembro, 155
 Tab. do Martins - Maceió/AL

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. em Testemunho da verdade. Dou fé.

05.FEV. 2015

Nalcy Bastos da Rocha - Oficial
 Silvana Bastos da R. Araújo-Substituta
 Sâmia Bastos da R. Silva-Substituta



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
 Rua 7 de Setembro, 155
 Tab. do Martins - Maceió/AL

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. em Testemunho da verdade. Dou fé.

16 DEZ. 2013

Nalcy Bastos da Rocha - Oficial Público
 Silvana Bastos da R. Araújo-Substituta
 Sâmia Bastos da R. Silva-Substituta

Handwritten signatures and initials in blue ink

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/06/1980, Maceió AL, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.241.872 SSP/AL, inscrito o CPF sob o nº 032.348.744 - 09, e a Srta. RENATA DE ANDRADE MONTEIRO, brasileira, solteira, nascida dia 10/11/1986, Maceió-AL, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2001001214270 SSP/AL, inscrita no CPF nº 064.182.314 - 22, tendo como procurador seu genitor o Sr. CARLOS ROBERTO SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA 424-D-AL e do CPF nº 048.900.784-87 todos residentes e domiciliados na Rua Desportista Humberto Guimarães, 1137 Aptº 602, Ponta Verde - Maceió - AL. CEP. 57035-030. Resolvem em comum acordo, constituir uma Sociedade limitada a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE e FILIAIS.

1.1 - Sociedade girará sob nome empresarial CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA, com sede na Rua Prof. Antônio Nemesio Albuquerque, S/N, quadra AL, lote 12 do Loteamento Jardim Petrópolis, Jardim Petrópolis - Maceió - Alagoas - CEP. 57080-420, e usará a expressão MONAM, como nome de fantasia, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Confere c/ o original

06 / 02 / 2015

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 - DO OBJETO SOCIAL

2.1 - A sociedade terá o seguinte objeto social: OFICINA MECÂNICA

2.2 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotivos.

EMBRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA

3 - DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O capital Social será de R\$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (cinquenta Mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um Real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país

SÓCIOS	Perc. %	Vir. Unit. R\$.	Capital Integralizado R\$.
Amarílio Carlos de Andrade Monteiro	99	1,00	49.500,00
Renata de Andrade Monteiro	1	1,00	500,00
	100	1,00	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA.

4 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

4.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e exposto consentimento do sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA.

5 - DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social.

Confere c/ o original
06 | 02 | 2015

(Handwritten signatures and initials)

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LTDA.

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA

CLÁUSULA SEXTA:

6 - DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1 - A administração será exercida pelos sócios Sr. AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO e RENATA DE ANDRADE MONTEIRO, em conjunto ou isoladamente, nos quais compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DO PRÓ-LABORE

- 7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore

CLÁUSULA OITAVA:

8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, e LUCROS e/ou PREJUÍZOS.

- 8.1 - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA:

9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

- 9.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente e inexistindo interesse na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015

(Handwritten signatures and initials)
P
RMT
3
A
B

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 – DO PRAZO

10.1- A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro da junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11 – DO DESIMPEDIMENTO

11.1 Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 – DO FORO

12.1- fica eleito o foro da comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 – A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA

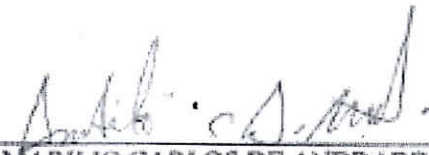
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 - DAS OMISSÕES


14.1 - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió AL, 01 de março de 2007.

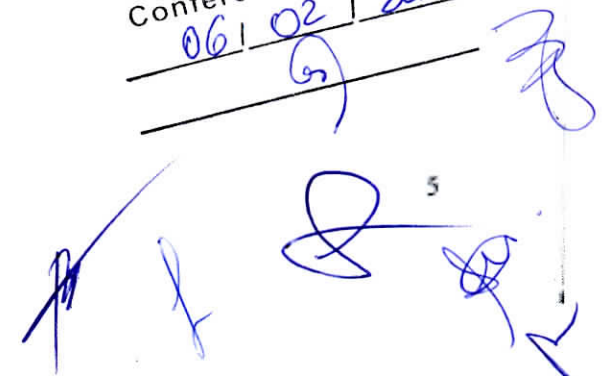

AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO.


RENATA DE ANDRADE MONTEIRO

Confere c/ o original
06/02/2015


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2007
SOB Nº: 27200426360
Protocolo: 07/014555-2


CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL



EM BRANCO



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido a 11/06/1980, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.241.872 SSP/AL., inscrito no CPF sob nº 032.348.744-09; **RENATA DE ANDRADE MONTEIRO**, brasileira, solteira, nascida a 10/11/1986, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2001001214270 SSP/AL., inscrita no CPF sob nº 064.182.314-22, tendo como procurador seu genitor **CARLOS ROBERTO SILVA MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA 424-D-AL e no CPF nº 048.900.784-87 todos residentes e domiciliados na Rua Desportista Humberto Guimarães, 1137 Aptº 602, Ponta Verde, Maceió/AL., CEP 57035-030, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de, **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA.**, com sede e foro na Rua Prof. Antônio Nemesio de Albuquerque, S/N, quadra AL, lote 12 do Loteamento Jardim Petrópolis, Jardim Petrópolis, Maceió/AL., CEP. 57080-420, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.715/0001-58 e seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0042639.0, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço sede da sociedade fica transferido neste ato, para a Av. Engº Paulo Brandão Nogueira, nº 13, Jatiúca, CEP 57.036-550, Maceió/AL..

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas não modificadas neste instrumento continuam inalteradas.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.


Maceió, 02 de Outubro de 2007.


AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO


RENATA DE ANDRADE MONTEIRO

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2007 SOB Nº: 27600107661
Protocolo: 07/024856-4 DE 10/10/2007
Empresa: 27.2.0042639-0
ALICE DE CÁSSIA SANTOS CAVALCANTI
SECRETÁRIO GERAL



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE MACEIÓ - ESTADO DE ALAGOAS

Livro Nº _____

Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro - CEP 57020-140 - Fone: (52) 3221-5000 Fax: 3221-0510

Folhas Nº _____

E-mail: calsospm@uol.com.br - Site: www.ca.scpontesdemiranda.com.br

Celso Sarmiento Pontes de Miranda
TABELIÃO

Traslado



L- 641
F- 052

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP

S A I B A M, quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de Dois Mil e Treze (2013), aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP**, com sede na Avenida Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, nº 13 – Jatiúca, Maceió/AL., Cep.: 57.036-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.002.715/0001-58, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.241.872-SSP/AL, inscrito no CPF nº 032.348.744-09, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1137, Apto. 602 – Ponta Verde, nesta cidade. Reconhecida como a própria conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ela foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia e constitui seus bastantes PROCURADORES: **SONIA MARIA SALES DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, supervisora de vendas, portadora da CI nº 490740-SEDS/AL e do CPF nº 382.631.304-68, residente e domiciliada na Rua Palmeira dos Índios, nº 128, Cruz das Almas, nesta cidade; com poderes para representá-la junto a quaisquer repartições do Estado de Alagoas, seja ela municipal, autarquia, estadual, federal, fundações públicas e empresas de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela união, estados e municípios, podendo retirar editais, apresentar documentações e propostas, inclusive assiná-las, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar atas, contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, de interpor e desistir de recursos e mandados de segurança, formular impugnações, de interpor e desistir de recursos e mandados de segurança, assistir a abertura de propostas, fazer impugnação, reclamações, protestos, prestar cauções, participar de sessões públicas na modalidade de PREGÃO, com poderes formular OFERTAS e LANCES DE PREÇOS, bem como retirar certidões, tomar medidas e assinar documentos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandado. E de como assim disse do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ela OUTORGANTE que dispensa assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. Eu, **Kare Cavalcante Soares**, auxiliar de cartório que a digitei. Eu, **CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**, Tabelião que subscrevi. Em texto da verdade. Maceió, 18 de Novembro de 2013.(ass) **AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**. Traslada em ato contínuo a que me reporto e está conforme com o original.

Eu, *[Signature]*
Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas desta Capital e original
assino em público e raso. *[Signature]* fiz digitas subscrevo, dato e

06/02/2015
[Signatures]



Maceió, 18 de Novembro de 2013.
Em Testo *[Signature]* da verdade.

Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas



Emolumentos: 25,75

Cal: 46,25

EM BRANCO



CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP
CNPJ: 09.002.715/0001-58
RUA: ENG. PAULO BRANDÃO NOGUEIRA, 13
BAIRRO: JATIÚCA CEP: 57036-550
FONE: (82) 3302-1331 / 3371-7259 / 3325-1600
E-MAIL: diretoria@vargamaceio.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013


PROCESSO Nº 113-007/2015








DECLARAÇÃO

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - EPP, com sede na Av. Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, 13 Bairro: Jatiúca, CEP: 57036-550, Maceió/Alagoas inscrito no CNPJ sob nº. 09.002.715/001-58, vem através de seu representante legal, o Sr. Amárilio Carlos de Andrade Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.241.872 SSP/AL e do CPF nº 032.348.744-09, **Declarar** expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma de legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2015 do Município de Boca da Mata /AL.

CNPJ 09.002.715/0001-58
CENTRO AUTOMOTIVO
MONAM LTDA - EPP
Av. Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13
Jatiúca - CEP 57036-550
Maceió - AL

Maceió, 06 de fevereiro de 2015.

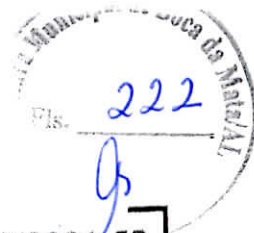

Adm. AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 032.348.744-09

EM BRANCO



CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP
CNPJ: 09.002.715/0001-58
RUA: ENG. PAULO BRANDÃO NOGUEIRA, 13
BAIRRO: JATIÚCA CEP: 57036-550
FONE: (82) 3302-1331 / 3371-7259 / 3325-1600
E-MAIL: diretoria@vargamaceio.com.br



CNPJ 09.002.715/0001-58
CENTRO AUTOMOTIVO
MONAM LTDA - EPP
Av. Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13
Jatiúca - CEP 57036-550
Maceió - AL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

DECLARAÇÃO

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - EPP, com sede na Rua Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, 13, Bairro: Jatiúca, CEP: 57036-550 Maceió /AL, inscrita no CNPJ de nº. 09.002.715/0001-58, Por intermédio de seu representante legal o Sr. Amarílio Carlos de Andrade Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.241.872 SSP/AL e do CPF nº. 032.348.744-09, Declara, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

(x) Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma.

Ou

() Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, 15 de junho de 2007.

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial de nº 10/2013 do Município de Cajueiro/AL

Maceió, 06 de fevereiro de 2015.

Adm. AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 032.348.744-09

EM BRANCO



SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME
CNPJ: 11.932.813/0001-36
Insc. Estadual: 242287352 Insc. Municipal: 900983281

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
A/C PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PROCESSO Nº 113-007/2015

CNPJ 11.932.813/0001-36
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
VIP LTDA - ME
Av. Walter Ananias, 933
Poço - CEP 57025-510
Maceió - AL

DO CREDENCIAMENTO

Handwritten blue ink marks, possibly initials or a signature, located in the bottom right corner of the main content area.

Handwritten blue ink signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
867206699

PRIMEIRO PLASTIFICAR
867206699

COMPROVAÇÃO
APTO PARA TRANSPORTAR KAMIKAZADO

NOME: ALINE PRISCILA LAURENTINO DA SILVA
 DOC IDENTIFICACIONAL: 99001277423.004.1
 DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1984
 FLUXO: 087/241.344-03
 LOCAL: JOZE LAURENTINO DA SILVA
 VA: MATILZA NEYRE DA SILVA
 DATA DE EMISSÃO: 03/02/2014
 DATA DE VALIDADE: 18/07/2009

LOCAL: MACIELO, ALAGOAS
 DATA DE EMISSÃO: 22/02/2014
 Nº de Registro: 94697848453
 Nº de Documento: 42032843264



VALIDO SOMENTE EM ALAGOAS
 CARTEIRO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
 20/02/2014
 BA27083
 18 FEV. 2014
 AV. COMENDADOR LEÃO, 708
 POÇO - MACEIO - ALAGOAS

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Ana Maria S. F. Pereira - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 CARTEIRO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
 21 JUL. 2014
 AV. COMENDADOR LEÃO, 708
 POÇO - MACEIO - ALAGOAS

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente
 Ana Maria S. F. Pereira - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE EM ALAGOAS
 CARTEIRO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
 28 NOV. 2014
 AV. COMENDADOR LEÃO, 708
 POÇO - MACEIO - ALAGOAS

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

EM BRANCO



SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME
CNPJ: 11.932.813/0001-36
Insc. Estadual: 242287352 Insc. Municipal: 900983281



FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME CNPJ: 11.932.813/0001-36

ENDEREÇO COMPLETO: AV. Walter Ananias nº 933, Jaraguá, CEP: 57025-510, Maceió/AL.

FONE (S): (82) 3231-9431; 3313-6218; 3313-8260 FAX: (82) 3231-9431

E-MAIL: vip@vipcentroautomotivo.com.br; vipservicosautomotivos@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: Aline Priscila Laurentino da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Aux. Administrativo / Dept. Licitações e Contratos

RG nº. 99001227423 SSP/AL CPF nº 057.241.344-03

FONE (S) / CELULAR: (82) 3231-9431; 8178-4544; 8153-8695

E-MAIL: administrativo@vipcentroautomotivo.com.br

Maceió, 06 de fevereiro de 2015.



Aline Silva
Administrativo

Anexo VII

EM BRANCO

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME.



JULIO RODRIGO LIMA MARTINS, Brasileiro, Empresário, Solteiro, data de nascimento 17/11/1990, portador do CPF (MF)013.887.176-03 e do RG 99001160345 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, 15 – Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-410 e **JOSE ZILTON ALVES FREIRE**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, data de nascimento 17/10/1967, portador do CPF (MF)564.331.314-68 e da CTPS 087869/005 DRT/AL, residente e domiciliado na Av. Antonio Gomes de Barros, 541 – Apto 06, Jatiuca, Maceió/AL, CEP: 57036-000, únicos sócios da Empresa **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no ministério da fazenda sob **CNPJ(MF)11.932.813/0001-36** e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob N°. **272.0047702,4**, com endereço de sua sede na Avenida Comendador Leão, 823 – Poço, Maceió(AL), CEP:57025-000, resolvem em comum acordo, proceder a 6ª (sexta) alteração no seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da empresa passa a ser: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA E ELETRICA DE VEICULOS, SERVICOS DE LANTERNAGEM, PINTURA E FUNILARIA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFIGACAO E POLIMENTO DE VEICULOS.

CLÁUSULA SÉGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – As clausulas e condições constantes do contrato social e alterações posteriores não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JULIO RODRIGO LIMA MARTINS, Brasileiro, Empresário, Solteiro, data de nascimento 17/11/1990, portador do CPF (MF)013.887.176-03 e do RG 99001160345 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, 15 – Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-410 e **JOSE ZILTON ALVES FREIRE**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, data de nascimento 17/10/1967, portador do CPF (MF)564.331.314-68 e da CTPS 087869/005 DRT/AL, residente e domiciliado na Av. Antonio Gomes de Barros, 541 – Apto 06, Jatiuca, Maceió/AL, CEP: 57036-000, únicos sócios da Empresa **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no ministério da fazenda sob **CNPJ(MF)11.932.813/0001-36** e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob N°. **272.0047702,4**, com endereço de sua sede na Avenida Comendador Leão, 823 – Poço, Maceió(AL), CEP:57025-000, resolvem em comum acordo, consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE: A Sociedade Empresaria altera o nome empresarial de: **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME**, e tem o endereço de sua sede na Avenida Comendador Leão, 823 – Poço, Maceió(AL), CEP:57025-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não capital, destacado, observada a legislação vigente sobre a matéria.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO 2º DISTRITO - POÇO, BOA DA MATA/AL

PRIVADO
REGISTRO

AV. COMENDADOR LEÃO, 76 - MACEIÓ/AL - FONE 33271

04 FEV. 2015

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo F. Filho - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente
 Ana Maria S. F. Pereira - Escrevente

ENTRE COM O SELO DE AUTENTICIDADE DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO 2º DISTRITO - POÇO, BOA DA MATA/AL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO 2º DISTRITO - AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reproduzida a qual contere como original.

11 JUN 2014

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo F. Filho - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente
 Ana Maria S. F. Pereira - Escrevente

Ugo de Paiva Paes
ESTAGIÁRIO
JUICEAL

1/4

(Handwritten signatures and initials)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 Certifico o Registro em 01/08/2013 Sob N° 20130446416
 Protocolo : 130446416 de 09/07/2013 NIRE: 27200477024
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME
 Chancela : 41F8AC9836DA8E2A0A16D851412AF31117E12BFA

Maceió, 01/08/2013
Carlos Alberto Barros de Araujo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
 Secretário Geral



AV. COMENDADOR LEÃO, 788 - POÇO
 MACEIÓ - AL - FONE: 3327-5268

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
 2ª DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia registrada
 a qual coincide como original.

Luís Sampaio Falcão
 04 FEV. 2015

Maria Lúcia Sampaio Falcão-Oficial
 Roberto de Melo Falcão-Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão-Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio-Escritor
 Ana Maria S. F. Pereira-Escritor



RUA MARIA VITÓRIA DE FRANÇA CHAVES
 POÇO - MACEIÓ - AL - FONE (82) 3327-5268

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia registrada
 a qual coincide como original.

Luís Sampaio Falcão
 21 JUL. 2014

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escritor
 Ana Maria S. F. Pereira - Escritor

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da empresa é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído aos sócios da seguinte forma.

Nome do Sócio	Capital R\$	Quotas	Percentual
JULIO RODRIGO LIMA MARTINS	25.000,00	25.000	50%
JOSE ZILTON ALVES FREIRE	25.000,00	25.000	50%
TOTAIS	50.000,00	50.000	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de sócios que represente no mínimo 3/4 do capital social, ficando assegurado aos demais sócios o direito de preferência nas mesmas condições e preço, implicando, em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento;

CLÁUSULA QUARTA - DA SAÍDA DOS SÓCIOS: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da empresa é: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA E ELETRICA DE VEICULOS, SERVICOS DE LANTERNAGEM, PINTURA E FUNILARIA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS, SERVICOS DE LAVAGEM, SERVICOS DE LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - a sociedade é administrada por **JOSE ZILTON ALVES FREIRE**, podendo em nome da mesma representá-la Ativa e Passivamente em JUIZO ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancarias, requisitar talões de cheque, admitir e demitir empregados, constituir advogado com a Clausula ad e judicial e por tempo determinado;

CLÁUSULA OITAVA: DO ADMINISTRADOR NÃO SOCIO - a sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que tenha aprovação mínima de dois terço (2/3) dos sócios;

CLÁUSULA NONA: IMPEDIMENTO PARA O USO DO NOME EMPRESARIAL - O administrador, será investido de todos poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios;



AV. COMENDADOR LEÃO, 785
MACÉIÓAL - FONE: 3327

04 FEV. 2015

Maria Lúcia Sampaio Falcão
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrivente
 Ana Maria S. F. Pereira - Escrivente

SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
MACÉIÓAL - FONE: 3327

Autentica presente cópia reprográfica a qual confere como original.

2 JUL 2014

Mª Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrivente
 Ana Maria S. F. Pereira - Escrivente

Paiva Paes

2/4

(Handwritten signatures and initials)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 Certifico o Registro em 01/08/2013 Sob N° 20130446416
 Protocolo : 130446416 de 09/07/2013 NIRE 27200477024
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME
 Chancela : 41F8AC9836DA8E2AQA16DB51412AF31117E12BFA
 Maceló, 01/08/2013
[Handwritten Signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário Geral

COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
 Valido a presente cópia reprográfica
 qual confere como original.

[Handwritten Signature]
04 FEV. 2015

AV. COMENDADOR L.L. MACÉDIO - FONE

- Maria Lúcia Sampaio Falcão-Oficial
- Roberto de Melo Falcão-Substituto
- Roberto Wagner S. Falcão-Substituto
- Cicero Luciano P. Sampaio-Escritor
- Ana Maria S. F. Pereira-Escritor

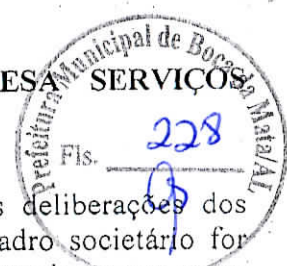
COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
2º Distrito
POCC
 Valido a presente cópia reprográfica
 qual confere como original.

21 JUL. 2014

RUA MARIA VICTORIAL
 POCC - MACÉDIO

- Mª Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
- Roberto de Melo Falcão - Substituto
- Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
- Cicero Luciano P. Sampaio - Escritor
- Ana Maria S. F. Pereira - Escritor

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME.



CLÁUSULA DÉCIMA: REUNIOES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião ou em assembléia, nesta última se o quadro societário for composto por mais de 03 (três) sócios, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, as penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO EXERCICIO SOCIAL E PRESTACAO DE CONTAS PELO ADMINISTRADOR - O exercício Social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas formalmente de sua administração aos demais sócios e interessados se houver, cujo resultado econômico positivo serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas e se negativo serão suportados pelos sócios também na proporção de suas quotas, cabendo, nos 04 (quatro) meses subsequentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas decidindo pela continuidade do administrador ou designarão um outro;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE - pelo exercício da administração, o administrador e o sócio poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO INICIO DAS ATIVIDADES - a empresa deu início a atividades em 23/04/2010;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO - a sociedade tem seu prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RETIRADA, DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE QUALQUER DOS SOCIOS - ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer sócio a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial àquela data. Nas demais hipóteses poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, existindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10) (dez) prestações iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se Negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções as dívidas da sociedade. Se positivo a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por prazo superior a 03 (três) meses e 05 (cinco) dias;

VALIDO SOMENTE COM O SELLO AUTENTICACIONAL DO REGISTRO DE EMPRESAS

04 FEB 2015

AV. COMENDADOR LEÃO, 780 - PC MACIEJAL - FONE: 3327-5207

Autentica a presente cópia original e a qual contém um original.

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente
 Ana Maria S. F. Pereira - Escrevente

21 JUL 2014

Autentica a presente cópia original e a qual contém um original.

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente
 Ana Maria S. F. Pereira - Escrevente

Paiva Facc

8

3/4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 Certifico o Registro em 01/08/2013 Sob N° 20130446416
 Protocolo : 130446416 de 09/07/2013 NIRE: 27200477024
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME
 Chancela : 41F8AC9836DA8E2A0A16Q851412AF31117E12BFA
 Maceió, 01/08/2013.

Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário Geral

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original.

04 FEV. 2015

Luciano P. Sampaio

Maria Lúcia Sampaio Falcão-Oficial
 Roberto de Melo Falcão-Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão-Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio-Escrivente
 Ana Maria S. F. Pereira-Escrivente

AV. COMENDADOR LEAL
 MACEIÓ - FONE. 3

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original.

21 JUL. 2014

Mª Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrivente
 Ana Maria S. F. Pereira - Escrivente

RUA MARIA VITÓRIA
 POÇOS DE CALDAS - MACEIÓ

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por todos os sócios, a exceção é para o sócio que praticar, em nome da empresa, atos de inegável gravidade, pondo em risco a sua continuidade, cuja exclusão será por justa causa;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVÁ: DO USO DA ARBITRAGEM - conforme permite a Lei nº 9.307/96, os ora Contratantes pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio originário ou relacionado com as cláusulas do presente contrato será definitivamente resolvido por arbitragem. A arbitragem será realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem de uma Empresa a ser escolhida em comum acordo pelos sócios, sendo certo que: a) a arbitragem será de direito, conforme estatui o art. 2º da referida lei, estritamente com base nas normas legais citadas neste instrumento particular, especialmente a Lei Material Civil, observando-se também o estatuído nos termos deste contrato; b) a língua portuguesa será o idioma oficial a ser usado; e c) processar-se-á nesta cidade de Maceió, capital deste Estado de Alagoas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério das partes, e se assim lhes convier, antes da arbitragem a solução da controvérsia poderá ser previamente buscada por meio da mediação, de conformidade com o regulamento da Empresa Arbitrante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma das vias para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Julho do ano 2013.

Julio Rodrigo Lima Martins
JULIO RODRIGO LIMA MARTINS

Jose Zilton Alves Freire
JOSE ZILTON ALVES FREIRE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
2º Distrito

FEVEREIRO
AUTENTICADO
RECONHECIDO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
2º Distrito

0006070
AUTENTICAÇÃO
e notas
gráficas

Luciano P. Sampaio
04 FEV. 2015

AV. COMENDADOR LEÃO, 78
MACEIÓ-AL - FONE. 3327

Maria Lúcia Sampaio Falcão-Oficial
 Roberto de Melo Falcão-Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão-Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio-Escritor
 Ana Maria S. F. Pereira-Escritor



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
2º Distrito
POÇO

2 JUL. 2014

M.ª Luc. Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrivão
 Ana Maria S. F. Pereira - Escrivão

Luciano P. Sampaio
Jose Zilton Alves Freire
3
4/4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 Certifico o Registro em 01/08/2013 Sob N° 20130446416
 Protocolo . 130446416 de 09/07/2013 NIRE. 27200477024
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME
 Chancela : 41F8AC9836DA8E2A0A16D8614J2AF31117E129FA
 Maceió, 01/08/2013.

[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário Geral

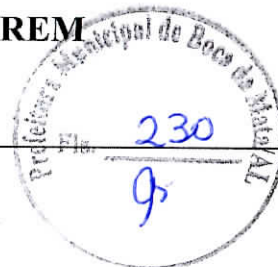
VALIDA POR 30 DIAS
 Maceió - AL
 04 FEB. 2015
AUTENTICAÇÃO
 DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual contere como original.
 AV. COMENDADOR MACEIÓ - FONE
 Maria Lúcia Sampaio Falcão-Oficial
 Roberto de Melo Falcão-Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão-Substituto
 Cícera Luciano P. Sampaio-Escrivente
 Ana Maria S. F. Pereira-Escrivente

SO SEMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
 Maceió - AL
 21 JUL. 2014
AUTENTICAÇÃO
 DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual contere como original.
 AV. COMENDADOR MACEIÓ - FONE
 Maria Lúcia Sampaio Falcão-Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cícera Luciano P. Sampaio - Escrivente
 Ana Maria S. F. Pereira - Escrivente



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME

NIRE

27200477024

Último Arquivamento

Numero

20150012640

Data

30/01/2015

Numero Protocolo



150025050

Local, Data

Maceió, terça-feira, 3 de fevereiro de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

03/02/2015

Hora de Expedição

13:44:01

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME.



JULIO RODRIGO LIMA MARTINS, Brasileiro, Empresário, Solteiro, data de nascimento 17/11/1990, portador do CPF (MF)013.887.176-03 e do RG 99001160345 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, 15 – Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-410 e **JOSE ZILTON ALVES FREIRE**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, data de nascimento 17/10/1967, portador do CPF (MF)564.331.314-68 e da CTPS 087869/005 DRT/AL, residente e domiciliado na Av. Antonio Gomes de Barros, 541 – Apto 06, Jatiuca, Maceió/AL, CEP: 57036-000, únicos sócios da Empresa **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no ministério da fazenda sob **CNPJ(MF)11.932.813/0001-36** e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob N°. **272.0047702,4**, com endereço de sua sede na Avenida Comendador Leão, 823 – Poço, Maceió(AL), CEP:57025-000, resolvem em comum acordo, proceder a 7ª (sétima) alteração no seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA 1ª

O ENDEREÇO DA SEDE PASSA A SER: AVENIDA WALTER ANANIAS, 933 – JARAGUA, MACEIO(AL) CEP:57022-065.

CLAUSULA 2ª

As demais cláusulas e condições da consolidação do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, aos 07 (sete) dias do mês de Julho do ano 2014.

2º DISTRITO

2º DISTRITO

Julio Rodrigo Lima Martins
JULIO RODRIGO LIMA MARTINS

Jose Zilton Alves Freire
JOSE ZILTON ALVES FREIRE

Maria de Fátima Holanda de
ESTAGIÁRIA
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 21/07/2014 Sob N° 20140175393

Protocolo: 140175393 de 18/07/2014 NIRE: 27200477024

SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME

Chancela: 0B151DE5FC5EFF7739751C8FB23C39A830287AF

Maceió, 21/07/2014

Carlos Alberto Barros de Araujo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

Secretário(a) Geral



EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME

NIRE

27200477024

Último Arquivamento

Numero

20150012640

Data

30/01/2015

Numero Protocolo



150025076

Local, Data

Maceió, terça-feira, 3 de fevereiro de 2015

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

03/02/2015

Hora de Expedição

13:44:01

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME.

JULIO RODRIGO LIMA MARTINS, Brasileiro, Empresário, Solteiro, data de nascimento 17/11/1990, portador do CPF (MF)013.887.176-03 e do RG 99001160345 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, 15 – Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-410 e **JOSE ZILTON ALVES FREIRE**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, data de nascimento 17/10/1967, portador do CPF (MF)564.331.314-68 e da CTPS 087869/005 DRT/AL, residente e domiciliado na Av. Antonio Gomes de Barros, 541 – Apto 06, Jatiuca, Maceió/AL, CEP: 57036-000, únicos sócios da Empresa **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no ministério da fazenda sob **CNPJ(MF)11.932.813/0001-36** e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob N°. **272.0047702,4**, com endereço de sua sede na **AVENIDA WALTER ANANIAS, 933 – JARAGUA, MACEIO(AL) CEP:57022-065**, resolvem em comum acordo, proceder a 8ª (oitava) alteração no seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA 1ª

O ENDEREÇO DA SEDE PASSA A SER: Avenida Comendador Leão, 823 – Poço, Maceió(AL), CEP:57025-000.

CLAUSULA 2ª

As demais cláusulas e condições da consolidação do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Julho do ano 2014.



Julio Rodrigo Lima Martins
JULIO RODRIGO LIMA MARTINS

Jose Zilton Alves Freire
JOSE ZILTON ALVES FREIRE

Rafaela Tejada Dantas
SECRETARIA
JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 06/08/2014 Sob N° 20140194177
Protocolo : 140194177 de 30/07/2014 NIRE: 27200477024
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME
Chancela : F2B278A198053906A8AF93D1064A178FFD0E761F
Maceió, 06/08/2014
at. Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and initials]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por m. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Cpy No Acesso Rápido >

JNEI nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Con. cidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME
NIRE
27200477024

Último Arquivamento

Numero	Data
20150012640	30/01/2015

Numero Protocolo



150025084

Local, Data

Maceió, terça-feira, 3 de fevereiro de 2015

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
03/02/2015	13:44:01

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME.

JULIO RODRIGO LIMA MARTINS, Brasileiro, Empresário, Solteiro, data de nascimento 17/11/1990, portador do CPF (MF)013.887.176-03 e do RG 99001160345 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, 15 – Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-410 e **JOSE ZILTON ALVES FREIRE**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, data de nascimento 17/10/1967, portador do CPF (MF)564.331.314-68 e da CTPS 087869/005 DRT/AL, residente e domiciliado na Av. Antonio Gomes de Barros, 541 – Apto 06, Jatiuca, Maceió/AL, CEP: 57036-000, únicos sócios da Empresa **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no ministério da fazenda sob **CNPJ(MF)11.932.813/0001-36** e registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas **sob N.º. 272.0047702,4**, com endereço de sua sede na Avenida Comendador Leão, 823 – Poço, Maceió(AL), CEP:57025-000, resolvem em comum acordo, proceder a 8ª (oitava) alteração no seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA 1ª

O ENDEREÇO DA SEDE PASSA A SER: AVENIDA WALTER ANANIAS, 933 – Anexo A, Bairro: JARAGUA, MACEIO(AL) CEP:57022-065.

CLAUSULA 2ª

As demais cláusulas e condições da consolidação do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, aos 15(Quinze) dias do mês de Janeiro do ano 2015.

2º DISTRITO

Julio Rodrigo Lima Martins
JULIO RODRIGO LIMA MARTINS

2º DISTRITO

Jose Zilton Alves Freire
JOSE ZILTON ALVES FREIRE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2015 11:52 SOB N.º
20150012640.
PROTOCOLO: 150012640 DE 28/01/2015. NIRE: 27200477024.
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 30/01/2015

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EMERGENCY



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JOSE GILTON ALVES FREIRE

CPF: 027862 0228 11

CPF: 564.331.014-68 | Data Nascimento: 27/10/1967

Relação:
 JOSE GILTON ALVES FREIRE
 JOSENE ALVES FREIRE

Sexo: M | Categoria: B

Nº Registro: 00227738099 | Validade: 19/09/2018 | Habilitação: 19/05/1997

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Titular

Local: MACRIO, ALAGOAS | Data Emissão: 21/02/2013

45296002146
 41012612600

DETRAN - ALAGOAS

VALIDA EM TODOS
 OS TERRITORIOS NACIONAIS
 677565112

PROIBIDO PLASTIFICAR
 677565112

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE
 CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
 2º Distrito
 POÇO-AZUZO

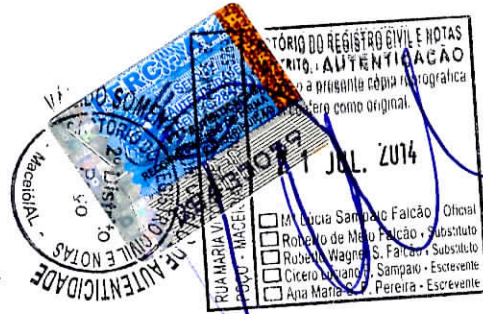
SELO DE
 AUTENTICIDADE
 Nº 022402
 REGISTRO DE FIRMA
 E DISTINÇÃO
 00480876

16 DEZ. 2014

Merli Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto Wagner J. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano F. Sampaio - Escrevente

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



CARIONIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
 MACEIO - AL
 09/03/2012

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano Sampaio - Escrevente
 Ana Maria Sampaio Pereira - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 PORTARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 478564992

PROIBIDO PLASTIFICAR 478564992

NOME: JULIO RODRIGO LIMA MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 99001160345 SEDS AL

CPF: 013.887.176-03 DATA NASCIMENTO: 17/11/1990

FILIAÇÃO: JORGE RICARDO MARTINS BEZERRA DEISE LIMA MOREIRA

PERMISSÃO: PERMISSÃO ACC: B CAT. HAB: B

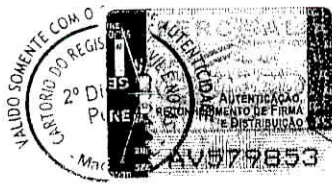
Nº REGISTRO: 05439871549 VALIDADE: 09/03/2012 1ª HABILITAÇÃO: 09/03/2012

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

Assinatura do Portador: *Julio Rodrigo L. Martins*

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 09/03/2012

Assinatura do Emissor: *Luis Augusto Santos Lido de Melo*
 Luis Augusto Santos Lido de Melo
 Diretor Presidente do DETRAN/AL
 51646850013
 AL010538879



CARIONIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
 MACEIO - AL
 08 NOV. 2012

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano Sampaio - Escrevente
 Ana Maria Sampaio Pereira - Escrevente

Handwritten signatures and initials in blue ink.

FIBRICO



SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME
CNPJ: 11.932.813/0001-36
Insc. Estadual: 242287352 Insc. Municipal: 900983281



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
A/C PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PROCESSO Nº 113-007/2015


CNPJ 11.932.813/0001-36
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
VIP LTDA - ME
Av. Walter Ananias, 933
Poço - CEP 57025-510
Maceió - AL

PROCURAÇÃO PARTICULAR DE SUBSTABELECIMENTO

Empresa SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.932.813/0001-36, sediada na Avenida Walter Ananias, nº 933, bairro do Jaragua, CEP Nº 57025-510, neste Ato representada por PROCURADOR - Administrador o Senhor NÉLIO MATIAS DE ALBUQUERQUE, portador do RG nº 98001349229 SSP/AL e CPF Nº 986.268.924-20 OUTORGA PODERES para a Senhora ALINE PRISCILA LAURENTINO DA SILVA, auxiliar administrativo, casada, portadora do RG nº 99001227423 SSP/AL e CPF Nº 057.241.344-03 a fim de representá-lo no Pregão Presencial nº 001/2015 junto a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, podendo para tanto, formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos, assinar atas e contratos, impugnações e renunciar o prazo recursal e demais atos necessários ao fiel e bom cumprimento do certame.

Maceió, 06 de maio de 2015.

2º DISTRITO


Nélio Matias de Albuquerque
Procurador - Administrador
RG nº 98001349229 SSP/AL e CPF Nº 986.268.924-20

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO Av. Cdr. Leão, 788 - Poço Maceió/AL - Fone: (82) 3327-5269 RECONHECO a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA <i>Nélio Matias de Albuquerque</i>	04 FEB 2015 Maceió, AL	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial Roberto de Melo Falcão - Substituto Roberto Wagner S. Falcão - Substituto Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente
---	---------------------------	--



EM BRANCO





REGISTRO CIVIL
2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
03 DEZ. 2018

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
274362211

PROIBIDO PLASTIFICAR
274362211

NOME
NELIO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIFICACAO/Outr. NUMER/UF
98001349229 SSP AL

CPF
986.266.924-20

DATA NASCIMENTO
14/06/1976

FILIAÇÃO
NABEL ESTEVES DE ALBUQUERQUE
CICERA MATIAS DE ALBUQUERQUE

PERMISSÃO **ACC** **CC1, NAL**
RECONHECIMENTO **RECONHECIMENTO** **B**

Nº REGISTRO
00699889335

VALIDACAO
11/03/2016

Nº HABILITACAO
04/08/1994

COMENTARIOS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSAO
11/05/2011

ASSINATURA DO TITULAR
Luis Augusto Gomes Leão de Melo
Diretor-Presidente do DETRAC/AL
11353116480
AL008944298

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
274362211

PROIBIDO PLASTIFICAR
274362211

NOME
NELIO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIFICACAO/Outr. NUMER/UF
98001349229 SSP AL

CPF
986.266.924-20

DATA NASCIMENTO
14/06/1976

FILIAÇÃO
NABEL ESTEVES DE ALBUQUERQUE
CICERA MATIAS DE ALBUQUERQUE

PERMISSÃO **ACC** **CC1, NAL**
RECONHECIMENTO **RECONHECIMENTO** **B**

Nº REGISTRO
00699889335

VALIDACAO
11/03/2016

Nº HABILITACAO
04/08/1994

COMENTARIOS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSAO
11/05/2011

ASSINATURA DO TITULAR
Luis Augusto Gomes Leão de Melo
Diretor-Presidente do DETRAC/AL
11353116480
AL008944298

21 JUL. 2014

ATENTICAÇÃO
Autentico a presente a qual conste como original.

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
 Ana Maria S. F. Pereira - Escrevente



Cartório no Registro Civil e Notas do Distrito
ATENTICAÇÃO
08 NOV. 2012
Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE MACEIÓ - ESTADO DE ALAGOAS

Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro - CEP 57020-140 - Fone: (82) 3221-5000 - Fax: 3221-5000
E-mail: celsoscpm@uol.com.br - Site: www.celsopontesdemiranda.com.br

Livro Nº _____
Folhas Nº _____
Traslado

Celso Sarmento Pontes de Miranda
TABELIÃO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 240
9

Cartório Oficial de Notas e Protestos
Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, nº 42 - Lj. 1
Maceió - AL - Fone 3221-5000
Escritório - Escritório
Celso Sarmento Pontes de Miranda
Oficial Maior

Livro - 647
Fls. - 265

SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME
VIP SERVIÇOS

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no a de Dois Mil e Quatorze (2014), aos 20 (vinte) dias do mês de maio nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME - VIP SERVIÇOS**, com sede na Avenida Comendador, nº 823 - Poço, nesta cidade de Maceió/AL., Cep.: 57.025-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.932.813/0001-36, neste ato representada pela seu sócio o Sr. **José Zilton Alves Freire**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 00227735099-DETRAN/AL onde consta a CTPS nº 087869/AL, inscrito no CPF nº 564.331.314-68, residente e domiciliado no Conjunto Castelo Branco, Quadra 13, Bloco C, Apto. 06 - Jatiúca, nesta cidade de Maceió/AL. Reconhecida como a própria conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ela Outorgante, na pessoa de seu representante, foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomela e constitui seu bastante **PROCURADOR: NELIO MATIAS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CNH nº 00699889395-DETRAN/AL onde consta a Carteira de Identidade nº 98001349229-SSP/AL, inscrito no CPF nº 986.268.924-20, residente e domiciliado na Avenida Professor Carlos Viana, nº 1765, Apto. 501 - Ponta Verde, nesta cidade de Maceió/AL.; a quem concede amplos poderes para o fim especial de **gerir e administrar todos os negócios comerciais e bancários da empresa outorgante (comprar e vender mercadorias) celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, representar a empresa outorgante junto ao BANCO BRADESCO S/A., BANCO ITAÚ S/A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou qualquer estabelecimento bancário, instituições financeiras e agências em geral; para qualquer movimentação e alteração, podendo fazer empréstimos, financiamentos, abrir, movimentar e encerrar contas, requisitar talões de cheques, assinar cheques, solicitar saldos e fazer uso de cartão de créditos e magnético, solicitar saldos, liquidar contas, abrir novas, aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dívidas com bancos e estabelecimento de créditos em geral, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer meio, assinar Cédula de Crédito Bancário, NCE (Nota de Crédito à Exportação), CCE (Cédula de Crédito à Exportação), ACC (Adiantamento de Contrato de Câmbio), Contratos de Fiança, Cessão com e Sem Coobrigação, aditamentos de todas as modalidades, receber e desbloquear senhas, apresentar fiança, depositar, contrair e receber financiamentos, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, FGTS, constituir advogados, para representar a empresa outorgante em Juízo e fora dele, nomear prepostos, receber intimações, prestar depoimentos, representar a empresa outorgante perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Particulares, INCRA, IBAMA, IMA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO DO ESTADO DE ALAGOAS E DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, MINISTÉRIO DA FAZENDA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSS, JUSTIÇA FEDERAL E/OU ESTADUAL D QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, PREFEITURAS MUNICIPAIS, CARTÓRIOS, SERASA, SPC, SEBRAE, Receita Federal do Brasil, Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa) e Previdência Social (INSS), Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Municipal, podendo requerer declarações, certidões, redarf, pesquisa de situação fiscal, assinar**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
a qual confere como original.
21 JUL 2014
M.ª Celso Sarmento Pontes de Miranda Oficial
Roberto
Cícero
Ana

Handwritten signatures and initials in blue ink.

240v

quaisquer documentos, requerer informações protegidas por sigilo fiscal, solicitar emissão de DARF, requerer Certidão Negativa de Débitos - CND, fazer parcelamentos, assinar contratos, acordos, bem como concordar, discordar, transigir, pagar taxas, prestar declarações, efetuar cadastramento e cancelamento de senha eletrônica, fazer justificações, preencher formulários, requerer, receber e assinar protocolos, participar de licitações, pregões com direitos expressos para ofertar e dar lances, concorrências públicas, Assembleias, admitir e demitir empregados, assinar e preencher cartelas profissionais, livros e folhas e outros documentos, fazer alteração contratual e dar razão social ou qualquer outra alteração necessária, solicitar certidões, bem como efetuar cobranças, seja particulares ou repartições públicas, vender, comprar, tais como: automóveis, linhas telefônicas em geral, bens móveis e imóveis, de capital, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao DETRAN, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS, bem como participar e/ou representar a outorgante em concorrências públicas, licitações e leilões, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, podendo assinar todo e qualquer documento, representá-la judicial e extra judicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante, constituir advogados, para o Foro em geral, com a clausula ad et extra juditia, reclamar, representar, desistir, acordar, discordar, transigir, variar de ação, assumir compromisso, representar em audiências, responder e interpor recursos, bem como requerer, peticionar e praticar todos os atos inerentes com amplos poderes, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. A presente procuração é por tempo indeterminado. E de como assim disse do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ela OUTORGANTE que dispensa assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. Eu, Maria da Conceição Teixeira Tavares, auxiliar de cartório que a digitei. Eu, CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA, Tabelião que subscrevi, Maceió, 20 de maio de 2014. (aa.): JOSÉ ZILTON ALVES FREIRE; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA. Trasladada em ato continuo a que me reporto e está conforme com o original. Eu *Paulo* Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas desta Capital, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Emolumentos: R\$ 25,75
Selo: R\$ 16,26
Nº AB765519

SELO DE AUTENTICACAO
REGISTRO CIVIL E NOTAS
20 MAIO 2014
Sampaio Araújo Oficial
Roberto de Melo Falcão Substituto
Roberto Wagner S. Falcão Substituto
Cícero Luciano S. Sampaio - Escrevente
Ana Maria S. F. P. Substituto

Serviços Notarial e Registral
R. D. Pontes de Miranda
Centro
Maceió - Al



Cartório de Notas e Protestos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
L. Centro - Maceió/AL - Fone 3271-5000

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

20 MAIO 2014

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
 Maria da Conceição Teixeira Tavares - Tabelião Substituto

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Dr. Celso Sarmento Pontes de Miranda
Oficial Maior
Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Escrevente
Edilma Ramalho - Escrevente
Maceió - AL Fone 3221-5000

Maceió 20 de maio de 2014.
Em testo *da verdade.*

Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas

Serviço Notarial e Registral
Maceió - Al
R. Dr. Pontes de Miranda



SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME
CNPJ: 11.932.813/0001-36
Insc. Estadual: 242287352 Insc. Municipal: 900983281



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
A/C PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PROCESSO Nº 113-007/2015

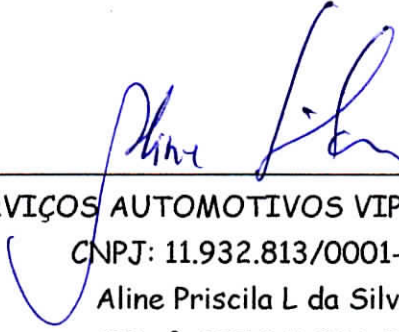
CNPJ 11.932.813/0001-36
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
VIP LTDA - ME
Av. Walter Ananias, 933
Poço - CEP 57025-510
Maceió - AL

DECLARAÇÃO

ART. 4º, INC VII DA LEI Nº 10.20/2002

SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME, com sede na Avenida Walter Ananias, nº 933, no bairro do Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57025-510, inscrita no CNPJ nº 11.932.813/0001-36, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARAR expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 do Município de Boca da Mata/AL.

Maceió, 06 de fevereiro de 2015


SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME
CNPJ: 11.932.813/0001-36
Aline Priscila L da Silva
CPF nº. 057.241.344-03


Aline Silva
Administrativo

Anexo V






EM BRANCO



SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME
CNPJ: 11.932.813/0001-36
Insc. Estadual: 242287352 Insc. Municipal: 900983281

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
A/C PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PROCESSO Nº 113-007/2015

CNPJ 11.932.813/0001-36
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
VIP LTDA - ME
Av. Walter Ananias, 933
Poço - CEP 57025-510
Maceió - AL

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME, com sede na Avenida Walter Ananias, nº 933, no bairro do Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57025-510, inscrita no CNPJ nº 11.932.813/0001-36, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

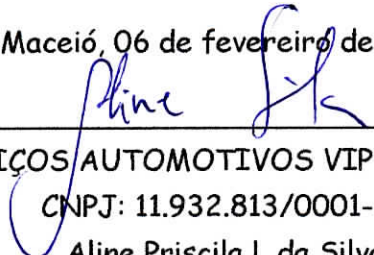
(x) MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma:

Ou

() COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 do Município de Boca da Mata/AL.

Maceió, 06 de fevereiro de 2015


SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME
CNPJ: 11.932.813/0001-36
Aline Priscila L da Silva
CPF nº. 057.241.344-03


Aline Silva
Administrativo

EMERGENCY



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200477024	C.N.P.J 11932813000136	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/04/2010	Data de Início de Atividades 23/04/2010
---	----------------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
Walter Ananias, 933, ANEXO A, Jaraguá, MACEIÓ - 57022065 - Alagoas

Objeto Social
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR,
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES,
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS,
SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA E FUNILARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS,
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS.

Capital Social R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSE ZILTON ALVES FREIRE - 56433131468	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXXX
JOSE ZILTON ALVES FREIRE - 56433131468	R\$ 25.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
JULIO RODRIGO LIMA MARTINS - 01388717603	R\$ 25.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX

Último Arquivamento Data: 30/01/2015 11:56:13 Número: 20150012640 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO
	Status XXXXXXXXXXXXXX

Filial Nr: 1
Nire : 27900322279 - C.N.P.J : C.N.P.J Não Informado
Empresa : SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME - 11/02/2011 00:00:00
AV. JULIO MARQUES LUZ, C,109, JATIUCA, MACEIÓ, 57035700, Alagoas
Situação : EXTINTA



Local, Data
Maceió, quinta-feira, 5 de fevereiro de 2015

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quinta-feira, 5 de fevereiro de 2015 as 15:49:45
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures

EM BRANCO

4



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06/07/2004

REGISTRO GERAL 2001001114624 DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME **JOÃO BATISTA DA SILVA**

FILIAÇÃO **LUIZ BATISTA DA SILVA**

MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

NATURALIDADE **CORURIBE - AL**

DOC ORIGEM **LIV 14-BAUX**

CERTO CAS 4032 FLS 141

1º OF MACEIÓ - AL

210.728.924-72

2 VIA

DATA DE NASCIMENTO **09/03/1960**

P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

ASSINATURA: *João Batista da Silva*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *João Batista da Silva*

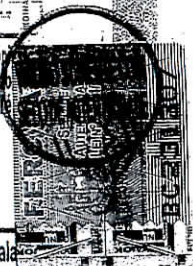
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere c/ o original.

06 / 02 / 2015

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS
 COMARCA DE MACEIÓ
 CARTÓRIO DO 5º DISTRITO

Confere c/ o original
 06 / 02 / 2015

2º Traslado
 LIVRO 060

Procuração Bastante Que Faz, **J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME.**

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e quatorze, aos vinte dias do mês de Outubro, a contar do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, neste Distrito, Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu cartório, sito à Rua 7 d Setembro, 166, perante mim Oficial compareceram como outorgante **J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.589.321/0001-27, localizada na Rua Recanto do Sol, n.º 651, Clima Bom, CEP 57.071-110, Maceió/AL, representada no ato por **JANIERY BATISTA DA SILVA**, brasileira, alagoana, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Eduardo Pinheiro Lobo, nº 250, Tabuleiro do Martins, CEP 57081-080, portadora do RG sob n.º 3102622-2 SEDS/AL, inscrita no CPF n.º 077.018.814-17, dou fé; e disse-me que pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador **JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Eduardo Pinheiro Lobo, nº 250, Tabuleiro do Martins, CEP 57081-080, Maceió/AL, portador do RG sob n.º 2001001114624 SJDS/AL, CPF n.º 210.728.924-72, a quem confere amplos poderes, para gerir e administrar os negócios da empresa outorgante, inclusive pagar e receber contas comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio, promover cobranças amigáveis e jurídicas, dar recibos e quitações, movimentar qualquer conta bancária, em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, emitir, endossar cheques, depositar e retirar qualquer quantia, passar recibos e dar quitação, solicitar saldo bancário, requisitar cheques, requisitar talões de cheques e extratos de contas, abrir movimentar e encerrar conta corrente, assinar e descontar duplicatas, fazer recadastramento, receber cartão magnético e renovar senhas, receber qualquer quantia que lhe seja devida a qualquer título, natureza ou procedência junto as pessoas Físicas ou Jurídicas, admitir e demitir empregados, fixando-lhes Ordenados, e comissões, representar em repartições PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS e AUTÁRQUICAS, inclusive no INSS, IPASEL, podendo inclusive representar a empresa outorgante em licitações Pública e Pregões, dar lances em pregões, representar junto a Receita Federal, Empresa de correios e Telégrafos, Poder Judiciário, Ministério do Trabalho, Empresas Concessionárias de Serviço Público de um modo em Geral, represento-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Justiça do Trabalho, e no Conselho de Contribuintes e CIP, constituir advogados, assinar contratos, concorrer a licitações públicas com os poderes da clausula "ad judicia", para o foro em geral, propor e variar ações, acordar, transigir recorrer interpor recursos e ainda para requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de créditos, aceitar função de síndico ou liquidatário, desistir, firmar quitação, em suma praticar todos os atos para o fiel mandato. Em fé da verdade assim o disse e sendo esta lida por mim, Oficial, aceitou, outorgou e assina e que dispensam assinaturas e presença das testemunhas instrumentárias de acordo com a legislação. Dou fé. Eu, **SÂMIA BASTOS DA ROCHA SILVA**, escrevente autorizada a digitei. E eu, **SÂMIA BASTOS DA ROCHA SILVA**, oficial substituta a subscrevo, dato e assino em público e raso. Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, 20 de Outubro de 2014. (ass.) **JANIERY BATISTA DA SILVA / SILVANA BASTOS DA ROCHA ARAÚJO**. Esta conforme a original; dou fé *Silvana Bastos da Rocha Araújo*

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
 Rua 7 de Setembro, 166 - A - Tabuleiro do Martins - Maceió/AL
 Fone/Fax: 3324-3617 - CEI 31.330.00545

- Nalcy Bastos da Rocha Oficial
- Silvana Bastos da R. Araújo
- Sâmia Bastos da R. Silva Substituta



SUBSCREVO E ASSINO

Tab. Martins 20 de 10 de 14
 Em Testº da verdade.

- Nalcy Bastos da Rocha-Of. cial Público
- Silvana Bastos da R. Araújo-Substituta
- Sâmia Bastos da R. Silva-Substituta

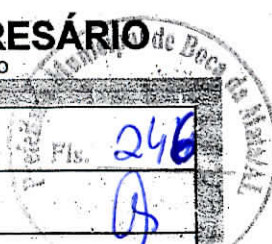
AA 007205

EM BRANC



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSIÂNGELA CRISTINA MONTEIRO XAVIER				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) FERNÃO VELHO	UF AL	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) AMARO DA SILVA XAVIER	(mãe) ANGELA MARIA MONTEIRO XAVIER			
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-08-1978	IDENTIDADE número 1.768.126	Orgão emissor SSP	UF AL	CPF (número) 008.754.634-52
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) TARV. SÃO JOSE II			NÚMERO 104	
COMPLEMENTO LOT. CLIMA BOM I	BAIRRO / DISTRITO CLIMA BOM	CEP 57060-360	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO MACEIO	UF AL			

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Alagoas:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J. C. M XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CONJ. MARGARIDA PROCOPIO			NÚMERO 16 - A
COMPLEMENTO QD - C	BAIRRO / DISTRITO SATUBA	CEP 57120-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SATUBA	UF AL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
--	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/01 Atividades secundárias 4520-0/01 4520-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
--	---

Confere c/ o original
06/02/2015
(assinatura)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
-------------------------------	-----------------------------	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) J.C.M. Xavier Comercio e Servicos	
DATA DA ASSINATURA 03-12-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Josiângela Cristina Monteiro Xavier

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE E AL. <i>(assinatura)</i> 1209,09	AUTENTICAÇÃO 	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2009 SOB Nº: 27101204577 Protocolo: 09/001415-4, DE 12/01/2009 JAVIER COMERCIO E SERVIÇOS <i>(assinatura)</i> Miriam Ferreira Taboza MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL
---	------------------	---

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias; legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, *comunhão universal*, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO
052	REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
003	EXTINÇÃO DE INSCRIÇÃO
150	PROTEÇÃO DE DADOS
151	ALTERAÇÃO DE DADOS
152	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

*Confere c/ o original
05 / 02 / 2015*



EXEMPLO:

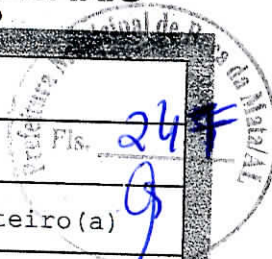
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2710120457-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSIANGELA CRISTINA MONTEIRO XAVIER			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MACEIO		UF AL	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		ESTADO CIVIL Solteiro(a)
FILHO DE (pai) AMARO DA SILVA XAVIER		(mãe) ANGELA MARIA MONTEIRO XAVIER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20-08-1978	IDENTIDADE número 1.768.26	Órgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 008.754.634-52	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) TRAV. SÃO JOSE II			NÚMERO 104
COMPLEMENTO LOT. CLIMA BOM I	BAIRRO / DISTRITO CLIMA BOM	CEP 57071-051	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO MACEIO			UF AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Alagoas:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J. C. M. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RECANTO DO SOL			NÚMERO 651
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CLIMA BOM	CEP 57071-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. ALUQUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA SEM CONDUTOR.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.589.321/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
-------------------------------	---	---	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) J. C. M. Xavier Comercio e Servicos - ME	Confere c/ o original 06/02/2010
DATA DA ASSINATURA 30-12-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Josiangela Cristim Monteiro Xavier

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  Juiz de Carteira <i>Carlininho</i> Vogel - JUCEAL 25.01.10	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2010 SOB Nº: 27600143105 Protocolo: 10/001984-6, DE 14/01/2010 Empresa: 27 2 0047174 3 J. C. M. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS - ME MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL
--	--------------	---

JAN 24 2010

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/09/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade em REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial. o possui outra inscrição de empresário) e e está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código do ato e a descrição do ato que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código do evento e a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO EMPRESARIAL
022	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
023	ABERTURA DE FILIAL
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL
025	EXTINÇÃO DE FILIAL
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
029	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	REERATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
202	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL



EMPRESARIAL)
IPRESARIAL

Confere c/ o original
06/02/2015

OUTRA UF

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
----------------------	-------------------------------	-------------------------	--

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Josiangela Cristina Monteiro Xavier, brasileira, alagoana, nascida em 20/08/1978, solteira, empresaria, CPF n° 008.754.634-52, portadora do RG. n° 1.768.126 SSP/AL, residente e domiciliada na Trav. São José, n° 104, Lot. Clima Bom I Bairro Clima Bom, Cep- 57071-051, Município de Maceió/AL, empresaria **J. C. M. XAVIER COMERCIO E SERVIÇO - ME** com sede na rua Recanto do Sol, n° 651, Clima Bom, município de Maceió/AL, Cep- 57071-110, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob Nire n° 2710120457-7 em 19/08/2002 e no CNPJ/MF sob n° 10.589.321/0001-27 fazendo uso do que permite o § 3° do art 968 da Lei n° 128/08, ora transforma se registro de empresário em uma vez que admitiu a sócia **Janiery Batista da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Maceió, Estado de Alagoas, portadora do RG. n° 3102622-2 SSP/AL e CPF sob n° 077.018.814-17, residente e domiciliada a Rua Eduardo Pinheiro Lobo, n° 250, Bairro Tabuleiro dos Martins - CEP-57081-080, Município de Maceió-AL, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, e terá sede na rua Recanto do Sol, n°651, Bairro Clima Bom, no município de Maceió-AL Cep -57071-110.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade será

Comercio e Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores

Comercio e Varejo de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores.

Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos de Veículos Automotores

Locação de Automóveis sem Condutor.

Aluguel de outras Maquinas e Equipamentos para Comerciais e Industriais não especificadas anteriormente sem operador.

Aluguel de Maquinas. Equipamentos para Construção sem operador exceto andaimes.

Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor,

Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícola sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), já integralizado, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Confere c/ o original
08/02/2015
[Signature]

SÓCIOS	PERC. %	R. Unitário R\$	Capital Integralizado R\$
Josiangela Cristina Monteiro Xavier	50%	1,00	15.000,00
Janiery Batista da Silva	50%	1,00	15.000,00
TOTAL	100%	1,00	30.000,00

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

7

JAN 25 2010

200471743*



Confereci o original

06 / 02 / 2015

Faint, illegible text, possibly a stamp or signature.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**



1° - A integralização das quotas do capital social será com acervo da empresaria **J. C. M. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ/MF 10.589.321/0001-27** e NIRE n° 2710120457-7, representando o capital social ora sucedido por esta sociedade com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

2° - A sócia **Josiangela Cristina Monteiro Xavier**, com titular da firma empresaria ora transformada, cujo acervo representa o capital social da sociedade resultante, cede e transfere, neste ato, parte do capital social para a sócia **Janiery Batista da Silva**, pelo que dá plena e geral quitação.

3° - Esta sociedade se responsabilizará pelo ativo e passivo do empresário **J. C. M. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS-ME CNPJ/MF 10.589.321/0001-27** E NIRE 271.0120457-7.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **Josiangela Cristina Monteiro Xavier e Janiery Batista Silva**, com poderes e atribuições para individualmente assinar, junto as repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e de qualquer natureza, autorizada o uso do nome empresarial, e podendo em nome da mesma representá-la Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, abrir movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheques, requisitar cartões magnéticos, extratos e saldos, contratar empréstimos, leasing ou financiamentos, admitir e demitir empregados, constituir advogado com a cláusula ad e extra judicial e por tempo indeterminado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015
GJ

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração e Indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - Ao termino de cada exercícios social, em 31 de Dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

J. Batista

J. Xavier

J. Batista

G

A



Confere c/ o original
06 / 02 / 2015
g

JAN 25 2010

27200471743

g

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**



CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este que autorizado legalmente. Não sendo possível ou Inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer das hipóteses, a sociedade terá até 180 (Cento e oitenta) para recompor o seu Quadro Societário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica Eleito o foro da comarca de Maceió-AL, por mais privilegiado que venha a seguir outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por estarem assim Justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 04 de Janeiro de 2010.

Josiangela Cristina Monteiro Xavier
Josiangela Cristina Monteiro Xavier
CPF - 008.754.634-52

Confere cl o original
06 / 02 / 2015
9

Janiery Batista da Silva
Janiery Batista da Silva
CPF - 077.018.814-17

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2010 SOB Nº: 27200471743
Protocolo: 10/001983-8, DE 14/01/2010

JCM & JBS COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA - ME

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

9
M



Confere c/ o original
08 / 02 / 2015
g

JAN 29 2010

21200471743*

[Faint, illegible text, possibly a stamp or signature]

[Handwritten mark]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS - ME



Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito abaixo assinados alteram o contrato social Sra. **Josiangela Cristina Monteiro Xavier**, brasileira, Solteira, natural de Maceió/AL, nascido em 28/08/1978, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.768.126 SEDS/AL, inscrita no CPF sob nº 008.754.634-52, residente e domiciliado na Travessa São Jose nº 104 Lot. Clima Bom bairro Clima Bom, Maceió/AL, Cep 57071-051 e Sra. **Janiery Batista da Silva**, brasileira, solteira, natural de Maceió/AL, empresária, nascida em 27/02/1991, portadora da Carteira de Identidade nº 3102622-2 SSP/AL inscrita no CPF sob nº 077.018.814-17, residente e domiciliada rua Eduardo Pinheiro Lobo nº 250 Bairro Tab. dos Martins, Maceió/AL, Cep 57081-080, únicos sócios da empresa **JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** com sua sede na rua Recanto do Sol nº 651, Bairro Clima Bom Maceió/AL, Cep - 57071-110, inscrita no CNPJ 10.589.321/0001-27, e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0047174-3, resolvem em comum acordo alterar o contrato de sociedade limitada mediante as clausula abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – E Admitido na sociedade o Sr. **Aelton José da Silva** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/08/1986 com CPF sob nº 075.145.764-79 e RG nº 3028434-1 SJDS/AL, residente e domiciliada rua Eduardo Pinheiro Lobo, nº 250 Tab. dos Martins, Maceió/AL, Cep- 57081-080.

CLAUSULA SEGUNDA – Retira-se da Sociedade **JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, a sócia Josiangela Cristina Monteiro Xavier, neste ato social transferem suas cotas do capital social no montante de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais), para o sócio ora admitido dado pelo presente plena e geral e irrevogável quitação dos seus direito.

Confere c/ o original
06 / 02 / 2011

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social e de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), e integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 30.000(Trinta Mil) Quotas de R\$ 1,00(Um Real) cada uma assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Cotas	R\$ (Real)
Janiery Batista da Silva	15.000	15.000,00
Aelton Jose da Silva	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLAUSULAS QUARTA -A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



Confere c/ o original
06 / 02 / 2015
G

RECIBO N.º 27.600.147.590 -

APR 29 2010

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.

259
A
Fls. 259
A
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CLAUSULA QUINTA - A administração será exercida pelo sócia Sra. **Janiery Batista da Silva**, isoladamente, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrações da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLAUSULA SEXTA - A Administradora declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime sistema financeiro nacional, contra a norma de defesa da concorrência, contra as relações e consumos, fé publica, ou propriedade.

CLAUSULA SETIMA - O objeto da Sociedade passa a ser:

Comercio e Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Comercio e Varejo de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Locação de Automóveis sem Condutor Aluguel de outras Maquinas e Equipamentos para Comerciais e Industriais sem operador, Aluguel de Maquinas. Equipamentos para Construção sem operador exceto andaimes, Locação de outros meios de transporte sem condutor, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícola sem condutor, Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios - Minimercados - Mercarias e Armazéns, Comercio Varejista de Mercadorias em Geral ou especializados em produtos Alimentícios.

CLAUSULA OITAVA - O nome empresarial e JCM & JBS COMERCIO E SEERVIÇOS LTDA - ME, passara a gira sob o nome empresarial de **J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

CLAUSULA NONA - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social não alcançadas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

- E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, abrigam se a cumprir o presente, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, indo uma via para o registro de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió - AL, 23 de Fevereiro de 2010.

Janiery Batista da Silva
Janiery Batista da Silva
Sócia-Gerente

Aelton Jose da Silva
Aelton Jose da Silva
Socio

Josiângela Cristina Monteiro Xavier
Josiângela Cristina Monteiro Xavier
Saindo

Confere cl o original
06 / 02 / 2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2010 SOB Nº: 27600147590
Protocolo: 10/006924-0, DE 01/03/2010

Empresa: 27 2 0047174 3
J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA ME

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

R
R
A
M



APR 29 2010

JUCEAL Nº 27 600.147.590 *

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015
G

[Faint, illegible handwritten text]

[Handwritten signature]



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS - ME

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito abaixo assinados alteram o contrato social **Aelton José da Silva** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/08/1986 com CPF sob nº 075.145.764-79 e RG nº 3028434-1 SIDS/AL, e a sócia **Janiery Batista da Silva** brasileira, solteira, natural de Maceió/AL, empresária, nascida em 27/02/1991, portadora da Carteira de Identidade nº 3102622-2 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 077.018.814-17, ambos residente e domiciliada rua Eduardo Pinheiro Lobo nº 250 Bairro Tab. dos Martins, Maceió/AL, CEP 57081-080, únicos sócios da empresa **J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** com sua sede na rua Recanto do Sol nº 651, Bairro Clima Bom Maceió/AL, CEP 57071-110, inscrita no CNPJ 10.589.321/0001-27, e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0047174-3, resolvem em comum acordo alterar o contrato de sociedade limitada mediante as clausula abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - Altera o capital social e de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passa a ser R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 150.000(Cento e Cinquenta Mil) Quotas de R\$ 1,00(Um Real) cada uma assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Cotas	R\$ (Real)
Janiery Batista da Silva	135.000	135.000,00
Aelton Jose da Silva	15.000	15.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

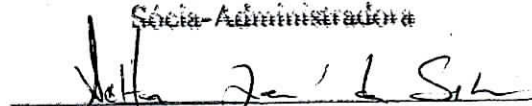
CLAUSULAS SEGUNDA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA TERCEIRA - Todas e as demais clausulam e condições estabelecidas nos atos constitutivos e posteriores alterações não alcançadas da sociedade permanecem em pleno vigor.

- E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, abrigam se a cumprir o presente, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, indo uma via para o registro de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió - AL, 03 de Dezembro de 2012.


Janiery Batista da Silva
Sócia-Administradora


Aelton Jose da Silva
Sócio

Confere c/ o original
06/02/2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

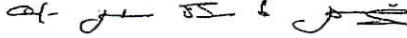
Certifico o Registro em : 10/12/2012 Sob Nº : 20120586665

Protocolo : 120586665 de : 10/12/2012 NIRE : 27200471743

J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Chancela : 76CB3A9459EDE07E0B4444A400228AD4C0300A99

Maceió, 11/12/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



Confere c/ o original
06 / 02 / 2015
g





ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: J. Batista Comercio e Serviços LTDA - ME **CNPJ:** 10.589.321/0001-27

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Recanto do Sol, 651, Clima Bom, Maceió/AL, CEP 57071-110

FONE(S): (82) 3324-1926 **FAX:** (82) 3324-6489 **EMAIL:** jbatistaservicecar@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: João Batista **CARGO/FUNÇÃO:** Diretor

DADOS DO REPRESENTANTE


NOME COMPLETO: João Batista da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Diretor **RG:** 2001001114624 **CPF:** 210.728.924-72

CELULAR(ES): (82) *861-8733/ 9126-6435 **EMAIL(S):** jbatistaservicecar@hotmail.com

Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2015.

J. BATISTA COM. E SERV. LTDA - ME



Diretor



EM BRANCO

2



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

DECLARAÇÃO

J. Batista Comercio e Serviços LTDA – ME, com sede na Rua Recanto do Sol, 651 Clima Bom, Maceió/Alagoas, CEP 57071-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.589.321/0001-27, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 do Município de Boca da Mata/AL.

Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2015.

J. Batista Com. e Serv. Ltda ME

João Batista da Silva
CPF 210 728 924 72
RG 2001001114624



EM BRANCO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

DECLARAÇÃO

A empresa J. Batista Comercio e Serviços LTDA – ME, com sede na Rua Recanto do Sol, 651, Clima Bom, CEP 57071-110, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.589.321/0001-27, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 do Município de Boca da Mata/AL.

Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2015.

J. Batista Com. e Serv. Ltda. ME

João Batista da Silva
CPF 210 728 924 72
RG 2001001114624

Several handwritten signatures and initials in blue ink are scattered on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

THE STATE

EMBRANK



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)
27200471743

C.N.P.J
10589321000127

Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo
12/01/2009

Data de Início de Atividades
12/01/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA RECANTO DO SOL, 651, CLIMA BOM, MACEIÓ - 57071110 - Alagoas

Objeto Social

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR.
ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM CONDUTOR.
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Capital Social

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte

Prazo de Duração

Capital Integralizado

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (RS)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSIANGELA CRISTINA MONTEIRO XAVIER - 075463452	RS 0,00	EMPRESÁRIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
JANIERY BATISTA DA SILVA - 07701881417	RS 135.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
JANIERY BATISTA DA SILVA - 07701881417	RS 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
AELTON JOSÉ DA SILVA - 07514576479	RS 15.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento

Data: 22/05/2014 00:00:00 Número: 20140689842

Ato: BALANCO

Evento: BALANCO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



150026161

Local, Data

Maceió, terça-feira, 3 de fevereiro de 2015

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em terça-feira, 3 de fevereiro de 2015 as 13:44:6

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP
CNPJ: 09.002.715/0001-58
RUA: ENG. PAULO BRANDÃO NOGUEIRA, 13
BAIRRO: JATIÚCA CEP: 57036-550
FONE: (82) 3302-1331 / 3371-7259 / 3325-1600
E-MAIL: diretoria@vargamaceio.com.br



CNPJ 09.002.715/0001-58

CENTRO AUTOMOTIVO
MONAM LTDA - EPP

Av. Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13
Jatiúca - CEP 57036-550

Maceió - AL

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013.
PROCESSO Nº 1018-012 /2013

Razão Social da licitante: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - EPP
CNPJ: 09.002715/0001-58
Endereço: Rua Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13 - Jatiúca - Maceió / Alagoas - CEP: 57036-550
Telefone: (82) 3302-1331 / 3325-1600 Email: diretoria@vargamaceio.com.br

LOTE 01 - SERVIÇOS / PEÇAS VEÍCULOS LEVES / PASSEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves com valor hora/homem (hora trabalhada)	H/HORA	1.500 hrs	R\$ 110,00	R\$ 165.000,00
1.2	Serviço de Guincho	KM	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01 : R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais)					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO %	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
1.3	Desconto sobre a tabela das peças e acessórios	150.000,00	7%	R\$ 139.500,00	
VALOR TOTAL DO ITEM 1.3: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil reais)					
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 311.500,00 (Trezentos e onze mil, e quinhentos reais)					

LOTE 02 - SERVIÇOS / PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos tipo caminhão, ônibus, vans e outros com valor hora/homem (hora trabalhada)	H/HORA	1200hrs	R\$ 110,00	R\$ 132.000,00
2.2	Serviço de Guincho	km	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
2.3	Serviços de capotaria nos assentos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	unidade	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00

EM BRANCO



2.4	Serviços de capotaria nos encostos dos bancos dos veículos ônibus e vans	unidade	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS : R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO %	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
2.5	Desconto sobre a tabela das peças e acessórios	120.000,00	7%	R\$ 111.600,00	
VALOR TOTAL DO ITEM : R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)					
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)					

LOTE 03 - SERVIÇOS / PEÇAS TIPO MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
3.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, com valor hora/homem (hora trabalhada)	H/HORA	1.000	R\$ 130,00	130.000,00
3.2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas retroscavadeiras, com valor hora/homem (hora trabalhada)	H/HORA	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM : R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO %	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
3.3	Desconto sobre a tabela das peças e acessórios	130.000,00	7%	R\$ 120.900,00	
VALOR TOTAL DO ITEM : R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil, e novecentos reais)					
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$276.900,00 (duzentos e e setenta e seis mil, e novecentos reais)					

VALOR GLOBAL R\$ 847.400,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Maceió, 06 de fevereiro de 2015

ADM. AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
C.I. 1.241.872 SSP/AL
Sócio - Administrador

EM BRANCO



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA / AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2015

Razão social: Centro Automotivo Monam Ltda – EPP

CNPJ: 09.002.715/0001-58

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



[Handwritten mark]



J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Reca do Sol nº 651 - Bairro: Clima Bom - Maceió-AL
Cep: 57.071-110 - CNPJ: 10.589.321/0001-27 Insc. Est. 242.15996-6
Fone/Fax: (82) 3324-1926
E-mail: jbatistaservicecar@hotmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

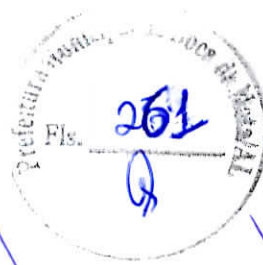
A/C.: Pregoeiro

Sr. Bergson Araújo Leite

A empresa J. Batista Comercio e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ de nº 10.589.321/0001-27, vem apresentar Registro de preços para contratação do serviço de **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boca da Mata**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VL. UNIT.	TOTAL	
1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.500	100,00	150.000,00	
1.2	Serviço de Guincho	Km	700	12,00	8.400,00	
TOTAL DOS ITENS 1.1 e 1.2 R\$					158.400,00	
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	VL. DO DESC.	TOTAL C/ DESC.	
1.3	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	150.000,00	5%	7.500,00	142.500,00	
TOTAL DO ITEM 1.3 R\$					142.500,00	
TOTAL LOTE 01 R\$					300.900,00	

Cont.;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

MEMBRANE



J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Reca do Sol nº 651 - Bairro: Clima Bom - Maceió
Cep: 57.071-110 - CNPJ: 10.589.321/0001-27 Insc. Est. 24.411.96-6
Fone/Fax: (82) 3324-1926
E-mail: jbatistaservicecar@hotmail.com

LOTE 02 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VL. UNIT.	TOTAL	
2.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos tipo caminhão, ônibus, vans e outros, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.200h	150,00	180.000,00	
2.2	Serviço de Guincho	Km	700	12,00	8.400,00	
2.3	Serviços de capotaria nos assentos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Unidade	36	150,00	5.400,00	
2.4	Serviços de capotaria nos encostos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Unidade	20	150,00	3.000,00	
TOTAL DOS ITENS 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 R\$						196.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	VL. DO DESC.	TOTAL C/ DESC.	
2.5	Desconto sobre a peça/ acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	120.000,00	5%	6.000,00	114.000,00	
TOTAL DO ITEM 2.5 R\$					114.000,00	
TOTAL LOTE 02 R\$					310.800,00	

LOTE 03 - SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VL. UNIT.	TOTAL	
3.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.000	180,00	180.000,00	
3.2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas retroscavadeiras, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	200	180,00	36.000,00	
TOTAL DOS ITENS 3.1 e 3.2 R\$					216.000,00	

Cont.;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side of the page.

EMBRANCO



J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Recanto do Sol nº 651 - Bairro: Clima Bom - Maceió
Cep: 57.071-110 - CNPJ: 10.589.321/0001-27 Insc. Est. 24.444.96-6
Fone/Fax: (82) 3324-1926
E-mail: jbatistaservicecar@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	VL. DO DESC.	TOTAL C/ DESC.
3.3	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	130.000,00	5%	6.500,00	123.500,00
TOTAL DO ITEM 3.3 R\$					123.500,00
TOTAL LOTE 03 R\$					339.500,00

- Valor Global dos Lotes: 1, 2 e 3= R\$ 951.200,00 (Novecentos e Cinquenta e Um Mil e Duzentos Resis).
- Declaro que estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- Prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias;
- Declaro plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **Dados Bancário:** C/C.: 32051-X, Ag.: 3393-6 e BCO do Brasil.

Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2015.

J Batista Com. e Serv. Ltda ME

João Batista da Silva
CPF 210 728 924 72
RG 2001001114624



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EMBROID

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
SESSÃO EM 06/02/2015, ÀS 09:00 HORAS



2640
S

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 10.589.321/0001-27

[Handwritten signature]



SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME
CNPJ: 11.932.813/0001-36
Insc. Estadual: 242287352 Insc. Municipal: 900983281

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
A/C PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PROCESSO Nº 113-007/2015

CNPJ 11.932.813/0001-36
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
VIP LTDA - ME
Av. Walter Ananias, 933
Poço - CEP 57025-510
Maceió - AL

DA PROPOSTA DE PREÇO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EMBRANCO



SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME

CNPJ: 11.932.813/0001-36

Insc. Estadual: 242287352 Insc. Municipal: 900983281

Contato: (82) 3231-9431 / E-mail: vip@vipserVICOSautomotivos.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

A/C PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

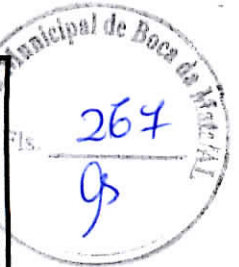
PROCESSO Nº 113-007/2015

OBJETO: Registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistências técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativas estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO	UNID DE	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
		MEDIDA	EXIGIDA		
1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES, com valor Hora/Homem (hora trabalhada)	H/Hora	1.500	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
1.2	Serviço de Guincho	KM	700	R\$ 12,50	R\$ 8.750,00
TOTAL OFERTADO EM SERVIÇO				R\$	R\$ 181.250,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO	VALOR	DESCONTO	VLR	VLR TOTAL
		PEÇAS	OFERTADO	DESCONTO	C/DESCONTO
1.3	DESCONTO sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto oferecido.	R\$ 150.000,00	10%	R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00
TOTAL OFERTADO EM PEÇAS				R\$	R\$ 135.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01: SERVIÇOS + PEÇAS				R\$	R\$ 316.250,00
VALOR POR EXTENSO DO LOTE 01: SERVIÇOS + PEÇAS = TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS				R\$	R\$ 316.250,00

CNPJ 11.932.813/0001-36
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
VIP LTDA - ME
Av. Walter Ananias, 933
Poço - CEP 57025-510
Maceió - AL

EM BRANCO



LOTE 02 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO	UNID DE MEDIDA	QUANT EXIGIDA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES, com valor Hora/Homem (hora trabalhada)	H/Hora	1.200	R\$ 150,00	R\$ 180.000,00
2.2	Serviço de Guincho	KM	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
2.3	Serviços de Capotaria nos assentos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Unidade	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
2.4	Serviços de Capotaria nos encostos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Unidade	20	75	R\$ 1.500,00
TOTAL OFERTADO EM SERVIÇO					R\$ 201.700,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO	VALOR PEÇAS	DESCONTO OFERTADO	VLR DESCONTO	VLR TOTAL C/DESCONTO
2.5	DESCONTO sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	R\$ 120.000,00	2%	R\$ 2.400,00	R\$ 117.600,00
TOTAL OFERTADO EM PEÇAS					R\$ 117.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01: SERVIÇOS + PEÇAS					R\$ 319.300,00
VALOR POR EXTENSO DO LOTE 02: SERVIÇOS + PEÇAS = TREZENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS.					

LOTE 03 - SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO	UNID DE MEDIDA	QUANT EXIGIDA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, com valor hora/homem (hora trabalhada)	H/Hora	1.000	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
Prestação de serviços de manutenção preventiva e					

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

BRANCO



3.2	corretiva nas retroescavadeiras, com valor hora/homem (hora trabalhada)	H/Hora	200	R\$	185,00	R\$	37.000,00
TOTAL OFERTADO EM SERVIÇO						R\$	207.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO	VALOR PEÇAS	DESCONTO OFERTADO	VLR DESCONTO	VLR TOTAL C/DESCONTO		
3.3	DESCONTO sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	R\$ 130.000,00	2%	R\$ 2.600,00	R\$ 127.400,00		
TOTAL OFERTADO EM PEÇAS					R\$ 127.400,00		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01: SERVIÇOS + PEÇAS				R\$	334.400,00		
VALOR POR EXTENSO DO LOTE 02: SERVIÇOS + PEÇAS = TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS				R\$	334.400,00		

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias a contar da data desta.

Prazo de Entrega do Objeto: 48 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

Prazo de Pagamento/Recebimento: 30 (trinta) dias após recebimento de Ordem de Empenho e Emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DECLARAÇÕES

DECLARA esta cliente da Forma de Pagamento conforme consta no Edital.

DECLARA, que nos preços estão inclusos todos os custos e despesas,tais como:custos diretos e indiretos: tributos e encargos sociais; trabalhistas; seguros; incidentes; taxa de administração , produtos, serviços, lucros e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos.

DECLARA, ter conhecimento de todas as informações acreca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

DECLARA, para fins da Ata de registro de Preço que, o(a) Senhor (a) Aline Priscila L da Silva, casada, Auxiliar Administrativo Residente e Domiciliada na Avenida Cachoeira,

Res. Central Park, BI09, Apt04, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL. Portador (a) do Registro Geral nº 99001227423 SSP/AL e CPF nº 057.241.344-03 obtém totais poderes

como Representante Legal para o certame.

DECLARA, expressamente que esta de acordo com todas as normas e condições do Edital de Pregão e seus anexos.

DECLARA, o serviço de manutenção preventiva e corretiva será executado na oficina do licitante, nos casos de solicitado somente peças, as mesmas serão entregues conforme o local

a pedido do Município conforme Edital.

DECLARA, que os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

DECLARA, ter ciência e esta em conforme com todo o conteúdo do Edital.

DECLARA, que o fornecimento do objeto se dará em 48 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento

Maceió, 06 de janeiro de 2015.

Aline Priscila L. da Silva
 Aline Priscila L. da Silva
 Administradora
 Dept. Licitações e Contratos
 RG 99001227423 SSP/AL CPF 057.241.344/03

CNPJ 11.932.813/0001-36
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
 VIP LTDA - ME
 Av. Walter Ananias, 933
 Poço - CEP 57025-510
 Maceió - AL

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME

CNPJ: Nº 11.932.813/0001-36

AV. WALTER ANANIAS Nº 933, JARAGUA, MACEIÓ/AL.



6 9 4

7 8



7

8

9

10

11



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA	CNPJ: 01.792.898/0001-40
Endereço completo: AV. DURVAL DE GÓES MONTEIRO, 276 - TAB DOS MARTINS - CEP: 57082-160 - MACEIÓ - AL	
E-mail: contato@orlandoautopecas.com.br	Fone/fax: (82) 2122-2852
Responsável: Gilmar Roque	Celular: (82) 9803-0480

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.500	50,00	75.000,00
1.2	Serviço de Guincho	Km	700	4,00	2.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
1.3	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	150.000,00	5%	142.500,00	
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 220.300,00 (duzentos e vinte mil e trezentos reais)					

LOTE 02 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos tipo caminhão, ônibus, vans e outros, com valor hora/homem (hora	h/hora	1.200	90,00	108.000,00

ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA.

EM BRANCO



	trabalhada)				
2.2	Serviços de Guincho	Km	700	4,00	2.800,00
2.3	Serviços de capotaria nos assentos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Un	36	200,00	7.200,00
2.4	Serviços de capotaria nos encostos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Un	20	200,00	4.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
2.5	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	120.000,00	5%	114.000,00	
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)					

LOTE 03 – SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
3.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.000	90,00	90.000,00
3.2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas retroescavadeiras, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	200	140,00	28.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
3.3	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	130.000,00	5%	123.500,00	
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)					
VALOR GLOBAL: R\$ 697.800,00 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos reais)					

ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA.

EM BRANCO



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Início dos serviços: Até 04 (quatro) horas da solicitação	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	---	--

Maceió(AL), 06 de fevereiro de 2015.

Assinatura do responsável:

Orlando Auto Peças Ltda

Orlando Farias Lins
Orlando Farias Lins
Sócio - Gerente

Carimbo CNPJ

ICNPJ 01.792.898/0001-40

ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA

Av. Durval de Góes Monteiro, 276

Tabuleiro dos Martins

CEP 57.080-000

MACEIÓ-AL

ZF Sistemas de Direção

ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA.

M BRANC

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 01.792.898/0001-40



[Handwritten signatures and scribbles are present throughout the page, including a large scribble at the top center and several smaller ones on the right side.]



ENVELOPE Nº 1 -- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 01.792.898/0001-40



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/06/1980, Maceió AL, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.241.872 SSP/AL., inscrito o CPF sob o nº 032.348.744 - 09, e a Srta. RENATA DE ANDRADE MONTEIRO, brasileira, solteira, nascida dia 10/11/1986, Maceió-AL, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2001001214270 SSP/AL., inscrita no CPF nº 064.182.314 - 22, tendo como procurador seu genitor o Sr. CARLOS ROBERTO SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA 424-D-AL e do CPF nº 048.900.784-87 todos residentes e domiciliados na Rua Desportista Humberto Guimarães, 1137 Aptº 602, Ponta Verde - Maceió - AL. CEP. 57035-030. Resolvem em comum acordo, constituir uma Sociedade limitada a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE e FILIAIS.

1.1 - Sociedade girará sob nome empresarial CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA, com sede na Rua Prof. Antônio Nemesio Albuquerque, S/N, quadra AL, lote 12 do Loteamento Jardim Petrópolis, Jardim Petrópolis - Maceió - Alagoas - CEP. 57080-420, e usará a expressão MONAM, como nome de fantasia, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Confere c/ o original

06 / 02 / 2015

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 - DO OBJETO SOCIAL

2.1 - A sociedade terá o seguinte objeto social: OFICINA MECÂNICA
2.2 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotivos.

EMERSON

HYDRA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA

3 - DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O capital Social será de R\$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (cinquenta Mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um Real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país

SÓCIOS	Perc. %	Vlr. Unit. R\$.	Capital Integralizado R\$.
Amarilio Carlos de Andrade Monteiro	99	1,00	49.500,00
Renata de Andrade Monteiro	1	1,00	500,00
	100	1,00	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA.

4 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

4.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Confere c/ o original

06 / 02 / 2015

CLÁUSULA QUINTA.

5 - DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social.

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LTDA.

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA

CLÁUSULA SEXTA:

6 - DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração será exercida pelos sócios Sr. AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO e RENATA DE ANDRADE MONTEIRO, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DO PRÓ-LABORE

7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore

CLÁUSULA OITAVA:

8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, e LUCROS e/ou PREJUÍZOS.

8.1 - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

Confere c/ o original

06 / 02 / 2015
g

CLÁUSULA NONA:

9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente e inexistindo interesse na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 – DO PRAZO

10.1 – A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro da junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11 – DO DESIMPEDIMENTO

11.1 Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 – DO FORO

12.1 – fica eleito o foro da comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

Confere c/ o original

06 / 02 / 2015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 – A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Confere c/ o original

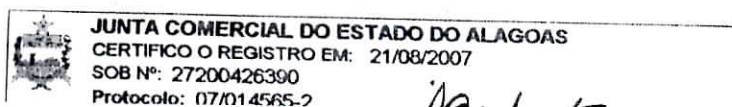
06 / 02 / 2015

[Handwritten signature]

Maceió AL. 01 de março de 2007.

[Handwritten signature]
AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO.

[Handwritten signature]
RENATA DE ANDRADE MONTEIRO.



[Handwritten signatures]

EMBRANCO



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido a 11/06/1980, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.241.872 SSP/AL., inscrito no CPF sob nº 032.348.744-09; **RENATA DE ANDRADE MONTEIRO**, brasileira, solteira, nascida a 10/11/1986, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2001001214270 SSP/AL., inscrita no CPF sob nº 064.182.314-22, tendo como procurador seu genitor **CARLOS ROBERTO SILVA MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA 424-D-AL e no CPF nº. 048.900.784-87 todos residentes e domiciliados na Rua Desportista Humberto Guimarães, 1137 Aptº 602, Ponta Verde, Maceió/AL., CEP. 57035-030, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de, **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA.**, com sede e foro na Rua Prof. Antônio Nemesio de Albuquerque, S/N, quadra AL, lote 12 do Loteamento Jardim Petrópolis, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP. 57080-420, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.715/0001-58 e seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0042639.0, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço sede da sociedade fica transferido neste ato, para a Av. Engº. Paulo Brandão Nogueira, nº 13, Jatiúca, CEP 57.036-550, Maceió/AL.,

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas não modificadas neste instrumento continuam inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 02 de Outubro de 2007.

Confere c/ o original

06 / 02 / 2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature of Amálio Carlos de Andrade Monteiro]
AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

[Handwritten signature of Renata de Andrade Monteiro]
RENATA DE ANDRADE MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2007 SOB Nº: 27600107661
Protocolo: 07/024656-4. DE 10/10/2007

Empresa: 27 2 0042639 0
CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA
EPP

[Handwritten signature of Alice de Cassia Santos Cavalcant]
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

[Several handwritten signatures in blue ink]

EMBRAN



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polgar Direito



Amarílio Carlos de Andrade Monteiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1241872 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/12/2007

NOME **AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO**

FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO SILVA MONTEIRO
DIVANE CANUTO DE ANDRADE MONTEIRO

NATURALIDADE: **MACEIÓ - AL** DATA DE NASCIMENTO: **11/06/1980**

DOC. ORIGEM: **CERTD NASC 15201 FLS 266 LIV A 14**

MACEIÓ - AL

CPF: **032.348.744-09**

2 VIA

LUIZ GERALDO DE MENDONÇA ARAÚJO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

P 303



FERRETO

SEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

2º Distrito de Poço das Trincheiras - Maceió - AL

04 DE FEV. 2015

AV. COMENDADOR LEÃO, 78 - POÇO DAS TRINCHERAS - MACEIÓ - AL - FONE: 3327-2211

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E CARTAS

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E CARTAS

AV. COMENDADOR LEÃO, 78 - POÇO DAS TRINCHERAS - MACEIÓ - AL - FONE: 3327-2211

Maria Lúcia Sampaio Falcão-Oficial
 Roberto de Melo Falcão-Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão-Substituto
 Gisela Luciano P. Sampaio-Esc. Titular
 Ana Maria S. F. Pereira-Escritora de

Handwritten signatures and initials in blue ink.


EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.002.715/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2007
NOME EMPRESARIAL CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONAM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO PAULO BRANDAO NOGUEIRA		NÚMERO 13	COMPLEMENTO	
CEP 57.036-550	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEO	UF AL	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/09/2012 às 11:33:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

EM BRANCO



	Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Alagoas Cadastro Atualizado até: 2/12/2014	
Data da Consulta: 2/12/2014		

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	09.002.715/0001-58	Inscrição Estadual:	242013848	UF:	AL
Razão Social:	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME				

ENDEREÇO

Logradouro:	AV ENGENHEIRO PAULO BRANDAO NOGUEIRA				
Número:	13	Complemento:		Bairro:	JATIUCA
UF:	AL	Município:	MACEIO	CEP:	57036550
Endereço Eletrônico:	paula.amorim@checkup-al.com.br				
Telefone:	() 21263200				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	4520001-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores				
Data da Inscrição Estadual:	23/8/2007				
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	2/12/2014		
Observações:	ATIVO - Optante pelo Simples Nacional- Tem restrição(Lei 6474/2004)				
Regime de Apuração de ICMS:	Documento fiscal emitido por esta inscrição não gera crédito ao destinatário				

Observação:

- [Voltar para nova seleção de contribuinte \(AL\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

EM BRANCO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE							
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC							
Identificação do Contribuinte							
Nome/Rezaõ Social					C.M.C.		
CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP					00900780193		
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF		
MONAM					09.002.715/0001-58		
Natureza Jurídica					Data Início da Atividade		
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					24/08/2007		
Categoria do Estabelecimento		Sujeição Tributária		Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		TFLFLIF E. ISS		Permanente	ATIVO	SIM	NÃO
Sócios ou Responsáveis Legais							
1927230 - AMARILIO C DE A MONTEIRO							
3479943 - RENATA DE ANDRADE MONTEIRO							
Endereço/Localização							
Logradouro			Número	CEP	Bairro		
AV ENG PAULO BRANDÃO HOGUEIRA			00013	57036-550	JATIUCA		
Complemento				Município		UF	
VARGA SERVIÇOS				MACEIO		AL	
Atividades Econômicas							
Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica				Tipo	
45	45200	1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍ				Primária	
		CULOS AUTCMOTORES					
45	45307	3 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA				Secundária	
		VEÍCULOS AUTOMOTORES					

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 25 de Setembro de 2012

Validade - 60 dias a partir da data de emissão

EMBRANCE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME
CNPJ: 09.002.715/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:09:43 do dia 11/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2015.

Código de controle da certidão: **A112.FA72.8647.E73E**


Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Several handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

EM BRANCO



 GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME - REGULAR

CNPJ : 09002715000158

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 10:13:57 do dia 02/02/15

Válida até 03/04/2015.

Código de controle da certidão: 7B85-F0F5-2769-D633

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 246252014-88888715

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME

CNPJ: 09.002.715/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/09/2014.

Válida até 21/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRAND

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09002715/0001-58
Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP
Nome Fantasia: MONAM
Endereço: AV ENGENHEIRO PAULO BRANDAO NOGUEIRA 13 / JATIUCA
/ MACEIO / AL / 57036-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012609445234326706

Informação obtida em 03/02/2015, às 12:39:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Several handwritten signatures in blue ink, appearing to be official signatures, located at the bottom right of the page.

EN BRANC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.002.715/0001-58
Certidão nº: 63947528/2014
Expedição: 06/10/2014, às 09:25:57
Validade: 03/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.002.715/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001408179

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA, vinculado ao CNPJ: 09.002.715/0001-58 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 3 de fevereiro de 2015 às 11h32min.

PEDIDO Nº:

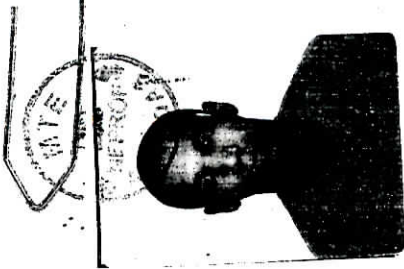
001408179



EM BRANCO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2ª Via



Número Série

ASSINATURA DO PORTADOR

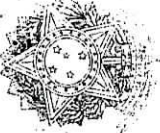
QUALIFICAÇÃO CIVIL

Loc. Nasc. Est. Data
Filiação
Doc. N°

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. N°
Exp. em / / Estado

Obs.:
Data Emissão
DRT
Gilvanele Souza de Medeiros
Assistente Técnica - POI/1908-9
Assinatura do Funcionário



ANOTAÇÕES GERAIS

43

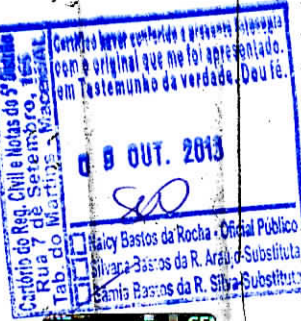
(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

*As anotações com
feita das seguintes datas
de 22, 24, 27 e 28 de
transcritas dos registros em
seu arquivo, por motivo de
exatidão do emprego.*

Adm. Amâncio Carlos A. Monteiro
Centro Automotivo Monar Ltda - EPP
Administrador

*O portador deste em
outros pontos para
esta estabelecimento desta
empresas, as firmas de Mecâ
nicas, por necessidades de ope
racionais sendo que a uni
dade registada e transferida
a empresa em questão para*

Adm. Amâncio Carlos A. Monteiro
Centro Automotivo Monar Ltda - EPP
Administrador



ANOTAÇÕES GERAIS

45

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

*A partir de 22/09/2013 a
funcionária por transferência
de empresa Centro Automotivo
Monar Ltda - EPP para a
empresa de CNPJ nº 08.382.133/0001-35, para o
emprego de Operador de Máquinas
EPP com o cargo de
COP. 113,0001-35, mediante
o mesmo processo com o
registro nº 84.782 por*

CENTRO AUTOMOTIVO MONAR LTDA - EPP
AMÂNCIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua N°

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo *Dir. de Mecânicos*

CBO n° *914405*

Data admissão de *02/01/2004* de *2004*

Registro n° *00046* Fls. *53*

Remuneração especificada *R\$ 395,00*

(Obrigatoriedade de averbação e quitação)

Marcos S. Matt.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° *Centro Administrativo*

Sócio-Administrador

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Com. Dispensa CD N°

Empregador

CNPJ/MF

Rua N°

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO n°

Data admissão de de

Registro n° Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Com. Dispensa CD N°



**FIEA
SENAI**



Certificado

O SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)

Departamento Regional de Alagoas através do

Centro de Formação Profissional Gustavo Paiva

confere a

MARCOS SANTOS DA SILVA

por haver concluído o curso de

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES CICLO OTTO

no período de

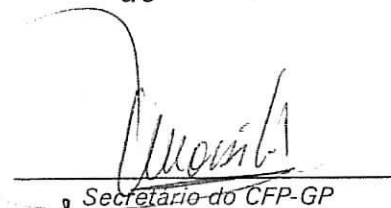
28 / 03 / 2001 a 08 / 06 / 2001

com duração de

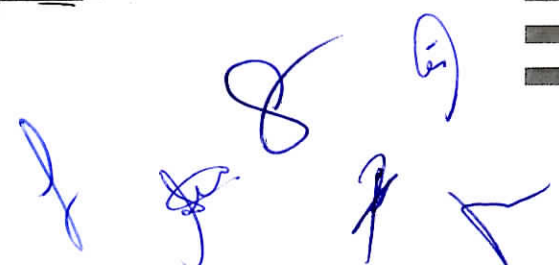
CENTO E SESSENTA HORAS

Maceió - AL, 12 de JUNHO de 2001


Concluinte


Secretário do CFP-GP


Diretor do CFP-GP





Síntese do Conteúdo Desenvolvido

- **NOÇÕES BÁSICAS DE:**
 - Meio Ambiente – ISO 14001
 - Qualidade Total - Programa 5 S
 - Higiene e Segurança no Trabalho
 - Metrologia

- **MECÂNICA DE AUTOS, MOTORES OTTO**
 - Cilindrada
 - Taxa de Compressão
 - Torque
 - Produtos Químicos

- **PROCESSO DE COMBUSTÃO:**
 - Características Construtivas do motor do Ciclo OTTO

- **SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO;**

- **SISTEMA DE IGNIÇÃO;**

- **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO MOTORA:**
 - Sincronismo de distribuidor
 - Sincronismo da correia dentada
 - Regulagem de válvulas

- **SISTEMA MÓVEL:**
 - Desmontagem e montagem de pistão e bielas
 - Verificação e desmontagem do bloco

- **SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO.**

Unidade	Registro N°	Livro N°	Página N°
Centro de Formação Profissional “Gustavo Paiva”	9311	12	154 v

**FIEA
SENAI**



Certificado

O SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)

Departamento Regional de Alagoas através do

Centro de Formação Profissional Gustavo Paiva

confere a

MARCOS SANTOS DA SILVA

por haver concluído o curso de

ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS

no período de

25/06/2001 a 13/08/2001

com duração de

CENTO E QUARENTA HORAS

Maceió - AL, 15 de AGOSTO de 2001



Marcos Santos da Silva
Concluinte

[Signature]
Secretário do CFP-GP

[Signature]
Diretor do CFP-GP

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

Departamento
Regional de
Alagoas

CFP-GP
Centro de
Formação Profissional
Gustavo Paiva

Rua Pedro América, nº 18 - Poço
CEP: 57030-000 - Maceió - Alagoas
Tel.: (0xx82) 217.1646
Fax: (0xx82) 217.1615
www.al.senai.br

[Handwritten initials and signatures]



Síntese do Conteúdo Desenvolvido

- **Noções Básicas de**
 - Meio Ambiente
 - Qualidade Total 5 "S"
 - Higiene e Segurança no Trabalho;

- **Conceitos Básicos de Eletricidade;**

- **Primeira Lei de OHM;**

- **Baterias de Acumuladores de Chumbo-Ácido;**

- **Geradores:**
 - Dínamos
 - Alternadores;

- **Sistema de Partida;**

- **Sistema de Ignição, Regulagem e Diagnóstico de Defeitos;**

- **Sistema de Sinalização;**

- **Sistema de Iluminação;**

- **Instrumentos Indicadores do Painel;**

- **Limpador de Pára-brisas;**

- **Acessórios;**

- **Noções de Injeção Eletrônica.**



Unidade	Registro N°	Livro N°	Página N°
Centro de Formação Profissional "Gustavo Paiva"	9658	12	160 v

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que existem no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser tomada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer sem a electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da Comissão de Segurança dos mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção em que trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos avisos e avisos sobre prevenção de acidentes.

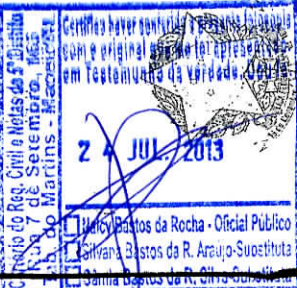
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas em devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou ajustá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes com equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

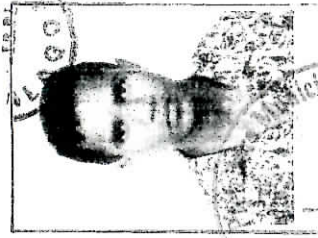
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

000204 Serie 00015-AL. Número

00015-AL

000204

Número



Handwritten signature: 'Ricardo Santos de Souza' and 'ASSINATURA DO PORTADOR'.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: José Ricardo Santos de Souza
Loc. Nasc: Macaé - RJ
Data: 03.08.75
Filiação: José Corrêa de Souza e Maria Pereira dos Santos
Mães: J. F. A. V. A. J. - Macaé - RJ
Doc. n.º: 64.452.17

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: Doc. Ident. n.º:
Exp. em: Estado:
Obs.:
Data Emissão: 28.11.1994 DRT
Tebene Azeite do Solis Santos
Assistente de Trabalho



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil:
to:

EM BRANCO



13
CONTRATO DE TRABALHO

09002715/0004-58

Empregador CENTRO AUTOMOTIVO MONAM
..... LTDA - EPP
CGC/MF Av. Eng. Paulo B. Nogueira, 13
Rua Jatiúca - CEP: 57038-550
Município MACEIO - Est. AL
Esp. do estabelecimento Comércio
Cargo F. L. Técnico
CBO nº 9531-15
Data admissão 01 de fevereiro de 1997
Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada R\$ 1.100,00
.....
Adm. Amarillo Carlos A. Monteiro
Centro Aut. de Monam LTDA - EPP
R. Ass. do empregador ou a logo c/test.
1º 2º
Data saída de de 19
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº



Certificado

O SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)
Departamento Regional de Alagoas através do
CFP - Gustavo Paiva

Confere a

JOSE RICARDO SANTOS DE SOUZA

por haver participado do curso

Injeção Eletrônica

no período de

30/03/2009 a 30/04/2009

com duração de

60 Horas

Maceió(AL), 7 de maio de 2009



Concluinte

JOSE RICARDO SANTOS DE SOUZA

Secretário

Moisés José de Oliveira Sobrinho

Diretor

Marcelo de Souza Carvalho

EM BRANCO



CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP
CNPJ: 09.002.715/0001-58
RUA: ENG. PAULO BRANDÃO NOGUEIRA, 13
BAIRRO: JATIÚCA CEP: 57036-550
FONE: (82) 3302-1331 / 3371-7259 / 3325-1600
E-MAIL: diretoria@vargamaceio.com.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

CNPJ 09.002.715/0001-58
CENTRO AUTOMOTIVO
MONAM LTDA - EPP
Av. Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13
Jatiúca - CEP 57036-550
Maceió - AL

DECLARAÇÃO

Declaro, que possuo oficina estruturada para a realização dos serviços a serem contratados, contendo a mesma os seguintes requisitos:

- 1) Área útil coberta e segura (instalações físicas da oficina), disponíveis para receber para manutenção, simultaneamente, no mínimo 02 (dois) veículos de porte médio;
- 2) Segurança 24 h (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos do Contratante quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização de manutenção objeto deste Edital;

Declaro, que possuo em pleno funcionamento, os seguintes recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões de qualidade e eficiência dos fabricantes dos veículos:

- 1) 01 (um) Equipamento para alinhamento de direção;
- 2) 01 (um) Equipamento de balanceamento de rodas em bancada;
- 3) 01 (um) Equipamento de regulação de faróis;
- 4) 01 (um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
- 5) 01 (uma) Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- 6) 01 (um) elevador para veículos até 2.500Kg;
- 7) 01 (um) Carregador de baterias;
- 8) 01 (um) Teste para análise de bateria;
- 9) 01 (um) Teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
- 10) Equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- 11) Equipamentos para serviços de Suspensão: Prensa hidráulica, Torquímetro e Parquímetro;
- 12) Equipamentos para serviços de Troca de Correias: Gabarito, Relógio Comparador e Pistola de Ponto.

Maceió, 06 de fevereiro de 2015.


Adm. AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 032.348.744-09



EMBRANC



CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP
CNPJ: 09.002.715/0001-58
RUA: ENG. PAULO BRANDÃO NOGUEIRA, 13
BAIRRO: JATIÚCA CEP: 57036-550
FONE: (82) 3302-1331 / 3371-7259 / 3305-1600
E-MAIL: diretoria@vargamaceio.com.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-0007-2015

DECLARAÇÃO

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - EPP, com sede na Av. Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, 13, Bairro: Jatiúca, CEP: 57036-550 Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.715/0001-58, vem através de seu representante legal, o Sr. Amarilio Carlos de Andrade Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.241.872 SSP/AL e do CPF nº. 032.348.744-09 em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **Declarar** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Presencial de nº 001/2015 do Município de Boca da Mata /AL.

CNPJ 09.002.715/0001-58
CENTRO AUTOMOTIVO
MONAM LTDA - EPP
Av. Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13
Jatiúca - CEP 57036-550
Maceió - AL

Maceió, 06 de fevereiro de 2015.

Adm. **AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO**
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 032.348.744-09

EMBRANCO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015**

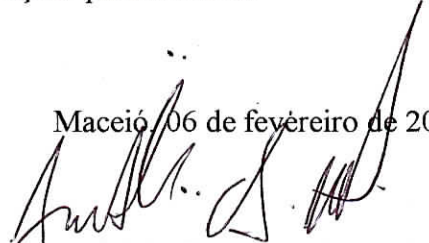
PROCESSO Nº 113-007/2015

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

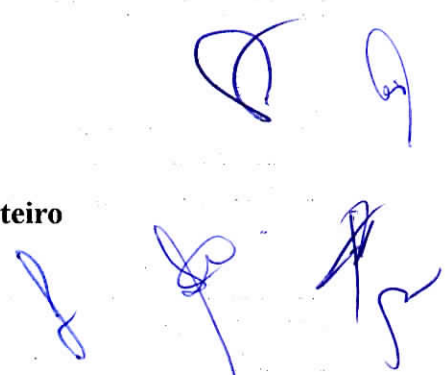
Amarilio Carlos de Andrade Monteiro, como representante devidamente constituído de CPF: 032.348.744-09 e carteira de Identidade nº 1.241.872 SSP/AL doravante denominado **Prefeitura Municipal de Boca da Mata**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **Pregão Presencial nº 001/2015** foi elaborada de maneira independente **Centro Automotivo Monam Ltda - EPP**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Presencial nº 001/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 001/2015**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Pregão Presencial nº 001 /2015**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Pregão Presencial nº 001 /2015**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**Pregão Presencial nº 001 / 2015**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Pregão Presencial nº 001 /2015**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**Pregão Presencial nº 001/2015**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió, 06 de fevereiro de 2015.



Adm. **Amarilio Carlos de Andrade Monteiro**
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 032.348.744-09



EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió



CERTIDÃO ESTADUAL
EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL/ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 001408183

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA, vinculado ao CNPJ: 09.002.715/0001-58 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS E EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 3 de fevereiro de 2015 às 11h33min.

PEDIDO Nº:

001408183



EMBRANCO



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado de Alagoas na data da sua expedição.

Nome Empresarial CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 27 2 0042639-0	CNPJ 09.002.715/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/08/2007	Data de Início de Atividade 21/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA. ENGENHEIRO PAULO BRANDÃO NOGUEIRA, 13, JATUCA, MACEIÓ, AL, 57.036-550			
Objeto Social OFICINA MECÂNICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO 032.348.744-09	49.500,00	SOCIO	Administrador
RENATA DE ANDRADE MONTEIRO 064.182.314-22	500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 22/08/2011 Ato: BALANCO		Número: 27600171255	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MACEIÓ - AL, 30 de novembro de 2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
SECRETARIO(A)-GERAL

Certidão expedida por:
Jussara de M. Viciosa
JUCEAL Estagiária

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP – VARGA SERVIÇOS**, situada na Rua: Eng. Paulo Brandão Nogueira, nº 13, Bairro: Jatiúca, Maceió – Alagoas, CEP: 57036-550, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 09.002.715/0001-58, vem executando serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças genuínas / originais, à Polícia Civil do Estado de Alagoas, CNPJ Nº. 032.348.744-09, sempre com seriedade e qualidade, nada existindo até o momento, que desabone sua conduta profissional.

CONTRATO VIGENTE: Nº. 003/2014

VALOR GLOBAL R\$ 350.780,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

SERVIÇOS EXECUTADOS: Suspensão, Freios, mecânica, motor, injeção eletrônica, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cabagem de rodas, portas e vidros, funilaria, lavagem e lubrificação e assistência técnica (guincho).

Maceió, 02 de outubro de 2014.

Confere c/ o original

06 / 02 / 2015

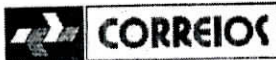


Sálvio Kleverton Correia Marinho

Chefe de Núcleo de Transportes da Polícia Civil

Matrícula nº 301.630-7

BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP – VARGA SERVIÇOS, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, Nº 13, Jatiúca, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.715/0001-58, vem executando serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças genuínas/originais, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sempre com seriedade e qualidade, nada existindo até o momento, que desabone sua conduta profissional.

CONTRATOS VIGENTES: 69/2010 e 70/2012 – Início em 03 de Janeiro de 2011.

SERVIÇOS EXECUTADOS: Freios, suspensão, mecânica, motor, injeção eletrônica, troca de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento de rodas, portas e vidros, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação e assistência técnica (quincho).

Maceió-AL, 06 de Fevereiro de 2014.

Atenciosamente,

JOSIAS ARAUJO DE ASSIS JUNIOR

Coordenador de manutenção da frota

Matrícula 8027060-3

Confere c/ o original

06 / 02 / 2014

Josias Araújo de Assis Júnior
Coord. de Man. Operacionais
Matrícula 8027060-3

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL



Rua do Sol, 290, 2º andar, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-070
Telefone (82) 3315-1800 - Fax (82) 3315-2264

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP – VARGA SERVIÇOS**, situada na Rua: Eng. Paulo Brandão Nogueira, nº 13, Bairro: Jatiúca, Maceió – Alagoas, CEP: 57036-550, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 09.002.715/0001-58, vem executando serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças genuínas/originais, à Perícia Oficial do Estado de Alagoas - PO/AL, sempre com seriedade e qualidade, nada existindo até o momento, que desabone sua conduta profissional.

CONTRATO VIGENTE: PO/AL 005/2012

VALOR GLOBAL R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)

SERVIÇOS EXECUTADOS: Suspensão, Freios, mecânica, motor, injeção eletrônica, troca de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cabagem de rodas, portas e vidros, funilaria, lavagem e lubrificação e assistência técnica (guincho).

Maceió, 19 de janeiro de 2015.

Confere c/ o original
06 | 02 | 2015
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Weider Medeiros de Moraes

Chefe do núcleo de transporte do PO/AL.

[Handwritten signatures]

EM BRANCO



Livro Nº _____
 Folhas Nº _____
 Traslado

Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro - CEP 57020-140 - Fone: (82) 3221-5000
 E-mail: celsospm@uol.com.br - Site: www.celsopontesdemiranda.com.br

Celso Sarmiento Pontes de Miranda
 TABELIÃO



L- 641
 F- 052

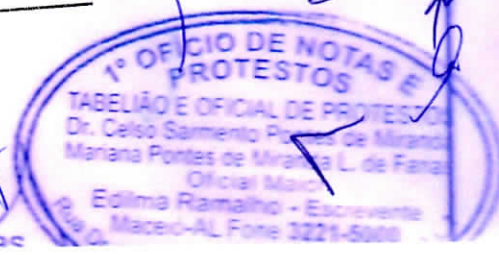
CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP

S A I B A M, quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de Dois Mil e Treze (2013), aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP**, com sede na Avenida Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, nº 13 – Jatiúca, Maceió/AL., Cep.: 57.036-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.002.715/0001-58, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.241.872-SSP/AL, inscrito no CPF nº 032.348.744-09, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1137, Apto. 602 – Ponta Verde, nesta cidade. Reconhecida como a própria conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ela foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia e constitui seus bastantes PROCURADORES: **SONIA MARIA SALES DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, supervisora de vendas, portadora da CI nº 490740-SEDS/AL e do CPF nº 382.631.304-68, residente e domiciliada na Rua Palmeira dos Índios, nº 128, Cruz das Almas, nesta cidade; com poderes para representá-la junto a quaisquer repartições do Estado de Alagoas, seja ela municipal, autarquia, estadual, federal, fundações públicas e empresas de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela união, estados e municípios, podendo retirar editais, apresentar documentações e propostas, inclusive assiná-las, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar atas, contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, de interpor e desistir de recursos e mandados de segurança, formular impugnações, de interpor e desistir de recursos e mandados de segurança, desistir a abertura de propostas, fazer impugnação, reclamações, protestos, prestar cauções, participar de sessões públicas na modalidade de PREGÃO, com poderes formular OFERTAS e LANCES DE PREÇOS, bem como retirar certidões, tomar medidas e assinar documentos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandado. E de como assim disse do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ela OUTORGANTE que dispensa assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. Eu, **Kare Cavalcante Soares**, auxiliar de cartório que a digitei. Eu, **CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**, Tabelião que subscrevi. Em texto da verdade. Maceió, 18 de Novembro de 2013. (ass) **AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**. Traslada em ato contínuo a que me reporto e está conforme com o original.

Eu, *[assinatura]*
 Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas desta Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Confere c/ o original
 06/02/2015
[assinatura]

Maceió, 18 de Novembro de 2013.
 Em Testo *[assinatura]* da verdade.



EM BRANCO



ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA / AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2015

Razão social: Centro Automotivo Monam Ltda – EPP

CNPJ: 09.002.715/0001-58

Handwritten scribbles and marks at the top of the page, including a long horizontal line, a stylized 'N', a circular scribble, and a small 'Q'.



Handwritten signature or mark on the right side of the page.

Handwritten signature or mark on the right side of the page, enclosed in a circle.

Handwritten signature or mark on the right side of the page.

Handwritten signature or mark on the right side of the page.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSIÂNGELA CRISTINA MONTEIRO XAVIER			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) FERNÃO VELHO	UF AL	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AMARO DA SILVA XAVIER	(mãe) ANGELA MARIA MONTEIRO XAVIER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-08-1978	IDENTIDADE número 1.768.126	Orgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 008.754.634-52			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA: (LOGRADOURO - rua, av, etc.) TARV. SÃO JOSE II			NÚMERO 104
COMPLEMENTO LOT. CLIMA BOM I	BAIRRO / DISTRITO CLIMA BOM	CEP 57060-360	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO MACEIO			UF AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Alagoas:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J. C. M XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CONJ. MARGARIDA PROCOPIO			NÚMERO 16 - A
COMPLEMENTO QD - C	BAIRRO / DISTRITO SATUBA	CEP 57120-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SATUBA	UF AL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/01 Atividades secundárias 4520-0/01 4520-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTERES
---	--

Confere c/ o original
16 | 02 | 2015
G

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
-------------------------------	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
J.C.M. Xavier Comercio e Serviços
DATA DA ASSINATURA
03-12-2008
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Josiângela Cristina Monteiro Xavier

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
MIRIAM FERREIRA TABOZA
Presidente
1201,09



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2009 SOB Nº: 27101204577
Protocolo: 09/001415-4, DE 12/01/2009

XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
048	RETRATIFICAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
052	REATIVAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
208	EXTINÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
961	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DE NOME EMPRESARIAL

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015



EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2710120457-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSIANGELA CRISTINA MONTEIRO XAVIER			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MACEIO		UF AL	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	
REGIME DE BENS (se casado)		FILHO DE (pai) AMARO DA SILVA XAVIER	
(mãe) ANGELA MARIA MONTEIRO XAVIER		NASCIDO EM (data de nascimento) 20-08-1978	
IDENTIDADE número 1.768.26	Órgão emissor SSP	UF AL	CPF (número) 008.754.634-52
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) TRAV. SÃO JOSE II			NÚMERO 104
COMPLEMENTO LOT. CLIMA BOM I	BAIRRO / DISTRITO CLIMA BOM	CEP 57071-051	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO MACEIO			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Alagoas:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J. C. M. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RECANTO DO SOL			NÚMERO 651
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CLIMA BOM	CEP 57071-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. ALUQUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA SEM CONDUTOR.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.589.321/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) J. C. M. Xavier Comercio e Serviços - ME			
DATA DA ASSINATURA 30-12-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Josiangela Cristina Monteiro Xavier		

Fls. 307
9

JAN 29 2010

Confere cópia original
06/02/2010
9

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
[Assinatura]
JUIZ DE ECONOMIA DOMÍNIO FÍMBO
Vogal - JUCEAL
25.01.10

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2010 SOB Nº: 27600143105
Protocolo: 10/001984-6, DE 14/01/2010

Empresa: 27 2 0047174 3
J. C. M. XAVIER COMERCIO E
SERVIÇOS - ME

[Assinatura]
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

[Assinaturas]

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade em REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.



o possui outra inscrição de empresário) e está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO/EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	
002	ALTERAÇÃO	
020	ALTERAÇÃO DE	
021	ALTERAÇÃO DE	
022	ALTERAÇÃO DE	
023	ABERTURA DE	
024	ALTERAÇÃO DE	
025	EXTINÇÃO DE	
026	ABERTURA DE	
027	ALTERAÇÃO DE	
028	EXTINÇÃO DE	
029	ABERTURA DE	
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF	
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF	
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
048	REERATIFICAÇÃO	
052	REATIVAÇÃO	
205	EMANCIPAÇÃO	
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO	
105	EXTINÇÃO	
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	

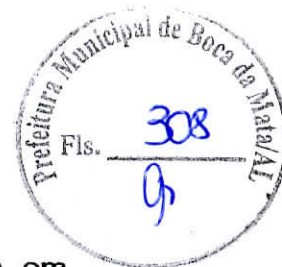
Confere c/ original
06/02/2015

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**



Josiangela Cristina Monteiro Xavier, brasileira, alagoana, nascida em 20/08/1978, solteira, empresaria, CPF nº 008.754.634-52, portadora do RG. nº 1.768.126 SSP/AL, residente e domiciliada na Trav. São José, nº 104, Lot. Clima Bom I Bairro Clima Bom, Cep- 57071-051, Município de Maceió/AL, empresaria **J. C. M. XAVIER COMERCIO E SERVIÇO - ME** com sede na rua Recanto do Sol, nº 651, Cima Bom, município de Maceió/AL, Cep- 57071-110, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob Nire nº 2710120457-7 em 19/08/2002 e no CNPJ/MF sob nº 10.589.321/0001-27 fazendo uso do que permite o § 3º do art 968 da Lei nº 128/08, ora transforma se registro de empresário em uma vez que admitiu a sócia **Janiery Batista da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Maceió, Estado de Alagoas, portadora do RG. nº 3102622-2 SSP/AL e CPF sob nº 077.018.814-17, residente e domiciliada a Rua Eduardo Pinheiro Lobo, nº 250, Bairro Tabuleiro dos Martins - CEP-57081-080, Município de Maceió-AL, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, e terá sede na rua Recanto do Sol, nº651, Bairro Clima Bom, no município de Maceió-AL Cep -57071-110.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade será

Comercio e Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores

Comercio e Varejo de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores.

Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos de Veículos Automotores

Locação de Automóveis sem Condutor.

Aluguel de outras Maquinas e Equipamentos para Comerciais e Industriais não especificadas anteriormente sem operador.

Aluguel de Maquinas. Equipamentos para Construção sem operador exceto andaimes.

Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor,

Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícola sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), já integralizado, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERC. %	R. Unitário R\$	Capital Integralizado R\$
Josiangela Cristina Monteiro Xavier	50%	1,00	15.000,00
Janiery Batista da Silva	50%	1,00	15.000,00
TOTAL	100%	1,00	30.000,00

confere c/ o original
00 / 02 / 2015
g

JAN 25 2010

200471743 *

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**



1° - A integralização das quotas do capital social será com acervo da empresaria **J. C. M. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ/MF 10.589.321/0001-27** e NIRE n° 2710120457-7, representando o capital social ora sucedido por esta sociedade com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

2° - A sócia **Josiangela Cristina Monteiro Xavier**, com titular da firma empresaria ora transformada, cujo acervo representa o capital social da sociedade resultante, cede e transfere, neste ato, parte do capital social para a sócia **Janiery Batista da Silva**, pelo que dá plena e geral quitação.

3° - Esta sociedade se responsabilizará pelo ativo e passivo do empresário **J. C. M. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS-ME CNPJ/MF 10.589.321/0001-27** E NIRE 271.0120457-7.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **Josiangela Cristina Monteiro Xavier e Janiery Batista Silva**, com poderes e atribuições para individualmente assinar, junto as repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e de qualquer natureza, autorizada o uso do nome empresarial, e podendo em nome da mesma representá-la Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, abrir movimentar e encerrar contas bancarias, requisitar talonários de cheques, requisitar cartões magnéticos, extratos e saldos, contratar empréstimos, leasing ou financiamentos, admitir e demitir empregados, constituir advogado com a cláusula ad extra judicial e por tempo indeterminado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Confere ci o original

00 / 02 / 2015

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração e Indeterminado

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - Ao termino de cada exercícius social, em 31 de Dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



JAN 25 2010

27200471743

Confere c/o original
06 02 2015
[Signature]

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JCM.& JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer das hipóteses, a sociedade terá até 180 (Cento e oitenta) para recompor o seu Quadro Societário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica Eleito o foro da comarca de Maceió-AL, por mais privilegiado que venha a seguir outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por estarem assim Justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 04 de Janeiro de 2010.

Josiangela Cristina Monteiro Xavier
Josiangela Cristina Monteiro Xavier
CPF - 008.754.634-52

Confere c/ o original
06/02/2015
9

Janiery Batista da Silva
Janiery Batista da Silva
CPF - 077.018.814-17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2010 SOB Nº: 27200471743
Protocolo: 10/001983-8, DE 14/01/2010

JCM & JBS COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA - ME

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

JAN 25 2010

200471743 *



Confere c/ o original
06 / 02 / 2015
A

CONFERE C/ O ORIGINAL
06 / 02 / 2015
A

Pretura Municipal de Maceió/AL
Fis. 311
9

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito abaixo assinados alteram o contrato social Sra. **Josiangela Cristina Monteiro Xavier**, brasileira, Solteira, natural de Maceió/AL, nascido em 28/08/1978, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.768.126 SEDS/AL, inscrita no CPF sob nº 008.754.634-52, residente e domiciliado na Travessa São Jose nº 104 Lot. Clima Bom bairro Clima Bom, Maceió/AL, Cep 57071-051 e Sra. **Janiery Batista da Silva**, brasileira, solteira, natural de Maceió/AL, empresária, nascida em 27/02/1991, portadora da Carteira de Identidade nº 3102622-2 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 077.018.814-17, residente e domiciliada rua. Eduardo Pinheiro Lobo nº 250 Bairro Tab. dos Martins, Maceió/AL, Cep 57081-080, únicos sócios da empresa **JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** com sua sede na rua Recanto do Sol nº 651, Bairro Clima Bom Maceió/AL, Cep - 57071-110, inscrita no CNPJ 10.589.321/0001-27, e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0047174-3, resolvem em comum acordo alterar o contrato de sociedade limitada mediante as clausula abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – E Admitido na sociedade o Sr. **Aelton José da Silva** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/08/1986 com CPF sob nº 075.145.764-79 e RG nº 3028434-1 SJDS/AL, residente e domiciliada rua Eduardo Pinheiro Lobo, nº 250 Tab. dos Martins, Maceió/AL, Cep- 57081-080.

CLAUSULA SEGUNDA – Retira-se da Sociedade **JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, a sócia Josiangela Cristina Monteiro Xavier, neste ato social transferem suas cotas do capital social no montante de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais), para o sócio ora admitido dado pelo presente plena e geral e irrevogável quitação dos seus direito.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social e de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), e integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 30.000(Trinta Mil) Quotas de R\$ 1,00(Um Real) cada uma assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Cotas	R\$ (Real)
Janiery Batista da Silva	15.000	15.000,00
Aelton Jose da Silva	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLAUSULAS QUARTA -A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Josiangela Monteiro Xavier

Janiery Batista da Silva

Aelton José da Silva

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015
J

J

J



Confere c/o original
06 / 02 / 2015
[Signature]

Journal No: 27, 600, 147, 590 -

APR 29 2010

JCM & JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



CLAUSULA QUINTA -A administração será exercida pelo sócia Sra. **Janiery Batista da Silva**, isoladamente, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrações da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLAUSULA SEXTA - A Administradora declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime sistema financeiro nacional, contra a norma de defesa da concorrência, contra as relações e consumos, fé publica, ou propriedade.

CLAUSULA SETIMA – O objeto da Sociedade passa a ser:

Comercio e Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Comercio e Varejo de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Locação de Automóveis sem Condutor Aluguel de outras Maquinas e Equipamentos para Comerciais e Industriais sem operador, Aluguel de Maquinas. Equipamentos para Construção sem operador exceto andaimes, Locação de outros meios de transporte sem condutor, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícola sem condutor, Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados – Mercarias e Armazéns, Comercio Varejista de Mercadorias em Geral ou especializados em produtos Alimentícios.

CLAUSULA OITAVA – O nome empresarial e JCM & JBS COMERCIO E SEERVIÇOS LTDA – ME, passara a gira sob o nome empresarial de **J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

CLAUSULA NONA – As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social não alcançadas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

- E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, abrigam se a cumprir o presente, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, indo uma via para o registro de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió – AL, 23 de Fevereiro de 2010.

Janiery Batista da Silva
Janiery Batista da Silva
Sócia-Gerente

Aelton Jose da Silva
Aelton Jose da Silva
Socio

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015

Josiângela Cristina Monteiro Xavier
Josiângela Cristina Monteiro Xavier
Saindo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2010 SOB Nº: 27600147590
Protocolo: 10/008924-0, DE 01/03/2010

Empresa: 27 2 0047174 3
J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA ME

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signatures and initials]



Confere c/ o original
06 / 02 / 2015
B

APR 29 2010

RECIBO Nº 27 600147590 +



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS - ME

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito abaixo assinados alteram o contrato social **Aelton José da Silva** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/08/1986 com CPF sob nº 075.145.764-79 e RG nº 3028434-1 SJD/AL, e a sócia **Janiery Batista da Silva** brasileira, solteira, natural de Maceió/AL, empresária, nascida em 27/02/1991, portadora da Carteira de Identidade nº 3102622-2 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 077.018.814-17, ambos residente e domiciliada rua Eduardo Pinheiro Lobo nº 250 Bairro Tab. dos Martins, Maceió/AL, CEP 57081-080, únicos sócios da empresa **J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** com sua sede na rua Recanto do Sol nº 651, Bairro Clima Bom Maceió/AL, CEP 57071-110, inscrita no CNPJ 10.589.321/0001-27, e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0047174-3, resolvem em comum acordo alterar o contrato de sociedade limitada mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – Altera o capital social e de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passa a ser R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Cotas	R\$ (Real)
Janiery Batista da Silva	135.000	135.000,00
Aelton Jose da Silva	15.000	15.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLAUSULAS SEGUNDA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA TERCEIRA - Todas e as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e posteriores alterações não alcançadas da sociedade permanecem em pleno vigor.

- E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, abrigam se a cumprir o presente, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, indo uma via para o registro de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió - AL, 03 de Dezembro de 2012.

Janiery Batista da Silva

Janiery Batista da Silva

Sócia-Administradora

Aelton Jose da Silva

Aelton Jose da Silva

Sócio

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

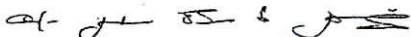
Certifico o Registro em : 10/12/2012 Sob Nº : 20120586665

Protocolo : 120586665 de : 10/12/2012 NIRE : 27200471743

J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Chancela : 76CB3A9459EDE07E0B4444A400228AD4C0300A99

Maceió, 11/12/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



Confere c/ o original
06 / 02 / 2015
B)



Municipal de Boca da Mata
Fls. 314

Confere c/ o original
06/02/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE MACEIÓ
CARTÓRIO DO 5º DISTRITO

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166
Tab. do Martins - Maceió/AL

20 OUT. 2014

Nalcy Bastos da Rocha - Oficial
 Silvana Bastos da R. Araújo-Substituta
 Sâmia Bastos da R. Silva-Substituta

FIS. 252

2º Traslado
LIVRO 060

Procuração Bastante Que Faz, **J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME.**

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e quatorze, aos vinte dias do mês de Outubro, a contar do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, neste Distrito, Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu cartório, sito à Rua 7 d Setembro, 166, perante mim Oficial compareceram como outorgante **J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.589.321/0001-27, localizada na Rua Recanto do Sol, n.º 651, Clima Bom, CEP 57.071-110, Maceió/AL, representada no ato por **JANIERY BATISTA DA SILVA**, brasileira, alagoana, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Eduardo Pinheiro Lobo, nº 250, Tabuleiro do Martins, CEP 57081-080, portadora do RG sob n.º 3102622-2 SEDS/AL, inscrita no CPF n.º 077.018.814-17, dou fé; e disse-me que pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador **JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Eduardo Pinheiro Lobo, nº 250, Tabuleiro do Martins, CEP 57081-080, Maceió/AL, portador do RG sob n.º 2001001114624 SJDS/AL, CPF n.º 210.728.924-72, a quem confere amplos poderes, para gerir e administrar os negócios da empresa outorgante, inclusive pagar e receber contas comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio, promover cobranças amigáveis e jurídicas, dar recibos e quitações, movimentar qualquer conta bancária, em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, emitir, endossar cheques, depositar e retirar qualquer quantia, passar recibos e dar quitação, solicitar saldo bancário, requisitar cheques, requisitar talões de cheques e extratos de contas, abrir movimentar e encerrar conta corrente, assinar e descontar duplicatas, fazer recadastramento, receber cartão magnético e renovar senhas, receber qualquer quantia que lhe seja devida a qualquer título, natureza ou procedência junto as pessoas Físicas ou Jurídicas, admitir e demitir empregados, fixando-lhes Ordenados, e comissões, representar em repartições PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS e AUTÁRQUICAS, inclusive no INSS, IPASEL, podendo inclusive representar a empresa outorgante em licitações Pública e Pregões, dar lances em pregões, representar junto a Receita Federal, Empresa de correios e Telégrafos, Poder Judiciário, Ministério do Trabalho, Empresas Concessionárias de Serviço Público de um modo em Geral, represento-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Justiça do Trabalho, e no Conselho de Contribuintes e CIP, constituir advogados, assinar contratos, concorrer a licitações públicas com os poderes da clausula "ad judicia", para o foro em geral, propor e variar ações, acordar, transigir recorrer interpor recursos e ainda para requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de créditos, aceitar função de síndico ou liquidatário, desistir, firmar quitação, em suma praticar todos os atos para o fiel mandato. Em fé da verdade assim o disse e sendo esta lida por mim, Oficial, aceitou, outorgou e assina e que dispensam assinaturas e presença das testemunhas instrumentárias de acordo com a legislação. Dou fé. Eu, Sâmia Bastos da Rocha Silva, escrevente autorizada a digitei. E eu, **SÂMIA BASTOS DA ROCHA SILVA**, oficial substituta a subscrevo, dato e assino em público e raso. Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. 20 de Outubro de 2014. (ass.) **JANIERY BATISTA DA SILVA / SILVANA BASTOS DA ROCHA ARAÚJO**. Esta conforme a original; dou fé *Silvana Bastos da Rocha Araújo*

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - A - Tabuleiro do Martins - Maceió/AL
Fone/Fax: 3324-3617 - CEI 31.330.00545

- Nalcy Bastos da Rocha
Oficial
- Silvana Bastos da R. Araújo
- Sâmia Bastos da R. Silva
Substituta



MENTE COM
AUTENTICIDADE

SUBSCREVO E ASSINO

Tab. Martins 20 de 10 de 14

Em Testº *SS* da verdade.

Nalcy Bastos da Rocha-Of icial Público

Silvana Bastos da R. Araújo-Substituta

Sâmia Bastos da R. Silva-Substituta

AA 007205

EM BRANCO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05/07/2004
REGISTRO GERAL 2001001114624 DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME **JOÃO BATISTA DA SILVA**
FILIAÇÃO **LUIZ BATISTA DA SILVA**
MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
NATURALIDADE **CORUIPE - AL**
DOC ORIGEM **CERTO CAS 4032 FLS 141 LIV 14-BAUX**
1.º CPF **OF MACEIÓ - AL**
2.º CPF **210.728.924-72**
2 VIA
P 300
LEI Nº 7.116 DE 29/08/03
MAYRA SANTOS SILVA
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS
Polegar Direito
CARTeira DE IDENTIDADE
Mário Batista
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015
J

J
J
J
J

EM BRANCO

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DE MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polg. Direito

Aelton José da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3028434-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2004

NOME AELTON JOSÉ DA SILVA

FILIAÇÃO AILTON JOSÉ DA SILVA
IVANISE MARIA DA SILVA

NACIONALIDADE MURICI - AL DATA DE NASCIMENTO 04/08/1986

DOC. ORIGEM CERTD MASC 17498 FLS 200 LIV A-17
1 OF MURICI - AL

1 A

NIPLON SANTOS SILVA
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 300

LEI Nº 118 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

075.145.764-79

AELTON JOSE DA SILVA

04/08/1986

Confere c/ o original

06 / 02 / 2015

(S)



(Handwritten signatures and initials)


EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2009
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.589.321/0001-27 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOAO BATISTA SERVICE CAR				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R RECANTO DOS SOL		NÚMERO 651	COMPLEMENTO	
CEP 57.071-110	BAIRRO/DISTRITO CLIMA BON	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 8801-9588		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

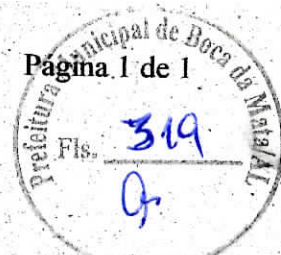
Emitido no dia **29/01/2015** às **13:03:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO




Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
 Superintendência de Receita Estadual - SRE
 Secretaria Adjunta da Receita Estadual
 Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Terça-feira, 3 de Fevereiro de 2015**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 242.15996-6 CNPJ/CPF 10.589.321/0001-27	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 26/01/2009 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM
RAZÃO SOCIAL J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		
NOME DE FANTASIA JOÃO BATISTA SERVICE CAR		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (PRINCIPAL) 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RECANTO DOS SOL	NÚMERO 651	COMPLEMENTO
CEP 57071-110	BAIRRO/DISTRITO CLIMA BOM	MUNICÍPIO MACEIO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF AL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/2/2015

Data de Emissão Terça, **03 de Fevereiro de 2015**, às **08:25:09** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

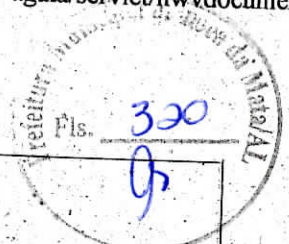


Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2015 @CSGII-WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte
Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social						C.M.C
J BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME						900850001
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)						CNPJ/CPF
JOAO BATISTA SERVICE CAR						10.589.321/0001-27
Natureza Jurídica						Dat. Início Ativ.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA						2/2/2009
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não	

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
204493	075.145.764-79	AELTON JOSE DA SILVA
238216	077.018.814-17	JANIERY BATISTA DA SILVA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - RECANTO DO SOL	00651	57071-110	CLIMA BOM

Complemento

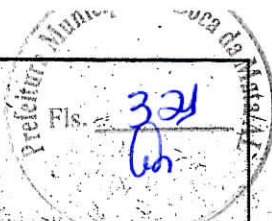
Município	UF
MACEIÓ	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
45	45307	3 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Primária
45	45307	4 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
47	47121	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PRÉDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO	Secundária
77	77390	99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,	Secundária
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Secundária
77	77195	99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	Secundária
77	77314	0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	Secundária
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária
45	45200	1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
47	47286	99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO E	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 03 de Fevereiro de 2015
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO - CPND

6095 / 2015

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 900850001

Identificação: 337687

Contribuinte

J.BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

C.N.P.J./C.P.F.

10589321000127

Situação Cadastral

Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

RUA - RECANTO DO SOL, N°: 00651,
57071-110,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: CLIMA BOM

Cidade: MACEIO

Data Expedição

26/01/2015

Validade

25/02/2015

N° Protocolo

0

Data Protocolo

26/01/2015

Área do Terreno:

0,00

0,00

N.º De Autenticidade: E1C.1C8.965.006

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controlé de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante; ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei n.º. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151, I - MORATÓRIA (parcelamentos pagos em dia). identificado.

Certidão emitida as 09:36:38 do dia 26/01/2015

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

RICARDO ANTAS

Servidor Responsável

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças

Observação:

Ricardo Cavalcante Antas
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Inspeção Fiscal
Mat. 926.285-7 - Maceió/AL

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: **J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - REGULAR**
CACEAL : **24215996**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **10:11:08** do dia **26/01/15**
Válida até **27/03/2015**.

Código de controle da certidão: **D5D1-189C-38EB-5598**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 227342014-88888321

Nome: **J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

CNPJ: **10.589.321/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em **03/09/2014.**

Válida até **02/03/2015.**

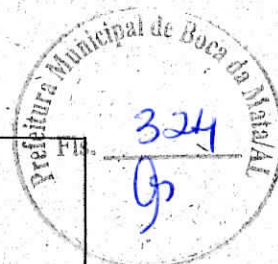
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10589321/0001-27
Razão Social: J BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: JOAO BATISTA SERVICE CAR
Endereço: R RECANTO DO SOL 651 / CLIMA BOM / MACEIO / AL / 57071-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2015 a 20/02/2015

Certificação Número: 2015012203513109859100

Informação obtida em 26/01/2015, às 10:38:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **10.589.321/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:04:29 do dia 12/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/04/2015.

Código de controle da certidão: **79CE.D6D5.3372.D1E9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: **10.589.321/0001-27**
Certidão nº: 64854135/2014
Expedição: 12/10/2014, às 09:10:26
Validade: **09/04/2015** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.589.321/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



05/02/2015

001410844



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001410844

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

J BATISTA COMERCIO SERVICOS LTDA -ME, vinculado ao CNPJ: 10.589.321/0001-27 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 5 de fevereiro de 2015 às 16h54min.

PEDIDO Nº:

001410844



EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME			
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200471743	C.N.P.J 10589321000127	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/01/2009	Data de Início de Atividades 12/01/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA RECANTO DO SOL, 651, CLIMA BOM, MACEIÓ - 57071110 - Alagoas			
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM CONDUTOR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.			
Capital Social R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (RS)	Espécie de Sócio	Administrador
JOSIANGELA CRISTINA MONTEIRO XAVIER - 09075463452	RS 0,00	EMPRESÁRIO	XXXXXXXXXXXX
JANIERY BATISTA DA SILVA - 07701881417	RS 135.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
JANIERY BATISTA DA SILVA - 07701881417	RS 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
AELTON JOSÉ DA SILVA - 07514576479	RS 15.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/05/2014 00:00:00 Número: 20140689842 Ato: BALANCO Evento: BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXX
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....			

Numero Protocolo



150026161

Local, Data

Maceió, terça-feira, 3 de fevereiro de 2015

Edvaldo
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em terça-feira, 3 de fevereiro de 2015 as 13:44:6

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa J. Batista Comercio Serviços LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 10.589.321/0001-27, estabelecida à rua Recanto do Sol, 651- Clima Bom I- Maceió/AL, prestou para a ORTÊNCIO MARREIRO HERCULANO- ME (RETIFICA MACEIÓ) os serviços relacionados abaixo, no período de 07 de Janeiro, de 2008 até a presente data.

- Manutenção preventiva e corretiva em aproximadamente 40 (quarenta) veículos das marcas FORD, TOYOTA, FIAT, VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, AUDI, CITROËN, HONDA, PEUGEOT, RENAULT, MITSUBISHI, MOTOS HONDA, YAMAHA, AGRALE, YALE (EMPILHADEIRA), TRATORES (FORD, NEWHOLLAND E MASSEY FERGUSON), NISSAN e KIA;
- Serviços de manutenção mecânica e elétrica, com fornecimento de peças e acessórios originais (genuínas e não genuínas) e de guincho;
- Serviços de lanternagem e pintura, vidraçaria, tapeçaria, capotaria, fornecimento de pneus;
- Ar condicionado, borracharia;
- Serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e lavagem de veículos;
- Serviços realizados em veículos nacionais e importados, nas categorias leves, médios e pesados, motos e tratores, desempenho de roda e coluna, bem como lubrificação.

Outrossim, atestamos que o desempenho dos serviços foram efetuados de forma satisfatória, bem como não há irregularidade que desabone a capacidade técnica e idoneidade da supracitada Empresa até a presente data.

Confere c/ o original

Maceió-AL, 13 de Outubro de 2014.


 RETIFICA MACEIÓ
 Ortêncio Marreiro Herculano
 CNPJ 02.238.946/0001-15

EM BRANCO



SÉCULOS TRANSPORTES TERCEIRIZADO LTDA

Av. Lourival Melo Mota, 7401 – Sala 02 – Santos Dumont – Maceió/AL

Cep: 57075-000 – Cnpj: 05.101.375/0001-61 – Insc. Est. 24.101.927-3

Tel/fax: (82) 3354-1684 – E-mail: seculostransportes@uol.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa J. BATISTA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 10.589.321/0001-27, estabelecida à rua Recanto do Sol, 651- Clima Bom I- Maceió/AL, prestou para a SÉCULOS TRANSPORTES TERCEIRIZADO LTDA os serviços relacionados abaixo, no período de 02 de Fevereiro de 2009 até a presente data.

- *Manutenção preventiva e corretiva em aproximadamente 32 (trinta e dois) veículos, das marcas VOLKSWAGEN, RENAULT, FIAT, GM, FORD, TOYOTA, MERCEDES BENZ, MITSUBISHI, PEUGEOT, MOTOS, AGRALE E NISSAN;*
- *Serviços de manutenção mecânica e elétrica, com fornecimento de peças (originais e/ou genuínas), acessórios, óleo, lubrificantes, fluidos em geral, materiais necessários e serviços de guincho;*
- *Serviços de lanternagem e pintura, vidraçaria, tapeçaria, capotaria, fornecimento de pneus;*
- *Ar condicionado, borracharia;*
- *Serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e lavagem de veículos;*
- *Serviços realizados em veículos nacionais e importados, nas categorias leves, médios, pesados, motos e motores estacionários de embarcações, desempenho de roda e coluna, bem como lubrificação.*

Confere c/ o original

Outrossim, atestamos que os serviços foram efetuados de forma satisfatória, bem como não há irregularidade que desabone a capacidade técnica e idoneidade da supracitada Empresa até a presente data.

[CNPJ: 05.101.375/0001-61]

SÉCULOS TRANSPORTES TERC LTDA

AV. DEP. SERZEDELO DE BARROS CORREIA, 450
SANTOS DUMONT - MACEIÓ/AL - CEP 57.075-290

Maceió-AL, 26 de Janeiro de 2015.

SÉCULOS TRANSP. TERC. LTDA

Ronaldo Rodrigues Santos
Gerente Geral

EM BRANCO



DECLARAÇÃO

A empresa J. Batista Comercio e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ de nº 10.589.321/0001-27, neste Ato representada pelo Sr. João Batista da Silva, vem por meio desta declarar que possui oficina estruturada para a realização dos serviços a serem contratados, contendo a mesma os seguintes requisitos:

a) Área útil coberta e segura Sua sede esta localizado na Rua Recanto do Sol, 651 – Clima Bom, CEP 57071.110, (próximo ao Posto de Polícia Rodoviária Federal), ocupando uma área de 50 x 50 m², sendo que de área construída ocupa uma área coberta de 1.000 m², com toda infraestrutura para abrigar 30 veículos em seu interior, abrangendo ainda: Escritórios, oficina para serviços gerais, lanternagem, pintura, almoxarifado e loja de peças, disponíveis para receber manutenção;

b) Segurança 24h (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos da Contratante quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização de manutenção objeto deste Edital;

c) Possuímos, em pleno funcionamento, os seguintes recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões de qualidade e eficiência dos fabricantes dos veículos:

- 1) 01 (um) Equipamento para alinhamento de direção;
- 2) 01 (um) Equipamento de balanceamento de rodas em bancada;
- 3) 01 (um) Equipamento de regulagem de faróis;
- 4) 01 (um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
- 5) 01 (uma) Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- 6) 04 (um) elevador para veículos até 2.500Kg;
- 7) 01 (um) elevador para veículos até 4.000Kg;
- 8) 01 (um) Carregador de baterias;
- 9) 01 (um) Teste para análise de bateria;
- 10) 01 (uma) Máquina para montar e desmontar pneus com acionamento hidráulico, pneumático ou elétrico, ou uma combinação destes sistemas;
- 11) 01 (um) Teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
- 12) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultra-som e multímetro;
- 13) Equipamentos para serviços de Suspensão: Prensa hidráulica, Torquímetro e Parquímetro;
- 14) Equipamentos para serviços de Troca de Correias: Gabarito, Relógio Comparador e Pistola de Ponto.

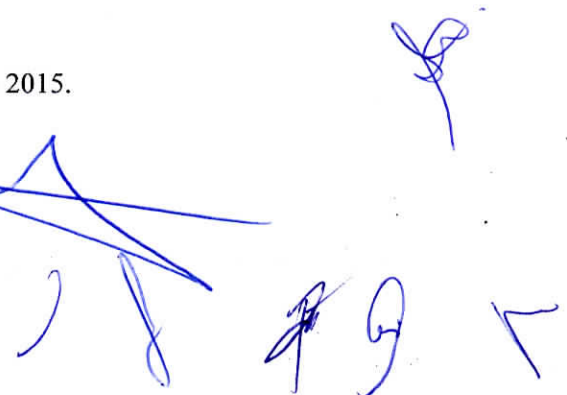
Pessoal Técnico Disponível:

- **Técnico Responsável:** Dorginal da Silva Viana
- **Mecânico:** João Batista da Silva
- **Auxiliar mecânico:** Sirônio Venserlau Santana
José Edson Severo Alves
Jônatas Alves de Oliveira
- **Eletricista:** Thiago Porto Lins
- **Secretaria:** Gilvania Batista da Silva

Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2015.

J. Batista Com. e Serv. Ltda ME

João Batista da Silva
CPF 210 728 924 72
RG 2001001114624



EM BRANCO



CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, firma estabelecida a Rua Recanto do Sol, 651- Clima Bom, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.589.321/0001-27, e inscrição estadual n.º 242.15996-6, representada neste ato pelo seu sócio JANIERY BATISTA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.018.814-17, e tendo como CONTRATADO o profissional DORGIVAL DA SILVA VIANA, registrado no CREA-AL sob o n.º 7236-D, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será responsável técnico pela empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 06 (seis) horas por dia, por 05 (cinco) dias da semana, se Segunda-feira a Sexta-feira, das 12:00 horas as 18:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/AL., 03 de Janeiro de 2011.

Janiery Batista da Silva
CONTRATANTE

Dorgival da Silva Viana
CONTRATADO

Testemunhas:

[Handwritten signature]
CPF/MF n.º 210.728.924-72

Gilvanio Batista da Silva
CPF/MF n.º 007.918.644-05

Confere c/ o original

06 / 02 / 2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



Confere-se o original
06/02/82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, PROFA. DELZA LEITE GÓES

GITAÍ, x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., no uso de suas atribuições e tendo em vista a

conclusão do Curso de TECNOLOGIA MECÂNICA x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.,

em 15/01/1982, confere o título de GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DAS OFICINAS E MANUTENÇÃO

a DORGIVAL DA SILVA VIANA .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., de nacionalidade BRASILEIRA x.y.y.y.,

natural de CORURIBE - ALAGOAS x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.y., nascido(a) a 01/12/1958 x.x.x.x.x.x.x.,

portador(a) da Carteira de Identidade nº 271.494 x.x., expedida pelo(a) POLÍCIA MI-

LITAR DE ALAGOAS x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que

possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 10 de MAIO de 1988



Pro-Reitor de Graduação: *Dorgival da Silva Viana*
Reitor: *Delza Leite Góes*

Pró-Reitor de Graduação
Diplomado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS — REITORIA

Curso de Secundologia

reconhecido pelo(a) _____ n.º _____

Secante n.º _____

82.538-01/M/78

(D. S. de 03/M/78)

Diploma registrado sob

n.º 3/5, às

fls. 32, do

Livro nº 01-Secundologia

conforme Processo nº _____

1449/88

Maceió, em 24 / 05 / 1988

Luiza Maria de Almeida Silveira
(Dir. da Sec. de Exp. e Registro de Diplomas)

Confere: Rosalvairete de Mello
(Diretor do DAA)

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015





CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato particular de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, situada à RUA RECANTO DO SOL, 651 – Clima Bom, inscrita no CGC/CNPJ 10.589.321/0001-27 e possuindo inscrição estadual 2425996-6, neste ato representado por sua Sócia Gerente, Srª JANIERY BATISTA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, residente a Rua Eduardo Pinheiro Lobo, 250, Tabuleiro Novo – Maceió/AL- 57081-080, inscrita no CPF/MF sob nº 077.018.814-17 e portador da carteira de identidade 3102622-2, emitida pelo SSP/AL, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Sr JOÃO BATISTA DA SILVA, BRASILEIRO, Casado, Mecânico residente a Rua Eduardo Pinheiro Lobo, 250, Tabuleiro Novo, 57081-080, inscrito no CPF/MF sob nº 210.728.924-72 e portador da carteira de identidade 2001001114624, emitida pelo (SSP/AL), doravante denominado CONTRATADA, nos termos que se seguem:

1. OBJETIVO:

Prestação de Serviços de manutenção de veículos automotores, nas especialidades de mecânica geral, injeção eletrônica e eletricista de automóveis/motocicletas a fim de prevenção de problemas técnicos e manutenção dos problemas existentes na data da manutenção.

2. SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão executados somente nas dependências do edifício sede da empresa, ou fora dela mediante autorização expressa.

2.2. Executar-se-ão os serviços sempre que for solicitado, executando de forma precisa e satisfatória.

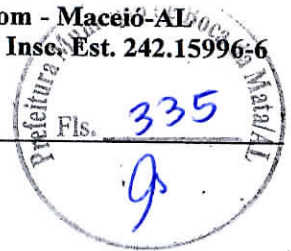
2.3. O presente Contrato não abrange as despesas com peças de reposição ou substituição, que correrão por conta do CONTRATANTE, bem como investimento técnico na segurança física dos veículos.

2.4 - O serviço será executado de maneira que permita sua continuação por qualquer profissional da área de manutenção de veículos automotores, nas especialidades de mecânica geral, injeção eletrônica e eletricista de automóveis.

3. PRAZOS e SANÇÕES:

3.1. A execução plena dos serviços se fará em um período de quatro anos (quarenta e oito meses) contado a partir da data de assinatura deste contrato.

EM BRANCO



3.2. Cabe à parte que ocasionar o rompimento do presente contrato, o pagamento de multa rescisória fixada em 20% (vinte por cento) do valor dos serviços.

4. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do serviço, objeto deste contrato, será executado em parcelas mensais no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), pagamento esse que será efetuado dentro das dependências da empresa no setor responsável.

6. FÔRO:

Fica eleito o Fôro de Maceió-AL para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Maceió/AL, 09 de dezembro de 2013.

João Batista da Silva
J. Batista Côm. e Serv. LTDA - ME
Contratante

João Batista da Silva
João Batista da Silva
Contratado

1ª Testemunha

Alcides Rodrigues Costa
032-448-284-18

2ª Testemunha

Gilvaneia Batista da Silva
007.918.644-05

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



DOCTOR EN MOTOKES

João Batista da Silva

Faz jus a esse título, que conferimos pela conclusão do curso de aperfeiçoamento profissional ministrado pela COFAP, estando habilitado a prestar os melhores serviços nessa área, e a aplicar corretamente os produtos



Valério Semir
Presidente

Santo André, 02 de dezembro de 1983.

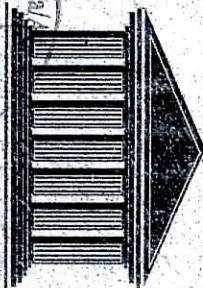
Confere c/ o original
06 / 02 / 2015

(Handwritten signatures and initials)

EM BRANCO

INSTITUTO

Carlos Conce



CENTRO DE EXCELENCIA EM
COMUNICAÇÃO E LIDERANÇA



Certificado

Certificamos

JOÃO BATISTA DA SILVA

participou do

CURSO PRÁTICO DE COMUNICAÇÃO VERBAL

realizado no período de _____ 23 À 27 DE JANEIRO DE 2006

na cidade _____ MACEIÓ - AL _____ com duração de 20 _____ horas.

_____ MACEIÓ _____, 27 de JANEIRO _____ de 2006 _____

Instrutor

Participante

I.C.C.

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015

EM BRANCO



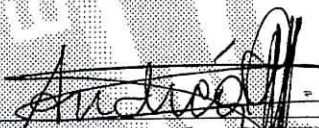
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE APOIO E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE CURSOS EXTRAORDINÁRIOS



CERTIFICADO

Certificamos que JOÃO BATISTA DA SILVA
concluiu com aproveitamento o curso de INJEÇÃO ELETRÔNICA
, promovido pela Coordenadoria de Cursos
Extraordinários da Escola Técnica Federal de Alagoas, no período de
30 / 06 / 97 a 08 / 07 / 97, com duração de 15 horas.

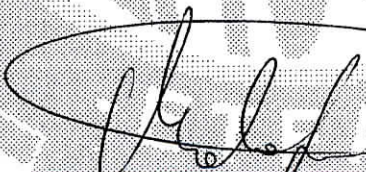
Maceió, 25 / 07 / 97



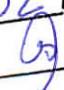
Coordenadora da COEX



Diretor Geral da ETFAL

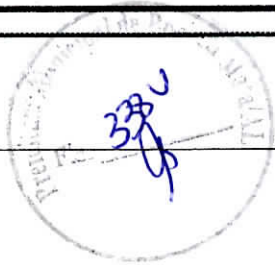


Instrutor

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015




Participante



TEMAS ABORDADOS

CARGA HORÁRIA

Eletricidade básica
Básico de Injeção
Sistema FIC-EEC-IV - VW/FORD
Apresentação
Diagrama Geral do Sistema
Componentes do Sistema
Código de Defeitos
Testes
Diagnósticos de Defeitos
Aulas Práticas

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015
[Signature]

TOTAL

15 horas

Livro 0001
Folha 23
Registro 849

SPICER®



Certificado

Certificamos que JOÃO BATISTA DA SILVA

participou DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM JUNTAS HOMOCINÉTICAS E EIXOS CARDANS
ALBARUS.

realizado EM MACEIÓ

no período de 13.06.87

como parte do **Programa de Treinamento Albarus**

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015
[Signature]

MACEIÓ _____, 26 de JUNHO de 1987.

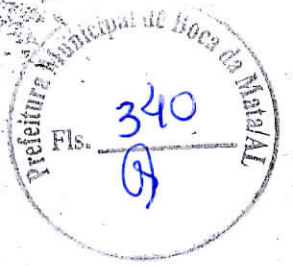
[Signature]



ALBARUS S.A. Indústria e Comércio
Fabricante dos Produtos SPICER

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



Fiat Diesel Brasil S.A.

TREINAMENTO E INSTALAÇÕES

Certificamos que: VIVAMAQ-VIANA DE VASCONCELLOS VEÍC. MAQ. LTDA.

POSSUI EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS O SR. JOÃO BATISTA DA SILVA

_____ O QUAL FREQUENTOU COM APROVEITAMENTO O

CURSO DE: TRANSMISSÕES FIAT 80-120-140-190H DESTE CENTRO TÉCNICO

X E R É M, 29 DE MAIO DE 19 81

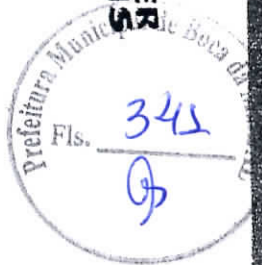
INSTRUTOR

CHEFE - TREINAMENTO E INSTALAÇÕES

Confere c/ o original
06 | 02 | 2015

EM BRANCO

**INJECTESTER
MARTINS**

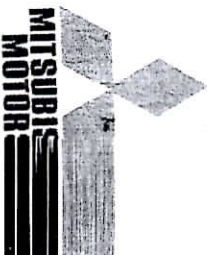


**INJECTESTER
MARTINS**

**INJECTESTER
MARTINS**



Certificado



Certificamos que João Batista da Silva
 Participou do curso de Injeção Eletrônica
 Com início em 06 de Maio de 2002 e término
 Em 10 de Maio de 2002, totalizando 30 horas
 De aulas teóricas e práticas.

Maceió, AL
 10 de Maio de 2002

Instrutor *João Batista da Silva*
 Martins

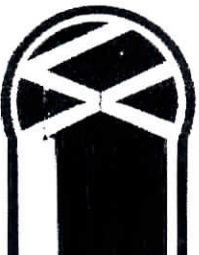
**INJECTESTER
MARTINS**



Confere c/ o original
06/02/2002



**INJECTESTER
MARTINS**



EM BRANCO



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato particular de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, situada à RUA RECANTO DO SOL, 651 - Clima Bom, inscrita no CGC/CNPJ 10.589.321/0001-27 e possuindo inscrição estadual 2425996-6, neste ato representado por sua Sócia Gerente, Srª JANIERY BATISTA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, residente a Rua Eduardo Pinheiro Lobo, 250, Tabuleiro Novo - Maceió/AL- 57081-080, inscrita no CPF/MF sob nº 077.018.814-17 e portador da carteira de identidade 3102622-2, emitida pelo SSP/AL, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Sr THIAGO PORTO LINS, BRASILEIRO, Casado, Eletricista residente ao Conj. João Sampaio 2 Qd 5F, Sote 57, Benedito Bentes, 57084-420, inscrito no CPF/MF sob nº 047.122.594-00 e portador da carteira de identidade 2035995, emitida pelo (SSP/AL), doravante denominado CONTRATADA, nos termos que se seguem:

1. OBJETIVO:

Prestação de Serviços de manutenção de veículos automotores, nas especialidades de Eletricista de Automóveis/motocicletas a fim de prevenção de problemas técnicos e manutenção dos problemas existentes na data da manutenção.

2. SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão executados somente nas dependências do edifício sede da empresa, ou fora dela mediante autorização expressa.

2.2. Executar-se-ão os serviços sempre que for solicitado, executando de forma precisa e satisfatória.

2.3. O presente Contrato não abrange as despesas com peças de reposição ou substituição, que correrão por conta do CONTRATANTE, bem como investimento técnico na segurança física dos veículos.

2.4 - O serviço será executado de maneira que permita sua continuação por qualquer profissional da área de manutenção de veículos automotores, nas especialidades de mecânica geral, injeção eletrônica e eletricista de automóveis.

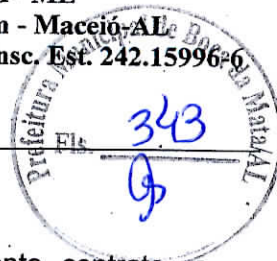
3. PRAZOS e SANÇÕES:

3.1. A execução plena dos serviços se fará em um período de quatro anos (quarenta e oito meses) contado a partir da data de assinatura deste contrato.

Confere c/ o original

06 / 02 / 2015

EM BRANCO



3.2. Cabe à parte que ocasionar o rompimento do presente contrato, o pagamento de multa rescisória fixada em 20% (vinte por cento) do valor dos serviços.

4. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do serviço, objeto deste contrato, será executado em parcelas mensais no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), pagamento esse que será efetuado dentro das dependências da empresa no setor responsável.

6. FÔRO:


Fica eleito o Fôro de Maceió-AL para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.


E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.


Maceió/AL, 20 de Janeiro de 2014.

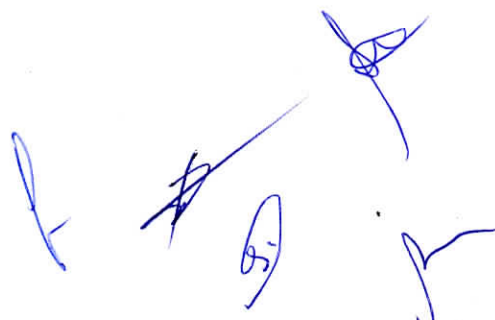

J. Batista Com. e Serv. LTDA - ME
Contratante


Thiago Porto Lins
Contratado


1ª Testemunha
CPF 210728924.72

Confere c/ o original
06 / 02 / 2015


2ª Testemunha 
007.918.644-05



EM BRANCO

Certificado

O SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)

Departamento Regional de Alagoas através do

CEP - Napoleão Barbosa

Confere a

THIAGO PORTO LINS

por haver concluído o curso

Eletricista de Automóveis

no período de

11/09/2006 a 23/11/2006

com duração de

140 Horas

Maceió(AL), 28 de novembro de 2006



Thiago Porto Lins

Concluente
THIAGO PORTO LINS

[Assinatura]

Secretário(a)
P/ João Correia da Silva

[Assinatura]

Director(a)
Kleyder Teixeira

EM BRANCO

Certificado

O SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)

Departamento Regional de Alagoas através do

CEP - Napoleão Barbosa

Confere a

THIAGO PORTO LINS

por haver participado do curso

Injeção Eletrônica

no período de

26/06/2006 a 19/07/2006

com duração de

50 Horas

Maceió(AL), 26 de julho de 2006

Thiago Porto Lins
Concluinte

THIAGO PORTO LINS

[Assinatura]

Secretário(a)

João Correia da Silva

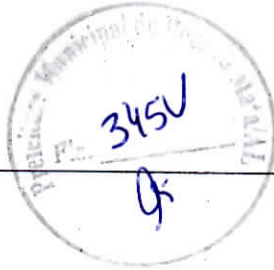
[Assinatura]

Diretor(a)

Kleyder Teixeira



[Handwritten signatures]



Conteúdo Programático

- Eletricidade Básica;
- Injeção eletrônica automotiva;
- Sistema de alimentação;
- Sistema de ignição;
- Funcionamento de sensores e atuadores;
- Unidade de comando;
- Princípios de funcionamento;
- Injeção mono-ponto e multiponto;
- Teste de sistema.

Nº do Registro
124

Nº do Livro
9



CursosVirtuais.net
Conhecimento ao alcance de todos



Certificado

A CursosVirtuais.net, escola de educação a distância inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.179.401/0001-62**, tem a honra de certificar que **Thiago Porto Lins**, RG **2035995**, concluiu o curso livre a distância:

- **Eletricidade Automotiva - Curso Completo**

A carga horária total foi de **40 horas** e a conclusão do(s) curso(s) mencionado(s) acima se deu em **26/10/2009**, com amparo na Lei nº 11.741, artigo 42, de 16 de julho de 2008 para cursos especiais a distância.

Outorgado em 26 de outubro de 2009.

Associado



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

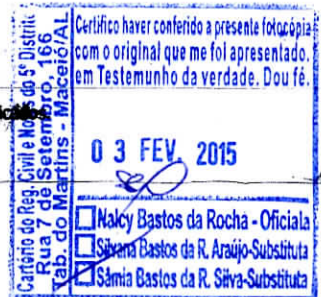
Priscila Dias
Diretora
CursosVirtuais.net

Certificado válido nº **468881888112055349**.

Autenticação: **ca2a43c64ea341728c93966a0ea8a9bb**

Gerado em: **26/10/2009 20:43:01**

Para validar a autenticidade entre no site <http://cursosvirtuais.net/> e insira o nº **468881888112055349** no painel de controle de certificados.



EM BRANCO



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

DECLARAÇÃO

J. Batista Comercio e Serviços LTDA – ME, com sede na Rua Recanto do Sol, 651, Clima Bom, Maceió/Alagoas, CEP 57071-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.589.321/0001-27, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 do Município de Boca da Mata/AL.

Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2015.

J. Batista Com. e Serv Ltda - ME

João Batista da Silva
CPF 210 728 924 72
RG 2001001114624

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
SESSÃO EM 06/02/2015, ÀS 09:00 HORAS

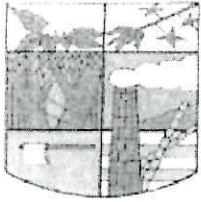


[Handwritten signatures and scribbles]



[Vertical handwritten signatures and scribbles]

J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 10.589.321/0001-27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA**Pregão Nº:** 001/2015-SRP**Processo Nº:** 113-007/2015**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS**PREÂMBULO****Data de Realização:** 06/02/2015 09:00:00**Término da Sessão:** 06/02/2015 11:29:43

No dia 06 de Fevereiro de 2015, às 09:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO**REPRESENTANTE**

ALINE PRISCILA LAURENTINO DA SILVA
 JOÃO BATISTA DA SILVA
 RICARDO ANDRÉ POWELL DE MACENA
 SONIA MARIA SALES DE ALMEIDA

EMPRESA

SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME
 J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
 ORLANDO AUTO PECAS LTDA
 CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME

ME/EPP

SIM
 SIM
 SIM
 SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

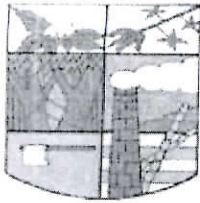
Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	311.500,0000	1	311.500,0000	41,398	SELECIONADA
PROPOSTAS	J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	300.900,0000	1	300.900,0000	36,586	SELECIONADA
PROPOSTAS	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	220.300,0000	1	220.300,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME	316.250,0000	1	316.250,0000	43,554	NÃO SELECIONADO

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2015-SRP - PROCESSO: 113-007/2015

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

**BOCA DA MATA / AL**

1ª RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	219.000,0000	1	219.000,0000	0,9217	LANCE
1ª RODADA	J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	218.000,0000	1	218.000,0000	0,4608	LANCE
1ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	217.000,0000	1	217.000,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	216.500,0000	1	216.500,0000	1,1682	LANCE
2ª RODADA	J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	216.000,0000	1	216.000,0000	0,9346	LANCE
2ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	214.000,0000	1	214.000,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	210.000,0000	1	210.000,0000	0,4785	LANCE
3ª RODADA	J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	209.000,0000	1	209.000,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
4ª RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	208.000,0000	1	208.000,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
GOCIAÇÃO	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	207.000,0000	1	207.000,0000	0,0000	LANCE
GOCIAÇÃO	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	207.000,0000	1	207.000,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0002 STATUS: VENCEDOR

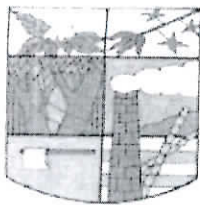
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	259.000,0000	1	259.000,0000	9,7458	SELECIONADA
PROPOSTAS	J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	310.800,0000	1	310.800,0000	31,694	SELECIONADA
PROPOSTAS	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	236.000,0000	1	236.000,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME	319.300,0000	1	319.300,0000	35,296	NÃO SELECIONADO
1ª RODADA	J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	235.000,0000	1	235.000,0000	2,1739	LANCE
1ª RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	234.000,0000	1	234.000,0000	1,7391	LANCE
1ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	230.000,0000	1	230.000,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	229.500,0000	1	229.500,0000	0,6579	LANCE
2ª RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	229.000,0000	1	229.000,0000	0,4386	LANCE
2ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	228.000,0000	1	228.000,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	227.500,0000	1	227.500,0000	0,6637	LANCE
RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	227.000,0000	1	227.000,0000	0,4425	LANCE
RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	226.000,0000	1	226.000,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	225.500,0000	1	225.500,0000	0,2222	LANCE
4ª RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
4ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	225.000,0000	1	225.000,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	224.500,0000	1	224.500,0000	0,0892	LANCE
5ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	224.300,0000	1	224.300,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	224.200,0000	1	224.200,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	224.200,0000	1	224.200,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0003 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	276.900,0000	1	276.900,0000	14,658	SELECIONADA
PROPOSTAS	J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA -	339.500,0000	1	339.500,0000	40,579	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	241.500,0000	1	241.500,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME	334.400,0000	1	334.400,0000	38,467	SELECIONADA
1ª RODADA	SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME	241.000,0000	1	241.000,0000	0,8368	LANCE

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2015-SRP - PROCESSO: 113-007/2015

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

**BOCA DA MATA / AL**

1ª RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	240.000,0000	1	240.000,0000	0,4184	LANCE
1ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	239.000,0000	1	239.000,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME	238.500,0000	1	238.500,0000	0,6329	LANCE
2ª RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	238.000,0000	1	238.000,0000	0,4219	LANCE
2ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	237.000,0000	1	237.000,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME	236.500,0000	1	236.500,0000	0,6383	LANCE
3ª RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	236.000,0000	1	236.000,0000	0,4255	LANCE
3ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	235.000,0000	1	235.000,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME	234.800,0000	1	234.800,0000	0,7725	LANCE
4ª RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	234.500,0000	1	234.500,0000	0,6438	LANCE
4ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	233.000,0000	1	233.000,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME	232.900,0000	1	232.900,0000	0,1720	LANCE
5ª RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	232.800,0000	1	232.800,0000	0,1290	LANCE
5ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	232.500,0000	1	232.500,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME	231.000,0000	1	231.000,0000	0,5222	LANCE
6ª RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	230.000,0000	1	230.000,0000	0,0870	LANCE
6ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	229.800,0000	1	229.800,0000	0,0000	LANCE
7ª RODADA	SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME	229.500,0000	1	229.500,0000	0,2183	LANCE
7ª RODADA	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	229.000,0000	1	229.000,0000	0,0000	LANCE
7ª RODADA	ORLANDO AUTO PECAS LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
8ª RODADA	SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	229.000,0000	1	229.000,0000	0,0000	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001**FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	207.000,0000	207.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	209.000,0000	209.000,0000	2º COLOCADO
ORLANDO AUTO PECAS LTDA	214.000,0000	214.000,0000	3º COLOCADO
SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME	316.250,0000	316.250,0000	DECLASSIFICADO

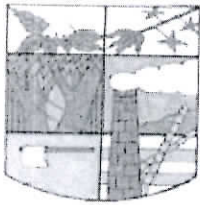
ITEM / LOTE: 0002**FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	224.200,0000	224.200,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
ORLANDO AUTO PECAS LTDA	224.300,0000	224.300,0000	2º COLOCADO
CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	227.000,0000	227.000,0000	3º COLOCADO
SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME	319.300,0000	319.300,0000	DECLASSIFICADO

ITEM / LOTE: 0003**FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME	229.000,0000	229.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME	229.500,0000	229.500,0000	2º COLOCADO
ORLANDO AUTO PECAS LTDA	229.800,0000	229.800,0000	3º COLOCADO

EM BRANCO



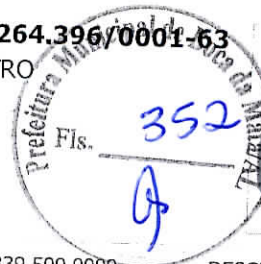
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

339.500,0000

339.500,0000

DESCLASSIFICADO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME

MENOR PREÇO

208.000,0000

PREÇO NEGOCIADO

207.000,0000

STATUS

ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0002

FORNECEDOR

J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

MENOR PREÇO

224.200,0000

PREÇO NEGOCIADO

224.200,0000

STATUS

ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0003

FORNECEDOR

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME

MENOR PREÇO

229.000,0000

PREÇO NEGOCIADO

229.000,0000

STATUS

ACEITÁVEL

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR

0001 CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME

0002 J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

03 CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME

PREÇO NEGOCIADO

207.000,0000

224.200,0000

229.000,0000

STATUS

ACEITÁVEL

ACEITÁVEL

ACEITÁVEL

VALOR GLOBAL

660.200,0000

3

660.200,0000

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Os representantes das licitantes SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME e ORLANDO AUTO PECAS LTDA solicitaram a devolução dos envelopes de habilitação.

ENCERRAMENTO

Antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu aos Licitantes presentes a possibilidade de apresentarem recursos caso estivessem em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que todos os Licitantes declinaram deste direito, ficando assim de pleno acordo quanto às PROPOSTAS apresentadas, bem como a CLASSIFICAÇÃO deste Pregão Presencial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

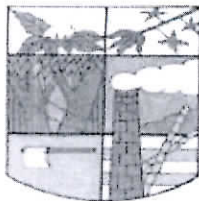
REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2015-SRP - PROCESSO: 113-007/2015

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



Aline Priscila Laurentino da Silva

ALINE PRISCILA LAURENTINO DA SILVA
SERVICOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME

João Batista da Silva

JOÃO BATISTA DA SILVA
J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Ricardo André Powell de Macena

RICARDO ANDRÉ POWELL DE MACENA
ORLANDO AUTO PECAS LTDA

Sônia Maria Sales de Almeida

SONIA MARIA SALES DE ALMEIDA
CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME

Antonio Eraldo Gomes da Silva

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

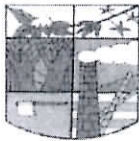
Bergson Araujo Leite

BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO

CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA

CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA
EQUIPE DE APOIO

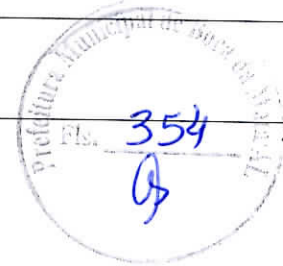
EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 113-007/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 001/2015-SRP
OBJETO: Licitação para registro de preços de manutenção automotiva



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

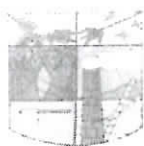
Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

LOTES 01 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO e LOTE 03 - SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA ME (CNPJ 09.002.715/0001-58)	R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)
LOTE 02 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS	J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 10.589.321/0001-27)	R\$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais)

CPL, em 09 de fevereiro de 2015.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 113-007/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 001/2015-SRP
OBJETO: Licitação para registro de preços de manutenção automotiva



RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2015-SRP, objetivando o registro de preços para manutenção automotiva, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante, acostados à inicial

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, bem como afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

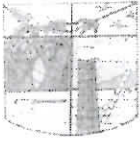
A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu em 06/02/2015, totalizando 01 chamada havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

As propostas ofertadas e a documentação aberta, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatado na Ata da sessão, declarou-se vencedoras do certame as empresas abaixo, na seguinte conformidade:

LOTES 01 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO e LOTE 03 - SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA ME (CNPJ 09.002.715/0001-58)	R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)
LOTE 02 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS	J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 10.589.321/0001-27)	R\$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações




E, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjucação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 09 de fevereiro de 2015.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro



EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.002.715/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/08/2007

OME EMPRESARIAL
CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MONAM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV ENGENHEIRO PAULO BRANDAO NOGUEIRA

NÚMERO
13
COMPLEMENTO

CEP
57.036-550
BAIRRO/DISTRITO
JATIUCA

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
acamonteiro@uol.com.br

TELEFONE
(82) 3302-1331 / (82) 3241-1289

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 06/02/2015 às 12:20:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EM BRANCO





Secretaria Municipal de Boca da Mata
 Rua Manoel de Sá, 100 - Centro - Boca da Mata - AL
 CEP: 57000-000 - Fone: (36) 3211-1111
 Prefeitura Municipal de Boca da Mata



Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
 As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO CACEAL
242.01384-8
 CNPJ/CPF
09.002.715/0001-58

INÍCIO DE ATIVIDADE
23/08/2007
 OPTANTE PELO SIMPLES ?
SIM

RAZÃO SOCIAL
CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME

NOME DE FANTASIA
MONAM

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (PRINCIPAL)
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
15 - SOCIEDADE P/COTAS RESP LTDA

LOGRADOURO
AV ENGENHEIRO PAULO BRANDAO NOGUEIRA

NÚMERO
13 COMPLEMENTO

CFP
57036-550

BAIRRO/DISTRITO
JATIUCA

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
6/2/2015

Data de Emissão: **Sexta, 06 de Fevereiro de 2015, às 11:23:30** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2015 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 246252014-88888715

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - ME

CNPJ: 09.002.715/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/09/2014.

Válida até 21/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

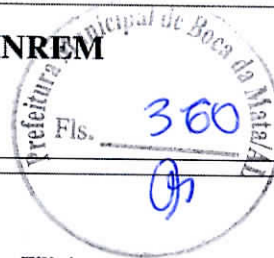
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200426390	C.N.P.J 09002715000158	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/08/2007	Data de Início de Atividades 21/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) AVENIDA. ENGENHEIRO PAULO BRANDÃO NOGUEIRA. 13. JATUCA. MACEIÓ - 57036550 - Alagoas			
Objeto Social SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
Capital Social R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO - 03234874409	RS 49.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO - 03234874409	RS 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
RENATA DE ANDRADE MONTEIRO - 06418231422	RS 500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
RENATA DE ANDRADE MONTEIRO - 06418231422	RS 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRATIVO
Último Arquivamento Data: 03/09/2013 00:00:00 Número: 20130515353 Ato: BALANCO Evento: BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXX
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....			

Numero Protocolo



150031300

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2015

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em segunda-feira, 9 de fevereiro de 2015 às 13:7:26

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ 09.002.715/0001-58

CENTRO AUTOMOTIVO
MONAM LTDA - EPP

Av. Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13

Jatiúca - CEP 57036-550

Maceió - AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

PROCESSO Nº 113-007/2015

Razão Social da licitante: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - EPP

CNPJ: 09.002715/0001-58

Endereço: Rua Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13 - Jatiúca - Maceió / Alagoas - CEP: 57036-550

Telefone: (82) 3302-1331 / 3325-1600 Email: diretoria@vargamaceio.com.br



LOTE 01 - SERVIÇOS / PEÇAS VEÍCULOS LEVES / PASSEIO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves com valor hora/homem (hora trabalhada)	H/HORA	1.500 horas	R\$ 50,90	R\$ 76.350,00
1.2	Serviço de Guincho	KM	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO %	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
1.2	Desconto sobre a peça/acessório linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	150.000,00	15%	127.500,00	
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)					

LOTE 03 - SERVIÇOS / PEÇAS TIPO MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
3.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, com valor hora/homem (hora trabalhada)	H/HORA	1.000	R\$ 93,33	93.330,00
3.2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas retroescavadeiras, com valor hora/homem (hora trabalhada)	H/HORA	200	R\$ 93,35	R\$ 18.670,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO %	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
3.3	Desconto sobre a peça/acessório linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	130.000,00	10%	117.000,00	
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais)					



EM BRANCO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Maceió, 06 de fevereiro de 2015

ADM. AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
C.I. 1.241.872 SSP/AL
Sócio - Administrador

CNPJ 09.002.715/0001-58
CENTRO AUTOMOTIVO
MONAM LTDA - EPP
Av. Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13
Jatiúca - CEP 57036-550
Maceió - AL

EM BRANCO

JOÃO BATISTA**SERVICE CAR****J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Rua Reca do Sol nº 651 - Bairro: Clima Bom - Maceió-AL
 Cep: 57.071-110 - CNPJ: 10.589.321/0001-27 Insc. Est. 242.15996-6
 Fone/Fax: (82) 3324-1926
 E-mail: ibatistaservicecar@hotmail.com

CNPJ 10.589.321/0001-27**J. BATISTA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA - ME**

Rua Recanto do Sol, 651

Clima Bom - CEP 57071-110

Maceió - AL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

A/C.: Pregoeiro

Sr. Bergson Araújo Leite

A empresa J. Batista Comercio e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 10.589.321/0001-27, vem apresentar Registro de preços para contratação do serviço de **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boca da Mata**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos *estabelecidos abaixo*:

LOTE 02 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID.DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VL. UNIT.	TOTAL
2.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos tipo caminhão, ônibus, vans e outros, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.200h	88,00	105.600,00
2.2	Serviço de Guincho	Km	700	4,50	3.150,00
2.3	Serviços de capotaria nos assentos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Unidade	36	130,00	4.680,00
2.4	Serviços de capotaria nos encostos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Unidade	20	138,50	2.770,00
TOTAL DOS ITENS 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 R\$					116.200,00



Cont.;

EM BRANCO



J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Reca do Sol nº 651 - Bairro: Clima Bom - Maceió
Cep: 57.071-110 - CNPJ: 10.589.321/0001-27 Insc. Est. 242.15996-6
Fone/Fax: (82) 3324-1926
E-mail: jbatistaservicecar@hotmail.com

CNPJ: 10.589.321/0001-27
**J. BATISTA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA - ME**
Rua Reca do Sol, 651
Clima Bom - CEP 57071-110

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	VL. DO MATEL. C/ DESC.	TOTAL C/ DESC.
2.5	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	120.000,00	10%	12.000,00	108.000,00
TOTAL DO ITEM 2.5 R\$				108.000,00	224.200,00
TOTAL LOTE 02 R\$					

- Valor Global dos Lotes: 2 = R\$ 224.200,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos Resis).
- Declaro que estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- Prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias;
- Declaro plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **Dados Bancário:** C/C.: 32051-X, Ag.: 3393-6 e BCO do Brasil.

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome: **João Batista da Silva**
Estado civil: **Casado**
Profissão: **Comerciário**
Qualificação (cargo): **Diretor**
RG: **2001001114624**
CPF: **210.728.924-72**
Endereço Completo: **Rua Eduardo Pinheiro Lobo, 250, Tabuleiro Novo, Maceió/AL, CEP 57081-080**

Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2015.

J. Batista Comercio e Serv. Ltda - ME
João Batista da Silva
CPF 210 728 924 72
RG 2001001114624



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 113007/2015.

Modalidade: *Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015.*

Objeto: *Registro de Preços Para Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica Para Os Veículos e Máquinas, Com Reposição/Fornecimento De Peças/Acessórios.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 229/2015.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.

I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

II- OBJETO DISPONÍVEL NO MERCADO.

III- PROCESSO REGULARMENTE INSTRUÍDO.

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral Municipal para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de procedimento licitatório objetivando a eventual manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do OF. nº 016/2015 – SMA, de 13 de janeiro de 2015.

O pedido exordial veio instruído com o termo de referência, em que consta o objeto, especificações detalhadas dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, valor unitário estimado, valor total estimado, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceito do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A Secretaria solicitante trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas Empresas:

1 - ESTRELA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.928.053/0001-91

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



2 – SAMUEL AMBRÓSIO DOS SANTOS -ME, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 35.632.793/0001-46;

E 3 - ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 01.792.898/0001-40.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo as Portarias de nomeações, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 001/2015, do termo de referência e do contrato de contratação dos serviços, encaminhando, posteriormente, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

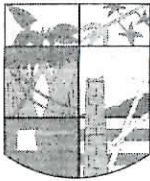
Na fase interna, instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral do Município emitiu o **Parecer PGM GAB nº 0092/2015**, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que sobredita fase obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial deste Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, todos com edição do dia 27 de janeiro de 2015.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 001/2015.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 06 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas, compareceram 04 (quatro) empresas interessadas na disputa, as quais foram devidamente credenciadas, por atenderem aos requisitos estabelecidos no edital, sendo no caso, a SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.932.813/0001-36, J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.589.321/0001-27, ORLANDO AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.792.898/0001-40, e CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.715/0001-58.

EM BRANCO



O Pregoeiro e equipe de apoio deram início à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, oportunizando-se em sequência as formulações de lances e negociações às empresas proponentes, sagrando-se **VENCEDORAS: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA – EPP** nos Lotes 01, e 13; e **J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** no Lote 02; sendo ambas consideradas habilitadas, proferindo o Pregoeiro a adjudicação.

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinitiva**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito propriamente dito.

Os autos foram corretamente devolvidos a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38 – *Omissis*

Parágrafo único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A licitação na modalidade de pregão está regulamentada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o procedimento da fase externa disciplinada em seu art. 4º. Leia-se:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

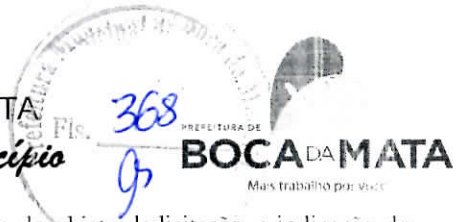
Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

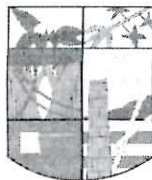
XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sical e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Registre-se, por oportuno, que o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na **fase externa da licitação**.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de não somente dos atos específicos glosados.

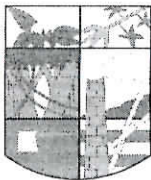
Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passe-se ao exame da matéria.

II.1 - DA CONVOCAÇÃO.

Consta dos autos, que conforme determina o art. 4º, I, da Lei 10.520/02, os avisos de convocação foram devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, com edição de 27 de janeiro do corrente ano.

EM BRANCO



II.II - DO EDITAL.

O edital de licitação preencheu todos os seus requisitos, constando a justificativa da contratação, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções pelo inadimplemento, a minuta do contrato e, as normas que disciplinarem tal procedimento.

II.III - DA FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Inicialmente cabe ressaltar que o prazo mínimo previsto para realização do certame fora estritamente observado, com interstício de 08 (oito) dias úteis entre este e o aviso de publicação.

Constata-se dos autos que todas as licitantes vencedoras foram devidamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitações, bem como não houve a interposição de recurso.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o ato de habilitação foi amoldado à lei de regência, eis que as proponentes apresentaram as documentações exigidas no instrumento convocatório.

Por conseguinte, as propostas de preços atenderam os requisitos do edital e do ordenamento jurídico, ocasião em que foram consideradas válidas.

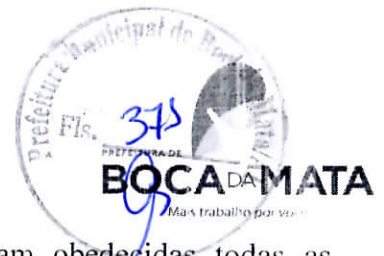
No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final da Comissão de Licitações, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



No presente caso concreto, verifica-se que foram obedecidas todas as formalidades legais pertinentes, notadamente no que diz respeito à publicação no local de costume do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência às regras postas no edital.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração a análise dos autos, restrito ao conteúdo do edital e seus anexos, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINANDO-SE PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando as empresas vencedoras, a saber: **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.715/0001-58, **no valor global de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)**; e **J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.589.321/0001-27, **no valor global de R\$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais)**;

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

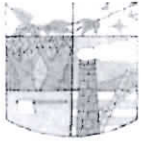
É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 11 de fevereiro de 2015.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB AL. 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 113-007/2015

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 113-007/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 12 de fevereiro de 2015.

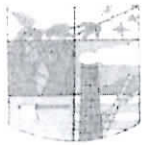

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 12/02/2015



Servidor responsável

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2015-1

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **12** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **2015**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015**, conforme resultado homologado em **12/02/2015**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.715/0001-58, com sede na Avenida Eng. Paulo Brandão Nogueira, nº 12, Jatiuca, CEP 57.036-550, no Município de Maceió, Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Amarílio Carlos de Andrade Monteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.241.872 e CPF nº 032.348.744-09, telefone (82) 3302-1331 / 3325-1600 / 9922-2345, e-mail diretoria@vargamaceio.com.br, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação do serviço de **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTES 01 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO e LOTE 03 - SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS)**, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO	R\$ 207.000,00
03	SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS	R\$ 229.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

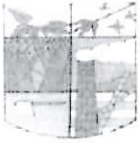
3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

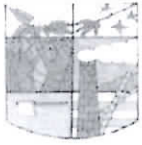
3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

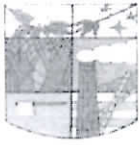
5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

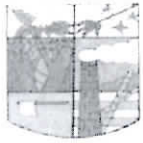
6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

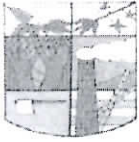
8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

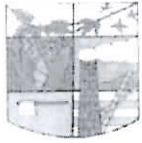
10.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou pelo Contratante;

EM BRANCO

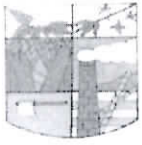


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 10.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.13.** fornecer todos os materiais/peças, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 10.1.14.** proceder os serviços gerais de eletricidade, motor, câmbio, diferencial, suspensão, freio, tapeçaria, funilaria e pintura; alinhamento de direção, balanceamento de rodas, regulagem de faróis e regulagem de motor, com equipamento e ferramenta apropriados;
- 10.1.15.** elaborar orçamento prévio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado, para reparos a serem realizados, para fins de aprovação;
- 10.1.16.** fazer constar do orçamento prévio, os valores dos serviços e das peças discriminadas;
- 10.1.17.** utilizar na manutenção preventiva ou corretiva somente peças e acessórios genuínos ou aqueles autorizados pelo fabricante. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa;
- 10.1.18.** responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos quando em serviço nas suas instalações, obrigando-se, em caso de roubo, furto ou acidente, a restituir outro de igual marca, modelo e ano de fabricação, ou ressarcir financeiramente a CONTRATANTE, em valor igual ao da tabela da ABRAV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.1.19.** encaminhar para a CONTRATANTE as peças, componentes, acessórios e quaisquer outros materiais substituídos nos veículos por conta dos serviços realizados;
- 10.1.20.** apresentar orçamento complementar, se quando da desmontagem do veículo detectar outros defeitos que impliquem em aumento dos serviços requisitados, para a devida aprovação.
- 10.1.21.** apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;
- 10.1.22.** manter serviço de reboque 24 horas, no perímetro urbano, para atendimento de emergência dos veículos sem possibilidade de locomoção;
- 10.1.23.** As empresas deverão comprovar que possui mão de obra especializada para realização dos serviços de manutenção automotiva, através de certificados emitidos pelo SESI, SENAI, SENAC, entre outros;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.24. As empresas deverão declarar possuir material ferramental suficiente para realização dos serviços, bem como que possui área coberta de, no mínimo, 1.000 (hum mil) m², com a finalidade de manter guardados os veículos que estejam na sua posse enquanto realiza os serviços;

10.1.25. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

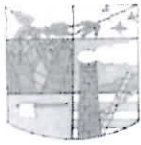
11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2.2. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

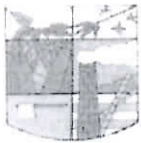
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

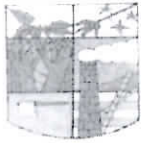
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

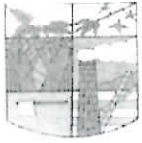
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

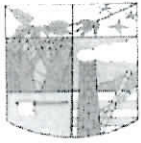
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 12 de fevereiro de 2015.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Amarílio Carlos A. Monteiro
Centro Autom. Monam Ltda - EPP
Sócio Administrador

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



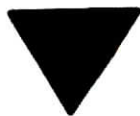
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2015-1

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2015-SRP.

[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp]

[Handwritten signature in blue ink]

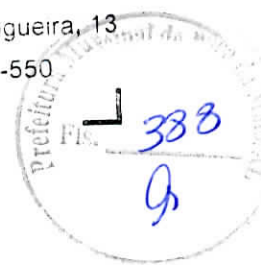
EM BRANCO



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.
PROCESSO Nº 113-007/2015

CNPJ 09.002.715/0001-58
CENTRO AUTOMOTIVO
MONAM LTDA - EPP
Av. Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13
Jatiúca - CEP 57036-550
Maceió - AL



Razão Social da licitante: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - EPP
CNPJ: 09.002715/0001-58
Endereço: Rua Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13 - Jatiúca Maceió / Alagoas - CEP: 57036-550
Telefone: (82) 3302-1331 / 3325-1600 Email: di@etoria@vargamaceio.com.br

LOTE 01 - SERVIÇOS / PEÇAS VEÍCULOS LEVES / PASSEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves com valor hora/homem (hora trabalhada)	H/HORA	1.500 horas	R\$ 50,90	R\$ 76.350,00
1.2	Serviço de Guincho	KM	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO %	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
1.2	Desconto sobre a peça/acessório linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	150.000,00	15%	127.500,00	
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)					

LOTE 03 - SERVIÇOS / PEÇAS TIPO MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)
3.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, com valor hora/homem (hora trabalhada)	H/HORA	1.000	R\$ 93,33	93.330,00
3.2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas retroescavadeiras, com valor hora/homem (hora trabalhada)	H/HORA	200	R\$ 93,35	R\$ 18.670,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO %	ESTIMATIVA DE PREÇO COM DESCONTO (R\$)	
3.3	Desconto sobre a peça/acessório linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	130.000,00	10%	117.000,00	
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais)					

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

EM BRANCO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Maceió, 06 de fevereiro de 2015

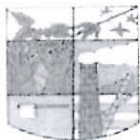



ADM. AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
C.I. 1.241.872 SSP/AL
Sócio - Administrador

CNPJ 09.002.715/0001-58
CENTRO AUTOMOTIVO
MONAM LTDA - EPP
Av. Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13
Jatiúca - CEP 57036-550
Maceió - AL

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the lower right quadrant of the page.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2015-2

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 113-007/2015

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **12** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **2015**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015**, conforme resultado homologado em **12/02/2015**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.589.321/0001-27, com sede na Rua Recanto do Sol, nº 651, Clima Bom, CEP 57.071-110, no Município de Maceió, Alagoas, neste ato representada pelo Sr. João Batista da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2001001114624 e CPF nº 210.728.924-72, telefone (82) 3324-1926, 8861-8733, e-mail jbatistaservicecar@hotmail.com, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação do serviço de **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTE 02 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS)**, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS	R\$ 224.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda; qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

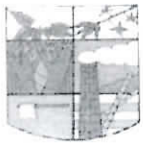
3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

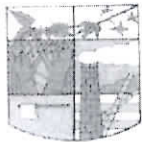
5.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

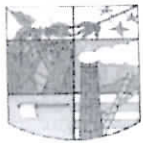
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

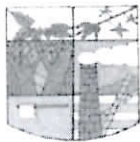
9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou pelo Contratante;

10.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.13. fornecer todos os materiais/peças, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

10.1.14. proceder os serviços gerais de eletricidade, motor, câmbio, diferencial, suspensão, freio, tapeçaria, funilaria e pintura; alinhamento de direção, balanceamento de rodas, regulagem de faróis e regulagem de motor, com equipamento e ferramenta apropriados;

10.1.15. elaborar orçamento prévio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado, para reparos a serem realizados, para fins de aprovação;

10.1.16. fazer constar do orçamento prévio, os valores dos serviços e das peças discriminadas;

10.1.17. utilizar na manutenção preventiva ou corretiva somente peças e acessórios genuínos ou aqueles autorizados pelo fabricante. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa;

10.1.18. responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos quando em serviço nas suas instalações, obrigando-se, em caso de roubo, furto ou acidente, a restituir outro de igual marca, modelo e ano de fabricação, ou ressarcir financeiramente a CONTRATANTE, em valor igual ao da tabela da ABRAV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.19. encaminhar para a CONTRATANTE as peças, componentes, acessórios e quaisquer outros materiais substituídos nos veículos por conta dos serviços realizados;

10.1.20. apresentar orçamento complementar, se quando da desmontagem do veículo detectar outros defeitos que impliquem em aumento dos serviços requisitados, para a devida aprovação.

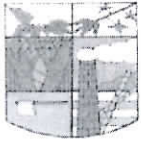
10.1.21. apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

10.1.22. manter serviço de reboque 24 horas, no perímetro urbano, para atendimento de emergência dos veículos sem possibilidade de locomoção;

10.1.23. As empresas deverão comprovar que possui mão de obra especializada para realização dos serviços de manutenção automotiva, através de certificados emitidos pelo SESI, SENAI, SENAC, entre outros;

10.1.24. As empresas deverão declarar possuir material ferramental suficiente para realização dos serviços, bem como que possui área coberta de, no mínimo, 1.000 (hum mil) m², com a

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



finalidade de manter guardados os veículos que estejam na sua posse enquanto realiza os serviços;

10.1.25. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 11.2.2.** Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.
- 11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

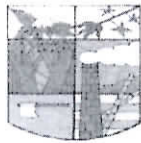
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

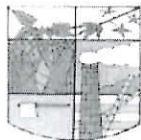
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

EM BRANCO

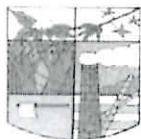


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 12 de **fevereiro** de 2015.

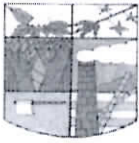


Representante do Órgão



Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2015-2

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2015-SRP.

[Handwritten signature]

EM BRANCO



J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTD ME
Rua Reça
sol nº 651 - Bairro: Clima Bom - Macaé- RJ
Cep: 57.071-110 - CNPJ: 10.589.321/0001-27 Insc. Est. 242.15996-6
Fone/Fax: (82) 3324-1926
E-mail: ibatistaservicecar@hotmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

A/C.: Pregoeiro

Sr. Bergson Araújo Leite

Clima Bom - CEP: 57.071-110

Macaé - RJ

A empresa J. Batista Comercio e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 10.589.321/0001-27, vem apresentar Registro de preços para contratação do serviço de **manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/ acessórios, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boca da Mata**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 02 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID.DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VL. UNIT.	TOTAL
2.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos tipo caminhão, ônibus, vans e outros, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.200h	88,00	105.600,00
2.2	Serviço de Guincho	Km	700	4,50	3.150,00
2.3	Serviços de capotaria nos assentos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Unidade	36	130,00	4.680,00
2.4	Serviços de capotaria nos encostos dos bancos dos veículos tipo ônibus e vans.	Unidade	20	138,50	2.770,00
TOTAL DOS ITENS 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 R\$					116.200,00

Cont.;



8

EM BRANCO



J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTI ME
Rua Reca, 20 Sol nº 651 - Bairro: Clima Bom - Maceió-AL
Cep: 57.071-110 - CNPJ: 10.589.321/0001-27 Insc. Est. 242.15996-6
Fone/Fax: (82) 3324-1926
E-mail: jbatisataservicecar@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS (R\$)	DESCONTO	VL. DO DESC.	TOTAL C/ DESC.
2.5	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	120.000,00	10%	12.000,00	108.000,00
TOTAL DO ITEM 2.5 R\$					108.000,00
TOTAL LOTE 02 R\$					224.200,00

- Valor Global dos Lotes: 2 = R\$ 224.200,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos Resis).
- Declaro que estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- Prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias;
- Declaro plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assinando o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **Dados Bancário:** C/C.: 32051-X, Ag.: 3393-6 e BCO do Brasil.

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

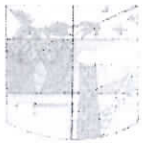
Nome: **João Batista da Silva**
Estado civil: **Casado**
Profissão: **Comerciário**
Qualificação (cargo): **Diretor**
RG: **2001001114624**
CPF: **210.728.924-72**
Endereço Completo: **Rua Eduardo Pinheiro Lobo, 250, Tabuleiro Novo, Maceió/AL, CEP 57081-080**

Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2015.

J. Batista Com e Serv Ltda ME
João Batista da Silva
CPF 210.728.924.72
RG 2001001114624



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP001/2015-1 – Processo nº 113-007/2015 – Pregão Presencial nº 001/2015 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA ME (CNPJ nº 09.002.715/0001-58) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTES 01 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO e LOTE 03 - SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS) – Valor Global: R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PP001/2015-2 – Processo nº 113-007/2015 – Pregão Presencial nº 001/2015 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 10.589.321/0001-27) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTE 02 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS) – Valor Global: R\$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 13 / 02 / 2015.



Servidor responsável

EMBRANCO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP001/2015-1 - Processo nº 113-007/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA ME (CNPJ nº 09.002.715/0001-58) - Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTES 01 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO e LOTE 03 - SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS) - Valor Global: R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157116

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP001/2015-2 - Processo nº 113-007/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: J. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 10.589.321/0001-27) - Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTE 02 - SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS) - Valor Global: R\$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157117

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP003/2015 - Processo nº 115-007/2015 - Pregão Presencial nº 003/2015 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: AUTO POSTO PNT0 20 LTDA EPP (CNPJ nº 13.583.253/0001-87) - Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos - Valor Global: R\$ 2.804.850,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157118

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP005/2015 - Processo nº 115-009/2015 - Pregão Presencial nº 005/2015 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: TELMA P. DA SILVA RESTAURANTE ME (CNPJ nº 10.296.883/0001-82) - Objeto: prestação de serviços continuados de fornecimento de refeição (LOTE 01 - REFEIÇÃO) - Valor Global: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157119

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP010/2015-1 - Processo nº 115-012/2015 - Pregão Presencial nº 010/2015-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA (CNPJ nº 12.268.876/0001-00) - Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (LOTE 01 - PNEU I) - Valor Global: R\$ 327.205,00 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e cinco reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157120

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP010/2015-2 - Processo nº 115-012/2015 - Pregão Presencial nº 010/2015-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: SAMARA ALMEIDA DE SOUZA ME (CNPJ nº 12.606.803/0001-73) - Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (LOTES 02 - PNEUS II, 03 - PNEUS III, 04 - PNEUS IV e 05 - CÂMARAS E PROTETOR) - Valor Global: R\$ 3.154.570,00 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157121

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP013/2014 - Processo nº 0930-022/2014 - Pregão Presencial nº 013/2014-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado:

AGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA/DEPP (CNPJ nº 05.232.382/0001-00) - Objeto: registro de preços para aquisição de botijões de água e gás GLP (LOTE 01 - ÁGUA MINERAL) - Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Protocolo 157123

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Aviso de Adesão a Registro de Preços

Processo nº 113-009/2015

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2014 do Município de Maravilha/AL, celebrada com a empresa PRISMEL - POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ 12.266.607/0001-05, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

Protocolo 157124

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Extrato de Contrato

Contrato nº 113-009/2015 - Processo nº 113-009/2015 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2014 da Prefeitura Municipal de Maravilha - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 - Contratado: PRISMEL - POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA (CNPJ nº 12.266.607/0001-05) - Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância - Valor global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - Vigência: 31 de dezembro de 2015

Protocolo 157125

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Aviso de Homologação

Pregão Presencial nº 001/2015-SRP

Processo nº 113-007/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 113-007/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

Protocolo 157126

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Aviso de Homologação

Pregão Presencial nº 003/2015-SRP

Processo nº 115-007/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 115-007/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

Protocolo 157127

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Aviso de Homologação

Pregão Presencial nº 005/2015

Processo nº 115-009/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 115-009/2015, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 005/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

Protocolo 157128

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Aviso de Homologação

Pregão Presencial nº 010/2015-SRP

Processo nº 0115-012/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0115-012/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

Protocolo 157129

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: **113-007/2015**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 001/2015-SRP**
OBJETO: **Licitação para registro de preços de manutenção automotiva**



TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE aos presentes autos o **Processo de nº 201-028/2016**, que trata da celebração de contrato referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº PP001/2015-2, passando o processo em epígrafe a ser chamado de principal e o processo ora apensado de Apenso nº 01.

CPL, em 02 de Fevereiro de 2016.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EMERANCO